

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE DIREITO

LOUVANI DE FATIMA SEBASTIÃO DA SILVA

**A IDENTIDADE ÉTNICO-CULTURAL DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO
SÃO ROQUE - PEDRA BRANCA COMO ELEMENTO ESSENCIAL DE ACESSO
FORMAL À TERRA, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, SC.**

Criciúma/SC, junho de 2008.

LOUVANI DE FATIMA SEBASTIÃO DA SILVA

**A IDENTIDADE ÉTNICO-CULTURAL DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO
SÃO ROQUE - PEDRA BRANCA COMO ELEMENTO ESSENCIAL DE ACESSO
FORMAL À TERRA, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, SC.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para
obtenção do grau de Bacharel em Direito pela
Universidade do Extremo Sul Catarinense – Unesc.

Orientador: Profº MSc. Aldo Fernando Assunção.

Criciúma/SC, junho de 2008.

LOUVANI DE FATIMA SEBASTIÃO DA SILVA

**A IDENTIDADE ÉTNICO-CULTURAL DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO
SÃO ROQUE - PEDRA BRANCA COMO ELEMENTO ESSENCIAL DE ACESSO
FORMAL À TERRA, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, SC.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para
obtenção do grau de Bacharel em Direito pela
Universidade do Extremo Sul Catarinense –
UNESC.

Orientador: Profº. MSc. Aldo Fernando Assunção.

Criciúma/SC, junho de 2008.

BANCA EXAMINADORA.

Profº. MSc. Aldo Fernando Assunção - Orientador

Profª. MSc. Letícia de Campos Velho Martel - Examinadora

Dr. Darlan Airton Dias, Procurador da República - Examinador

RESUMO

A constituição sócio-histórico da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca tem seus primeiros registros datados de 1824, época em que os estancieiros-riograndense Nunes, Fogaça e Monteiro traziam seus escravos de São Francisco de Paula de Cima da Serra/RS para cultivarem as terras férteis das várzeas da Roça da Estância, localidade vizinha a Pedra Branca. Alguns desses escravos, mesmo com a mobilidade vigiada, fugiram e formaram o quilombo, espaço que se tornou um local de abrigo, refúgio e liberdade. Passada a escravidão, os remanescentes dos escravos aquilombados, permaneceram usando e habitando de forma tradicional o território que, em si, guarda as reminiscências de seus antepassados. Entretanto, no ano de 1959, com alterações em 1972 e 1992, criou-se e implantou-se os Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral, havendo uma sobreposição dos limites das áreas dos Parques às terras dos remanescentes do quilombo, desencadeando, deste modo, um intenso conflito fundiário, com reflexos negativos aos remanescentes. Diante disso, o presente estudo monográfico tem por escopo examinar a aplicação e efetivação do dispositivo Constitucional, artigo 68 da ADCT/88, em que visa o reconhecimento e a titulação das terras aos remanescentes dos quilombos. Destarte que, a abordagem infere-se em verificar e comprovar a identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, Município de Praia Grande/SC como elemento essencial de acesso formal à terra. Neste sentido, o estudo foi dividido em três partes, das quais, o primeiro capítulo buscou-se descrever a formação do quilombo na região da Roça da Estância, especificamente, na Pedra Branca. No segundo, fez-se a análise da legislação Constitucional e infraconstitucional em que abrigam as populações tradicionais remanescentes dos quilombos. E, por derradeiro, no terceiro capítulo, concentrou-se em construir uma abordagem a partir da análise do conteúdo colhido em entrevistas semi-estruturadas aplicadas aos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca. Assim, a pesquisa trata-se de um estudo de caso, em que predomina a análise qualitativa do colhido nas entrevistas e das manifestações sobre o cotidiano da Comunidade. Com isso, pode-se verificar e confirmar a identidade étnico-cultural dos integrantes - auto-declarados da Comunidade de São Roque-Pedra Branca, como sendo remanescentes de quilombo.

Palavras-Chave: Remanescentes do Quilombo, Identidade étnico-cultural e, Acesso Formal à Terra.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
 1. ELEMENTOS DE FORMAÇÃO SOCIO-HISTÓRICA DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DO QUILOMBO SÃO ROQUE-PEDRA BRANCA E A INSTITUIÇÃO DO PARQUE NACIONAL.....	10
1.1. A Constituição da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca, Município de Praia Grande /SC.....	10
1.1.1.A Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque.....	11
1.1.2. Auto-Identificação de Pertencimento.....	16
1.2. O Uso da Terra e a Ocupação Tradicional do Território.....	17
1.2.1. O Uso Tradicional da Terra e a Demarcação do Território.....	18
1.3. A Sobreposição Territorial do Parque Nacional às Terras dos Remanescentes de Quilombo e as Dificuldades de Subsistência.....	20
1.3.1. As Terras de Remanescentes do Quilombo e a Instituição do Parque Nacional.....	22
1.3.2. As Dificuldades de Subsistência dos Remanescentes do Quilombo São Roque.....	25
 2. IDENTIFICAÇÃO DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS REMANESCENTES DE QUILOMBO E AS PREVISÕES CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS DE ACESSO FORMAL À TERRA.....	29
2.1. Conceito, Classificação e Identificação de Populações Tradicionais Remanescentes de Quilombos.....	30
2.1.1. A Formação dos Quilombos e os Remanescentes de Quilombos.....	32
2.2. Os Direitos Constitucionais e Infraconstitucionais dos Remanescentes de Quilombos....	36
2.3. Os Remanescentes de Quilombos e a Preservação Ambiental.....	41
2.3.1. Breve Relato do Processo e Procedimento para Identificação e Reconhecimento de Remanescentes de Quilombo na Comunidade de São Roque, Município de Praia Grande/SC e as Contradições argumentativas dos entes Federados.....	44
 3. A IDENTIDADE ÉTNICO-CULTURAL DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DA COMUNIDADE SÃO ROQUE-PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC: UM ESTUDO DAS MANIFESTAÇÕES COTIDIANAS.....	52

3.1. Conceito de identidade étnico-cultural.....	53
3.2. A Territorialidade e a Ancestralidade dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade São Roque.....	56
3.2.1. Do espaço geográfico ao território quilombola.....	57
3.2.2. A territorialidade compreendida na identidade dos remanescentes.....	59
3.3. As Manifestações Coloquiais e Identitárias dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade São Roque-Pedra Branca.....	64
3.3.1. Análise das Entrevistas.....	64
3.3.1.1 Origem da Comunidade.....	65
3.3.1.2. Marco das Terras.....	68
3.3.1.3. As Atividades Agrícolas do Passado ao Presente.....	68
3.3.1.4. Local de Nascimento.....	69
3.3.1.5. Os Ancestrais dos Remanescentes.....	71
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS.....	81
APÊNDICE -A:.....	85
APÊNDICE - A. 1: Modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	85
APÊNDICE- A 2: Modelo do Questionário Semi –Estruturado.....	87
APÊNDICE - A 3: Imagens Fotográficas do Cotidiano da Comunidade de Remanescentes de Quilombola.....	90
1. Atividades de Subsistência.....	90
Fotos. 01 a 06. Feijão: Retirada da Casca e Armazenamento.....	90
Fotos. 07 a 09. Morango: Produção e Fruto.....	93
Fotos. 10 e 11. Cargueiro: Meio de Transporte para os Produtos de Subsistência.....	94
Fotos. 12 e 13. Pilão: Uso e Processamento de Alimentos.....	95
Foto. 14. Ervas Medicinais.....	96
Fotos. 15 a 23. Saída a Campo.....	97
Fotos. 24 a 26. A Pedra Branca.....	101
Fotos. 27 a 31. Interior do Território Quilombola.....	103
Fotos. 32 e 33. Posto de Fiscalização do IBAMA.....	106
Fotos. 34 e 35. As Casas dos Remanescentes de Quilombolas.....	107

ANEXO - A: Parecer do Comitê de Ética.....	108
ANEXOS- B: Mapas, Plantas e Cartografia.....	111
ANEXOS - C: Imagens Áreas da Localização de São Francisco de Paula de Cima da Serra/RS a São Roque-Pedra Branca/SC.....	114
ANEXOS - D: Ilustração da Tabela de Preço e Comercialização de Escravos no Brasil.....	116
ANEXOS - E: Jornal do Senado: Edição Comemorativa aos 120 anos da Lei Áurea.....	118
ANEXO - F: Ilustrações: O cotidiano dos Negros Pós-Escravidão.....	126
ANEXO - G: Manifestações Dirigidas ao IBAMA.....	127
ANEXO - H: Manifestação Contrária à Titulação das Terras aos Remanescentes.....	130
ANEXO - I: Certificação de Auto-Reconhecimento de Reminiscência Quilombola em São Roque-Pedra Branca.....	131

INTRODUÇÃO

A constituição dos quilombos deu-se em oposição ao sistema político escravocrata, vigente no Brasil entre o século XVI a meados do século XIX, período em que os escravos fugiam das fazendas e senzalas em busca da liberdade e, se refugiavam em locais com características geográficas de difícil acesso, dada a geologia e a vasta Mata Atlântica que isolava o caminho, tornando-se um local desconhecido pelo escravizador.

Diante deste contexto, o presente estudo tem por escopo analisar e descrever a gênese da formação da identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca, provocando e contribuindo, de igual modo, para as discussões em torno do acesso formal à terra, nos moldes expressos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, tendo a identidade como elemento essencial.

Neste sentido, para cumprir com o proposto, o estudo dividir-se-á em três partes. O primeiro capítulo abordará os fatores preponderantes que influenciaram na escolha do espaço geográfico para a constituição e territorialização do quilombo na Pedra Branca, bem como o apontamento da posterior sobreposição dos limites da área do Parque Nacional Aparados da Serra e Serra Geral às terras dos remanescentes.

Na sequência, o segundo capítulo examinará as previsões constitucionais e infraconstitucionais que abrigam as populações tradicionais remanescentes de quilombo e, de igual modo, far-se-á um breve relato do processo de reconhecimento da existência de Remanescentes de Quilombo na Comunidade São Roque-Pedra Branca a partir das manifestações dos entes federados.

Neste passo, por derradeiro, no capítulo terceiro buscar-se-á conceituar a identidade étnico-cultural a partir do território habitado, iniciando com os conceitos de espaço geográfico e constituição de território para, com base em entrevistas, identificar e confirmar a origem da identidade étnico-cultural dos Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

Assim, o estudo primará por uma abordagem em que abrangerá as áreas de conhecimento da Sociologia, História, Antropologia, Geografia, aliadas às normas Constitucionais e infraconstitucionais.

O método utilizado foi o estudo de caso, dentro de uma pesquisa predominantemente qualitativa (MEZZAROBÀ, & MONTEIRO, 2003, p.119), na qual contou com a coleta de dados a partir da aplicação de entrevistas semi-estruturadas, em que se colheu as manifestações coloquiais de 12 (doze) remanescentes, distribuídos num universo de 26 (vinte e seis) famílias que compõem a Associação dos Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

Tendo como critério estabelecido para aplicar as entrevistas, pautado, preferencialmente, numa triagem entre os remanescentes, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos. Buscando, desta forma, construir uma amostragem argumentativa em que tornasse possível, por meio do uso do material coletado, reescrever a história constitutiva da formação do quilombo Pedra Branca datado de 1824.

Ainda, compondo a metodologia com a devida autorização do entrevistado, bem como da ciência da presidência da associação dos remanescentes, fez-se os levantamentos fotográficos do território quilombola. E, de igual modo também, compôs a pesquisa, a vivência da pesquisadora junto à comunidade, a fim de observar o cotidiano dos remanescentes e, de forma ímpar, relatá-la.

O estudo concentra-se nas manifestações coloquiais colhidas e harmonizadas aos elementos histórico-sociais em que se originaram os quilombos no Brasil, componentes primordiais da gênese da comunidade estudada.

Por derradeiro, observando a cultura de subsistência, a origem da comunidade, o marco territorial, o preparo tradicional das terras para as atividades agrícolas, o local de nascimento e a ancestralidade dos remanescentes, buscar-se-á, com estes dados, conforme disposto nos três capítulos, confirmar a identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, como elemento essencial de acesso formal à terra.

1. ELEMENTOS DE FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DO QUILOMBO¹ SÃO ROQUE-PEDRA BRANCA E A INSTITUIÇÃO DO PARQUE NACIONAL.

1.1. A Constituição da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca, Município de Praia Grande /SC.

O presente estudo tem por objetivo descrever e analisar a formação sócio-histórica da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque Pedra Branca e pretende identificar os fatores preponderantes que definem a identidade étnico-cultural dos membros desta comunidade.

Para isso, primeiramente, será feita uma breve descrição da constituição dos quilombos no Brasil, fato ocorrido na vigência do sistema político escravocrata no período compreendido entre os séculos XVI e final do século XIX². Sendo que, após a abolição da escravidão, com a assinatura da Lei Áurea em 13 de maio de 1888³, muitos desses locais permaneceram habitados pelos ex-escravos, seguidos por seus descendentes e remanescentes que, mesmo diante da decretação do fim da escravidão, continuaram usando e ocupando o território, em que foi constituído o quilombo.

Para os remanescentes de quilombos residentes nestes territórios, conforme explica LEAL (1995, p. 09), o local simboliza muito mais que uma fonte de subsistência física. Significa, sobretudo, a permanência e a preservação cultural das reminiscências dos escravos que ali se aquilombaram.

¹ Entende-se por remanescentes do quilombo os descendentes de escravos – aqueles – que foram - aquilombados e, que permaneceram usando e ocupando o território em que foi constituído o **quilombo** durante a vigência do sistema político escravocrata no Brasil, datado do século XVI ao final do XIX. Neste sentido, no transcorrer do presente texto, far-se-á menção a esses descendentes de escravos, referindo-se aos remanescentes do quilombo São Roque - Pedra Branca. E de igual forma ao nos referirmos a descendentes de escravos **neste texto** estaremos nos referindo pontualmente a remanescentes de quilombos. Conforme termo colhido e que tem abrigo legal no artigo 68 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

² Segundo LEAL (1995, p. 09), os primeiros registros de escravos negros do Continente Africano no Brasil, foram trazidos por **Martim Afonso de Souza, em 1532**, sendo que o tráfico continuou até 1850, quando ficou proibido. Nesta época, já haviam desembarcado na costa brasileira cerca de 700 mil escravos, passando o Rio de Janeiro a ser considerada a maior cidade escravagista da história da humanidade (grifo nosso) - Vide ANEXO - E p. 118 em que é demonstrado através da Edição Comemorativa do Jornal do Senado, reedição de 14 de maio de 1888.

³ Vide ANEXOS E p. 118 - Edição Comemorativa dos 120 anos da Lei Áurea - Jornal do Senado-12 a 18 de Maio de 2008-ano XIV - Nº 2.801/172. Uma Reconstituição Histórica do Órgão do Senado do Império – Rio de Janeiro, segunda feira, 14 de maio de 1888 (SENADO, 2008, p. 01-08).

Diante deste contexto, faz-se necessário uma exposição de forma paulatina e cuidadosa da formação sócio-histórica e constitutiva desta comunidade de remanescentes de quilombo, perpassando pelas peculiaridades geográficas e territoriais do local em que ensejou a fixação dos escravos e, por consequência, a construção do quilombo.

Na seqüência, efetuar-se-á uma descrição específica da ocupação e o uso tradicional da terra pelos escravos e seus remanescentes. Em seguida, explicar-se-á o contexto da sobreposição territorial do Parque Nacional Aparados da Serra e Serra Geral às terras dos Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca, Município de Praia Grande/SC.

Nesta esteira, passa-se a percorrer, iniciando pela constituição da comunidade.

1.1.1. A Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque.

A comunidade São Roque localiza-se no extremo sul do Estado de Santa Catarina, Município de Praia Grande⁴, limite norte do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Mampituba⁵.

Geograficamente, o local se destaca pelas escarpas⁶ e rochas que dão contornos dos mais adversos, formando paisagens naturais de notável beleza, como os *canyons*, serras e a imponente Pedra Branca, referência para toda a região.

A constituição da comunidade São Roque, igualmente conhecida por Pedra Branca, origina-se no fato de ter servido de passagem e transporte de mercadorias entre o litoral sul de Santa Catarina com os planaltos gaúcho e catarinense, proporcionando, assim, o

⁴ O nome Praia Grande não tem relação direta com o termo praia, mar, ou algo do gênero. Mas, segundo a literatura, deve-se única e exclusivamente aos fenômenos naturais das grandes enchentes ocorridas no Município que, com as fortes chuvas em longo espaço de tempo, de forma contínua, aumentavam o nível dos rios que passam pelo meio e no entorno da cidade, formando enormes correntezas d'águas que, arrancaram os seixos. Esses seixos rolavam para as margens, fixando-se nos leitos, dando, assim, aos que avistavam a cidade do alto da serra, o aspecto de estarem vendo uma enorme praia. Por isso o nome da cidade é Praia Grande. (CORVINO, 2003, p. 29).

⁵ O nome Mampituba de origem ainda não esclarecida, mas, há versões que indicam que Mampituba é o nome do rio e, em 1997, foi criado o Município com o mesmo nome. Mampituba segundo dados apontados na página eletrônica abaixo, tem origem indígena que quer dizer, desce e serpenteia as várzeas que ficam nos Municípios de Praia Grande/SC e Mampituba/RS. O mesmo rio abriga as águas que descem das serras locais, sendo um rio extenso, banha diversos municípios, com formato de cobra rastejando-se, formando curvas ao longo de toda a extensão. Das relações indígenas, colhe-se que a origem do nome é "Mbói" = cobra e "Ypá" - alagadiço + "Tuba". Essas palavras significam na língua indígena "local de descanso, de alívio e de muitos peixes". O Rio Mampituba fica na divisa do estado do Rio Grande do Sul com Santa Catarina. www.olitoral.com/lib/municipio/cidade_det.asp?cod_cid=81. Acesso em 20 de maio de 2008.

⁶ Escarpas se referem ao relevo da região que é formado por um conjunto de saliências provenientes da superfície terrestre com diferenças de níveis territoriais que formam ladeiras íngremes, acrescidas de vales e planícies, dando origem aos *canyons*. (FERREIRA, 1988, p. 206/437).

desenvolvimento econômico da região serrana, entre início do século XVII até o século XIX. (SPRÍCIGO, 2007, p. 32)⁷.

Da serra que desce os rios, desceram também os escravos que, no intuito de resistirem ao sistema que os escravizava, encontraram naquele local o abrigo e a possibilidade de construir e (re) constituir os costumes de sua identidade étnica. A fuga continha um duplo sentido: ao mesmo tempo em que rompia com o passado cativo, possibilitava o reencontro com a liberdade.

Conforme descreve FERNANDES, In: LEITE (2006, p.132/144), ao observar que:

[...] São Francisco de Paula de Cima da Serra (por vezes chamada de Cima da Serra ou, simplesmente, de São Francisco) é a região da Serra Geral que esta conectada histórica e geograficamente à comunidade São Roque. São Francisco, com suas grandes extensões de campos naturais e florestas de araucárias foi região de produção pecuária, onde viviam escravos e senhores que são referidos pela memória dos membros da comunidade. Os Monteiros, os Nunes e os Fogaças, afirmam, eram os senhores de seus antepassados. Os ora fugidos, ora ao alcance do domínio senhorial, os escravos [...] das fazendas de São Francisco de Paula tinham sua mobilidade autorizada pelos senhores locais. Muitos deles, a mando de seus senhores [...] desciam dos campos de Cima da serra para cultivar as férteis várzeas e planícies da região litorânea, na localidade conhecida como Roça da Estância [...] atual Mãe dos Homens, que é uma localidade de roças vizinhas à São Roque. [...] e, assim, após a colheita a produção era levada, seja a pé, seja em mulas, para Cima da Serra. [...] então, de fato, os escravos, se deslocavam da região serrana para a região litorânea, a fim de cultivar as terras.

Portanto, São Roque é um local que serviu de abrigo para os escravos fugitivos que aos poucos foram se agrupando naquele espaço. Com uma característica geográfica que lhe é peculiar o difícil acesso⁸, tornou-se o lugar de liberdade, onde os primeiros escravos fugitivos que chegavam na Pedra Branca - São Roque puderam acolher os demais que, resistindo ao sistema político escravocrata, ali se fixaram e, passado o período oficial da escravidão, formaram a Comunidade.

Os primeiros registros históricos documentados - encontrados dão conta de que a chegada de escravos à comunidade de São Roque - Pedra Branca ocorreu anteriormente a 1824, época em que o local Pedra Branca era compreendido pela extensão da Roça da Estância. Porém, esses registros sempre se fizeram de maneira bastante tímida, na tentativa de ocultá-los. No entanto, recentemente, em 1999, numa preocupação em relatar a ocupação sócio-espacial do Sul de Santa Catarina, o fotógrafo e escritor Gilberto Ronsani, em seu livro

⁷ É difícil precisarmos exatamente quando se criou a ligação da serra ao mar. Entretanto, sabe-se que no início do ano de 1800 já havia transações comerciais inclusive vendas de escravos, entre catarinense e paulistas [...] por volta de 1832 iniciava por aqui (Praia Grande) a compra de gado para charque através da serra do cavallinho, onde havia trilhas de índios, passagem de animais silvestres e mesmo de tropeiros. (RONSANI, 1999, p. 59).

⁸ O termo difícil acesso refere-se neste texto, pelo desconhecimento do escravizador em encontrar o caminho de acesso aos quilombos.

intitulado “Praia Grande: cidade dos *canyons* - 180 anos de história”, deixou evidente a presença de escravos negros em Praia Grande, na região da Pedra Branca, com isso confirmando a existência do quilombo naquela região.

Assim, descreve RONSANI (1999, p. 112):

Praia Grande no passado, com certeza foi um grande paraíso para muitos índios e escravos. Por todo o século passado viviam por ali muitos escravos refugiados e até alguns vindos de Porto Alegre. Estes a princípio dirigiam-se para o Campo dos Pretos no vizinho estado do Rio Grande do Sul, que funcionava como uma espécie de quilombola. Os cujos escravos que queriam libertar-se normalmente dirigiam-se para lá. Após saberem da passagem pelo Rio Josafá, desciam a Pedra Branca. **Refúgio este já conhecido por muitos escravos cujo seus donos ao mandarem fazer as roças em Roça da Estância, tomavam conhecimento deste lugar de difícil acesso. Poucos registros escritos ali foram feitos.** Do século passado tem alguns registros de moradores dali que são: Pedro de Souza Fagundes, que nasceu em 1824 e faleceu em 30/06/1943. Júlio Monteiro de Guimarães que nasceu em 1859 e faleceu em 28/02/1917. [...] mais tarde com a libertação dos escravos, tudo ficara melhor, aquele povo pode então usufruir da liberdade. (Grifou-se)

Nesta perspectiva, a Comunidade São Roque tem seu passado identificado no regime escravocrata, vigente à época em nosso país, tendo nos arredores a riqueza da fauna e flora nativa, preservadas ao longo do tempo pela população de Remanescentes do Quilombo, ali ainda existente.

Corroborando, colhe-se das palavras de SPRÍCIGO (2007, p. 42/43), a seguinte contribuição:

Praia Grande é uma cidade distante poucos quilômetros do mar, mas possui um rio, o Mampituba, que passa pela cidade. No século XIX, o Mampituba foi o principal condutor das populações para o interior. O núcleo urbano desenvolveu-se as margens. As paragens do Mampituba foram ocupadas por famílias que criavam gado, praticavam agricultura de subsistência além de comércio com a Serra Gaúcha. Este local era um antigo ponto de passagem que ligava Santa Catarina ao Rio Grande do Sul. [...] Ronsani narra a história de sua cidade detalhando o surgimento de cada **localidade [...] ao descrever as diversas comunidades, uma em especial chama nossa atenção. Estamos nos referindo à comunidade de Pedra Branca [...] Pedra Branca merece especial atenção, pois, segundo o autor, esse local era um antigo refúgio de escravos e que a falta de registro sobre o local deveu-se à necessidade dos escravos foragidos manterem-se bem escondidos.** Afirma ainda que o primeiro morador Pedro de Sousa Fagundes nasceu em 1824, faleceu em 1916.(grifou-se).

Neste sentido, constata-se que o povoamento da comunidade São Roque-Pedra Branca iniciou antes de 1824, - século XIX, ocupação que perdura até os dias de hoje.

Ademais, vale destacar que a escolha do território a ser constituído um quilombo - espaço de liberdade, sempre se dava de maneira profundamente reflexiva e, sobretudo, cautelosa, para que os escravos não fossem encontrados, capturados e devolvidos aos donos, ou até mortos para servir como exemplo de fracasso à tentativa de resistência ao regime

escravista. Posto que, “[...] desde criança, os escravos presenciavam o sofrimento e as amarguras da liberdade cerceada, com isso fazia-se necessário aprimorar os conhecimentos sobre a região, sobre os caminhos, a geografia e a história do lugar, eram passos fundamentais para que um escravo pudesse [...] com maior clareza, estabelecer a busca pela liberdade, e, com isso, formar um quilombo” (FERNADES, In: LEITE, 2006, p.143)⁹.

Contribui Flávio dos Santos Gomes (2006, p.14):

[...] o quilombo era inerente à escravidão. Só havia fugitivos e quilombolas porque existiam homens escravizados sob exploração e violência. A ação quilombola era explicada na negação ao regime escravista. Em outras palavras, ao fugir e se aquilombar, ainda que “sem consciência”, os escravizados acabavam por “dinamizar a estratificação social” sob o cativo, já que sua força de trabalho deixava de ser simples mercadoria.

Atualmente os quilombos são conceituados como sendo o único espaço geográfico que possibilitava o desenvolvimento de sociabilidades, formando e recriando a identidade cultural dos escravos fugitivos, a partir de sua ancestralidade negra.

Além disso, infere-se que, historicamente, a construção dos quilombos foi fundamental pois, diante das constantes fugas, houve a determinação política pela abolição e, por conta desta, os escravos puderam se tornar sujeitos de sua própria história. Haja vista que por detrás dessas fugas estava a luta por espaços de autonomia, dignidade e acesso à terra¹⁰(GOMES, 2006, p. 24).

Contudo, observa-se que não era qualquer terra que servia para constituir um quilombo, mas a terra que oferecesse alguma autonomia cultural, social e, conseqüentemente, a construção da auto-estima dos que ali se abrigariam. A reconstrução da identidade de grupos rurais negros ocorria sempre numa correlação profunda com o território.

Por tratar-se de território em que se buscava, acima de tudo, a construção da cidadania tendo por premissa a ancestralidade, o quilombo teria que conter algumas características fundamentais, dentre elas, a localização.

Exemplifica LEAL (1995, p. 09/10):

Os quilombos eram lugares onde os negros se refugiavam dos senhores de escravos, que os tratavam com os piores castigos.[...] Os locais escolhidos precisavam ter algumas características necessárias para a defesa da comunidade. A principal era de que o quilombo fosse difícil de ser descoberto e que houvesse uma rota de fuga quando fossem ameaçados - geralmente um rio - além, da conexão com povoados próximos para a prática de pequenas trocas.

⁹ Vide ANEXOS - D p. 117.

¹⁰ Vide ANEXOS - D p. 117.

Na descrição do antropólogo Ricardo Cid. Fernandes, In: Ilka Boaventura Leite (2005, p. 06, 50/51) e, dentro dessas características, São Roque-Pedra Branca se firma como uma:

[...] comunidade de remanescentes de Quilombos [...] que apresenta, não apenas uma memória comum sobre seus antepassados escravos, mas também, um conjunto de sociabilidades e territorialidades específicas [...] Para entender o caráter agrícola do quilombo é importante nos remetermos ao trabalho realizado por aqueles que se refugiam. No caso dos escravos fugidos de São Francisco, observamos que a maioria deles trabalhavam na lavoura, inclusive em regiões muito semelhantes a São Roque, como a vizinha Roça da Estância.

Outrossim, deve-se observar ainda a forma com que se deu a constituição do território quilombola em São Roque-Pedra Branca, sendo que, dos fatores que originaram a Comunidade de Remanescentes de Quilombo, está, sobretudo a relação dos remanescentes com o espaço, importando num dos critérios de pertencimento a esta Comunidade.

Neste sentido, passa-se a expor os critérios de pertença à Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca.

1.1.2. Auto-identificação de Pertencimento.

A constituição da Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca deu-se por meio das manifestações coletivas e individuais, em que, os próprios remanescentes do quilombo, que se auto-identifica como tal, expressaram -se de forma oral e documental - como é o caso da elaboração e registro cartorial do Estatuto da Associação de Remanescentes de Quilombos São Roque-Pedra Branca - indicando seu sentimento de pertença, pois, se reconhecem no passado escravocrata, a sua matriz identitária, definindo-se como remanescentes de quilombo.

Esta relação baseia-se no vínculo constituído na territorialidade, ancestralidade e sociabilidade, o que mantém os Remanescentes do Quilombo São Roque coesos num grupo humano diferenciado culturalmente.

Assim, as palavras de LEITE (2005, p. 57, 67/68), apontam que:

[...] A noção de pertencimento à comunidade, engloba a noção de pertencimento a uma família.[...] Todos são, como dizem, filhos da Pedra Branca, são filhos do lugar, são membros da comunidade. [...] Deste modo para compreender como é constituída a noção culturalmente específica de comunidade, importa analisar os padrões de descendência e resistência [...] Afinal, a comunidade São Roque construiu ao longo dos últimos cento e cinquenta anos seu território de liberdade e sobre ele organizou um modo de vida próprio e suas estratégias de reprodução cultural [...].

Diante do explanado, verifica-se que os fatores constitutivos da formação desta comunidade quilombola indicam persistência, racionalidade e, sobretudo, firmeza na escolha do local, resistindo ao sistema escravocrata, construíram ali um quilombo. Pois, naquele espaço foi possível (re) construir a identidade étnico-cultural dos negros que ali se aquilombaram e, que ainda hoje são mantidas e repassadas aos seus, por meio da oralidade e dos costumes herdados dos ancestrais.

Feita a exposição da formação sócio-histórica da Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca, passa-se a descrever a ocupação tradicional e o uso da terra pelos remanescentes que habitam o território.

1.2. O Uso da Terra e a Ocupação Tradicional do Território.

A escolha e ocupação do espaço geográfico eram os fatores determinantes para a constituição do território - quilombo, pois, eram nestes locais, em que era possível aos escravos exercer a liberdade da mesma forma que somente ali se possibilitaria estabelecer mecanismos para a construção e reconstrução da identidade étnico-cultural fragmentada pelo processo escravocrata. Neste sentido, os escravos saídos da condição de cativos, transformavam o local ocupado em território quilombola de vivência coletiva, cujo símbolo que constituía a liberdade, constituía também a autonomia, a humanidade, a cidadania e, principalmente, o acesso à terra. (CARRIL, 1997, p. 38).

Assim, o uso e a ocupação das terras pelos escravos, ex-escravos e, atualmente, por seus remanescentes, prosseguiu de forma tradicional, na qual se observou continuamente o cuidado com a natureza, abdicando do uso de agrotóxicos no plantio, colheita e armazenamento dos produtos que remontam às diversas práticas e vivências cotidianas igualmente exercidas por seus ancestrais.

A Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque nasce a partir da dinâmica de um território tecido socialmente no limite da relação senhor *versus* escravo que, diante das dificuldades impostas pela geografia da localidade, desenvolveram e cultivaram sociabilidades próprias que os mantêm no local até os tempos de hoje.

Neste passo, a ocupação e uso do território funda-se na existência de uma relação muito peculiar entre territorialidade, ancestralidade e identidade, notadamente manifestada nas práticas cotidianas dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca que tem na sua matriz identitária o passado escravocrata e o espaço geográfico com suas adversidades que os acolheu e os protege.

Em face do exposto, observa CARRIL (1997, p. 12):

Comunidades quilombolas [...], são agrupamentos negros, que tiveram origem durante a escravidão e se mantiveram na terra por mais de um século. **Mas a terra que eles habitavam não é uma terra qualquer.** Trata-se de uma terra de uso comum. **O valor da terra para esses grupos remete à satisfação de suas necessidades, que incluem suas tradições e sua herança cultural. Organizaram normas próprias, que fazem parte de sua vida e são respeitadas reconhecidas pelos membros.[...] são laços que unem e expressam sua identidade, seus costumes e sua história.** (Grifou-se).

Neste sentido, os remanescentes preservaram ao longo do tempo um modo de vida tradicional, repassado aos seus descendentes por meio da oralidade, enfocando como técnica de plantio o respeito às margens das *grotas*¹¹ e locais de grande declínio, evitando-se, assim, danos às águas e ao solo. As plantações são baseadas na cultura de subsistência, mantendo sempre o cuidado com os recursos naturais.

1.2.1. O Uso Tradicional da Terra e a Demarcação do Território.

O uso da terra pelos remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca ocorre há mais de cento e oitenta anos, de forma que prioriza - conservando os conhecimentos e saberes secularmente transmitidos por seus antepassados.

Com efeito, as técnicas de plantio tradicional utilizadas garantem a manutenção física e cultural. A sociabilidade, desenvolvida entre eles e constantemente resgatadas em época de plantio e colheita das roças, é muito comum. Este costume, definido pela comunidade como *pixurus*¹² - termo utilizado pelos antepassados - ainda é facilmente perceptível no cotidiano da comunidade. (RONSANI, 1999, p. 112).

CARRIL (1997, p. 23), assim aponta para os costumes de São Roque:

¹¹ O termo *grota* refere-se aos arroios d' água que descem da serra e formam os rios; pode ser considerado, também, como pequenos riachos.

¹² Ao mesmo costume, porém, com escrita diferente "puxirum" é referido por CARRIL (1997, p. 16), ao se reportar às comunidades negras remanescentes de quilombos do Vale dos Rios Trombetas, Pará.

As técnicas agrícolas utilizadas por eles, [...] são rudimentares. Plantam para a subsistência, utilizando conhecimentos transmitidos através da família. O plantio é utilizado após a área ter sido roçada com instrumentos rústicos, como foice e facões, sendo o revolvimento do solo feito com enxada. As colheitas são manuais, realizadas com o auxílio de enxadões, facões e canivetes, e o transporte dos produtos é feito por animais (muas).

As divisões territoriais das terras de cada remanescente regem-se pelo *sistema de grotas*, qual seja, um terreno vai de uma *grota* à margem da outra, exceto quando não dispõem deste mecanismo natural, valendo-se, então, da linha seca. Essas limitações territoriais remontam à forma organizacional da época da constituição do espaço quilombola durante o regime escravocrata, conservado ainda nos dias de hoje.

LEITE (2005, p. 70), corrobora:

A distribuição das famílias nas regiões identificadas pelos rios, portanto, configura-se como um parâmetro territorial de grande alcance, que divide a comunidade São Roque em grandes extensões de terras. Para cada uma das regiões identificadas com rios há, contudo, especificações e critérios de subdivisão, conhecidos como o **sistema de grotas**. O *sistema de grotas* consiste na divisão das terras a partir desta confrontação geográfica característica da região.[...] Trata-se de um modo de organização sócio-espacial que funde passado e presente e ordena não apenas a relação entre sociedade e natureza, mas também e, sobretudo, a relação entre famílias.

Neste particular, as águas, as matas, o plantio de subsistência, bem como, o cultivo das ervas medicinais, confunde-se com os laços memoriais dos antepassados da comunidade, quando da escolha da territorialidade, pois, até hoje, os remédios caseiros são feitos à base dessas ervas, mantendo, com isso, a tradicionalidade utilizada pelos ancestrais¹³.

Ademais, em estudo similar, Lurdes Carril (1997, p. 23), aponta o uso da medicina popular em comunidades quilombolas que, influenciada pelas distâncias dos centros urbanos e a proximidade com a natureza, tiveram que recorrer à medicina natural e que, de certa forma, gerou uma relativa autonomia das pessoas que habitam nesses antigos quilombos rurais.

Outrossim, as terras que tradicionalmente encontram-se ocupadas pelos Remanescentes do Quilombo da Comunidade São Roque, permite observar a autonomia com que eles fazem a defesa de seus valores culturais, intrínsecos, tanto no uso e práticas agrícolas no manejo da terra, quanto na convivência entre os membros quilombolas.

¹³ Vide APÊNDICE-A: 3 p. 96 - Foto 14: Plantas medicinais usadas e encontradas na Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque. (Fotos do arquivo pessoal de: Aldo Fernando Assunção, Félix Hobold e desta autora).

Desta forma, nota-se que as comunidades quilombolas, na verdade, possuem certas características de relações interpessoais que compreendem a ajuda mútua, vizinhança e compadrio. (CARRIL, 1997, p. 12).

Diante do exposto, segue-se a descrição da celeuma da sobreposição territorial do Parque Nacional às terras dos remanescentes do quilombo e as dificuldades de subsistência enfrentadas atualmente por estes remanescentes.

1.3. A Sobreposição Territorial do Parque Nacional¹⁴ às Terras dos Remanescentes de Quilombo e as Dificuldades de Subsistência.

Como já relatado, os registros apontam que a Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca iniciou a sua formação anteriormente a 1824, com os escravos que fugiam das fazendas e senzalas, em oposição ao regime escravocrata. Desta feita, a comunidade perdura até os dias atuais, por meio dos remanescentes desses escravos que, após a abolição, permaneceram usando e ocupando o território que foi quilombo.

Esta comunidade de remanescentes do quilombo que têm na identidade étnica a história reconstruída a partir de um território, ocupado durante o regime escravocrata, ganha reconhecimento após a promulgação da Constituição de 1988.

A Magna Carta - calcada no objetivo da efetivação dos “novos” direitos - reconhece a sociedade brasileira como pluralista em sua essência, protegendo a diversidade sócio-cultural, e admitindo aos remanescentes dos quilombos o direito de ter o território que habitam devidamente reconhecido e titulado pelo Estado, conforme artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT/88.

Entretanto, ainda não é realidade para os remanescentes do quilombo São Roque - Pedra Branca, pois, enquanto aguardam a efetivação do referido dispositivo, ficam submetidos às imposições e restrições advindas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

¹⁴ O Parque Nacional Aparados da Serra - **PNAS** foi criado pelo Decreto nº 47.446, de 17/12/1959 e, posteriormente alterado, pelo Decreto de nº 70.296 de 17/03/1972, incidindo assim sobre o território quilombola. E, o Parque Nacional Serra Geral - **PNGS**, criado pelo Decreto nº 531, de 20 /05/1992, constituído por duas áreas distintas que, segundo Plano de Manejo (2004), possui área de 17.345,5 ha, sendo aproximadamente 8.600 ha em Santa Catarina e o restante em áreas do Rio Grande do Sul, haja vista que o PNSG fica nas extremidades dos dois estados. Sendo que, as áreas sobrepostas ao território quilombola encontram-se integralmente no Estado de Santa Catarina, abrangendo um total de: **2.668,8218 ha**, cujo perímetro específico de cada parque esta delineado em 13.060,6000 para PNAS e de 17.345,5000 para o PNSG (INCRA/SC, 2007 p, 80).

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA¹⁵, em razão da sobreposição do Parque Nacional às terras destes remanescentes.

De fato, desde a implementação dos parques em 1959, os remanescentes têm resistido contundentemente, permanecendo no local. Após 1989, com a criação do IBAMA, as populações remanescentes que habitam o território continuaram totalmente desconsideradas, pois, a autarquia federal permaneceu sobrepondo os limites territoriais dos parques ao território quilombola.

E, na condição de administrador destes parques, o IBAMA nos últimos anos - principalmente após o recebimento da Certidão de Auto-Reconhecimento¹⁶, emitida pela Fundação Cultural do Palmares, dando conta da existência de remanescentes de quilombo no local - tem aplicado multas elevadíssimas a estes remanescentes, além de se opor ao andamento dos trabalhos de regularização fundiária realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com isso, dificultando a subsistência para além do limite suportável pelo grupo (NOBREGA, In: BRASIL, 2007, p. 04).

Neste sentido, colhe-se as palavras da Ação Civil Pública, Nº 2007.72.04.001338-9, ajuizada pela Procuradoria da República no Município de Criciúma/SC, em maio de 2007:

Com efeito, a área ocupada pela Comunidade São Roque, foi integrada ao Parque Nacional de Aparados da Serra – PARNAS na década de 80, fazendo com que os moradores ali estabelecidos sofressem limitações em seu direito de residir e cultivar as terras cuja propriedade lhes é atribuída por força de mandamento constitucional. Insensível ao fato de que as famílias que lá estavam ocupavam a área precedentemente à criação do Parque, bem como, de que se encontravam em processo de titulação junto ao INCRA, o órgão ambiental federal, além de desalijá-las por completo pelo Plano de Manejo do Parque, passou a aplicar pesadas penalidades administrativas às famílias que residem no local.(NOBREGA, In: BRASIL, 2007, p. 04). (Grifo nosso).

Apesar disto, nota-se que desde a criação e implantação do Parque Nacional Aparados da Serra, os Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca vem sofrendo diversas restrições que importam no cerceamento de seu modo de viver, fazer e agir e que envolve, questões culturais e de subsistência.

Desta forma, nos últimos anos, acentuam-se as condições de vulnerabilidade dos remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca, pois, o IBAMA vem aplicando multas e restrições, fundamentando-se na Lei nº 9.985/2000 – SNUC - Sistema Nacional de Unidade

¹⁵ Ressaltamos que com a Medida Provisória nº 366/2007-convertida em Lei nº 11516/2007, os Parques Nacionais passaram a ser criados, implantados e administrados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, entretanto neste texto manteremos a descrição referindo-se a sigla IBAMA, pois, quando desencadeou o conflito - envolvendo a sobreposição territorial dos parques às terras dos remanescentes, tal fato deu-se na vigência atributiva do órgão federado IBAMA.

¹⁶ Vide ANEXO - I p. 133.

de Conservação da Natureza, que não permite o cultivo das roças pelos remanescentes, tampouco, os quer no interior do território, com o argumento de manter o local preservado desconsiderando que o território já era habitado pelos remanescentes, antes da criação do Parque.

A prática de desrespeito para com os remanescentes de quilombo tem sido constantemente aplicada no Brasil, como pode ser observado nas palavras de CARRIL (1997, p. 50), “as comunidades quilombolas passaram a ver a chegada de estranhos em suas terras, sem perceber inicialmente que se tratava do começo de uma longa luta [...]”. Ratificando, segue NOBREGA, In: BRASIL (2007 p. 03/04): “mesmo diante da evidente ausência de políticas públicas, as famílias lá instaladas não cogitam abandonar a área, ou mesmo, buscar melhores oportunidades em outro local [...] este fato foi trazido ao reconhecimento do Ministério Público Federal”.

Diante disso, discorre-se sobre a incompatibilidade de criação, implantação e gestão de parques que excluem ou restringem a presença de humanos em seu interior, quando, anteriormente à criação, ali já habitavam remanescentes do quilombo.

A sobreposição às terras dos remanescentes configura um despreparo do Estado que, em tese, deveria “olhar” o local antes de criar os parques, porque fora disso, haverá o desaparecimento físico e cultural destes grupos representativos da população brasileira.

1.3.1. As Terras dos Remanescentes do Quilombo e a Instituição do Parque Nacional.

Aderindo ao movimento preservacionista estadunidense iniciado em meados do século XIX, o Estado brasileiro passa a instituir parques nacionais¹⁷ com diretrizes incompatíveis a sua realidade territorial e populacional, desconsiderando os territórios ocupados por quaisquer populações, inclusive as populações tradicionais que ocupam o território secularmente.

Assim, a origem e defesa de espaços territoriais naturais preservados sem a presença de populações humanas morando no seu interior, inicia em meados do século XIX e tem como berço os Estados Unidos da América - EUA. Esta concepção serviu de base para as diretrizes de criação e implantação de parques que foram disseminadas por todo o mundo, como ideal de preservação ambiental.

¹⁷ Parque Nacional refere-se a uma das categorias de Unidade de Conservação, do Grupo Proteção Integral e, como tal, não permite a permanência humana em seu interior (BRASIL, Lei nº 9985/2000, artigos 7º a 11º) [...] o movimento de criação de áreas naturais especialmente protegidas, foi influenciado pelos teóricos Thoreau e Marash. E, em meados do século XIX, foi criado o primeiro Parque Nacional do mundo, o Yellowstone. E, no Brasil, seguindo o modelo estadunidense cria-se o primeiro parque em 1937. (RODRIGUES, 2006, pág. 157).

E, neste particular, a conservação do meio ambiente por meio das áreas naturais protegidas, consolidou-se como mecanismo de controle do caos provocado pelo homem na natureza (SILVA, 2008, p. 09).

Nas palavras de SILVA (2008, p. 09) sintetiza o objetivo de criação de parques nacionais:

Os Parques Nacionais, categoria de Unidades de Conservação do Grupo Proteção Integral, são espaços territoriais protegidos legalmente, assim, assegura o Art. 11, “caput” e parágrafos 1º, 2º, da Lei nº 9985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. A criação dessas áreas tem por escopo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. **Neste sentido, convém destacar que, o Parque Nacional é de posse, e domínio público sendo que, as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas.[...]** (Grifo nosso).

Assim, resistindo primeiramente ao domínio senhoril, depois às formas institucionalizadas de repressão, iniciadas por conta da *entrada do Parque*, os Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca assistem à criação, implantação e gestão do Parque Nacional Aparados da Serra e Serra Geral encaminhado sem a participação da comunidade, que impõe transformações drásticas, dificultando a subsistência de seus moradores. (LEITE, 2005, p. 06).

Neste sentido, a criação das Unidades de Conservação do Grupo Proteção Integral - Parque Nacional, em locais tradicionalmente ocupados por comunidades de remanescentes de quilombo, geram intensos conflitos, uma vez que os valores “preservacionistas” não comungam com a permanência humana no interior dos territórios, que se quer, preservado e, isto se deve à concepção de preservação que vigora no sistema brasileiro.

Sobre o modelo adotado de preservação, escreve BENATTI (2006 p. 07):

As [...] unidades de conservação contém os princípios conservacionistas do início do século, **com valores socioculturais largamente diferentes dos que iluminam a presente realidade brasileira, por isso exigem mudanças e adequações [...]**, capazes de atualizá-los e fazer com que seus preceitos sejam aplicáveis ao abrigo de novos paradigmas.(Grifo nosso).

Com a criação do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, em que os Parques Nacionais não comportam humanos em seu interior, observa-se que a legislação brasileira segue o modelo estadunidense de criação desses espaços naturais destinados à preservação, porém, totalmente fora da nossa realidade territorial. Com isso, fere, integralmente, uma parte significativa do patrimônio étnico-cultural do Brasil, pois, além das diretrizes adotadas serem

incompatíveis com a realidade territorial e populacional, implica na separação homem e natureza.

Ademais, boa parte do patrimônio nacional encontra-se preservado especialmente pelo fato de ter o homem junto à natureza, como é o caso das Comunidades de Remanescentes de Quilombo que vivem por gerações, nesses espaços naturais sem causar impactos significativos ao meio ambiente.

Diante desse cenário, infere-se que, “com as constantes ameaças que vêm sofrendo os membros da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque, configuram-se sérios riscos à reprodução dessa população tradicional que tem no passado escravocrata sua matriz identitária” (LEITE, 2005, p. 06).

Neste sentido, com a imposição das multas e restrições que impedem o plantio e a colheita, os remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca passaram a enfrentar sérias dificuldades de subsistência alimentícia, por conta disso, diversas manifestações são feitas pela comunidade e dirigidas ao IBAMA/SC¹⁸.

1.3.2. As Dificuldades de Subsistência dos Remanescentes do Quilombo São Roque.

Os Remanescentes do Quilombo São Roque, nos últimos anos, têm enfrentado situações das mais variadas, na tentativa de continuar usando e ocupando o território em que vivem. Uma das mais difíceis tem sido permanecer cultivando as lavouras para a subsistência alimentar dos membros da comunidade.

Ademais, as comunidades negras rurais constituíram-se, imprescindivelmente, na resistência à escravidão e, com isso, concentraram a renda principal do plantio, no qual, colhendo a mais, vendem os produtos para efetuar a compra dos alimentos e mantimentos de necessidade primária que não produzem no local.

Vale ressaltar que o plantio e colheita regem-se por meio do sistema de *pixurus*, entretanto o produto colhido é individual, ou seja, de cada família remanescente. Entretanto, em função das adversidades da natureza, se uma família remanescente não vier a colher, os que colhem contribuem para a subsistência alimentar desta.

¹⁸ Vide ANEXOS - G, p. 127 a 129.

Nesta esteira, devido “a entrada do parque, como dizem os remanescentes de São Roque (em referência à instalação das Unidades de Conservação), houve transformações drásticas que impuseram (e impõe) riscos concretos à reprodução física e cultural desta comunidade”, que está limitada a uma pequena área para o plantio. (LEITE, 2005, p. 06).

Assim, nota-se que as tentativas de exclusão deste considerável grupo de remanescentes de suas terras, afastando-os da natureza com a qual mantêm uma relação muito próxima, tem sido ininterruptamente estabelecida, por meio de uma série de atos. Os mais graves vêm da Instituição Federal IBAMA, por meio das multas aplicadas sobre os remanescentes do quilombo São Roque.

Corroborando, em PILETTI & MOSOLINO (1999, p. 05), colhem-se as seguintes palavras:

A questão da terra [...] em nosso país é um fenômeno muito antigo. Vem desde o início da colonização. Os povos indígenas foram os primeiros que enfrentaram a luta desigual pela posse da terra. Os colonizadores que aqui chegaram massacraram os índios e tomaram suas terras, instituindo a cerca e a propriedade privada. De lá para cá o conflito não cessou, mas foi crescendo e se multiplicando. São numerosos os conflitos e muitas as mortes em todas as regiões.

Conforme SCHMITT et al., (2002, p.129/136), a exclusão do negro no acesso à terra, continua de igual forma, como no período escravocrata. A Lei da Terra de 1850¹⁹ que conferia o direito à terra, calcado na comprovação do registro cartorial de domínio de uma dada porção de terra, conseqüentemente, somente quem tivesse dinheiro ou *status* poderia adquiri-la. Configurou-se, assim, desde lá, a concentração da propriedade de terras, mantendo os negros sem direito ao acesso a este instituto.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 - em que se teve o escopo de abrigar os remanescentes dos quilombos – seria possível o reconhecimento de seus territórios e de suas manifestações étnico-culturais, desde que este sentimento de pertença partisse dos próprios remanescentes.

Assim, observa-se nas palavras de Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha (2006, p. 02):

Indo além, intentou a Lei Maior, não apenas esclarecer a importância essencial das ações afirmativas reparatórias quis, outrossim, resguardar as manifestações étnico - culturais dos grupos sociais participantes do processo civilizatório nacional, conforme se lê nos artigos 215 e 216 das disposições permanentes. A norma

¹⁹A Lei da Terra ou a Lei Vergueiro de 1850 nasce com o propósito de estabelecer uma única forma de concentração da propriedade da terra. Assim, o acesso legal dava-se a quem tinha dinheiro para comprá-las [...] ou criar artifícios para transformar posse em propriedade. E, esse não era o caso dos escravos aquilombados (PILETTI, & MOSOLINO, 1999, p. 26).

constitucional, contudo, ao dispor a matéria, não ofertou uma redefinição atualizada do significado de quilombo. [...] **a lei exige que alguém se proclame “remanescente, só que o processo de afirmação étnica, não passa historicamente pelo resíduo, pela sobra, ou pelo que foi e não é mais, senão pelo que de fato é, pelo que efetivamente é e é vivido como tal.** (Grifou-se).

Entretanto, antes mesmo que esse ideal de partilha - dada pelo reconhecimento e titulação - chegasse e contemplasse os remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca, o Estado protetor de um “meio ambiente”²⁰, impôs o Parque Nacional, se sobrepondo às terras desses, sendo que, o território que se quer preservado historicamente já pertence aos remanescentes assentados no espaço.

Neste contexto, não se pode falar em proteção integral, quando o ser humano fica excluído do contexto ambiental. Assim, pode-se afirmar que há uma proteção mínima, inclusive para a natureza, uma vez que ambos são indissociáveis.

Além disso, até o presente momento, o Estado vem oferecendo sérios riscos à manutenção das sociabilidades e territorialidades, características elementares de sobrevivência física e cultural dos remanescentes de quilombo, considerado parte essencialmente integrante do patrimônio étnico-cultural nacional.

Contudo, infere-se ainda que, devido às peculiaridades das populações tradicionais de remanescentes de quilombo, tornou-se inconcebível a separação destes de seu território de origem, haja vista que ali reside sua história de luta, na qual a natureza geográfica teve e tem participação fundamental, na subsistência e, mais especificamente, na cultura.

Essas populações têm um modo de vida particular que envolve uma forte dependência dos ciclos naturais, que se traduz num tipo específico de relação homem-natureza. Nesses conhecimentos tradicionais encontram-se inseridos seu modo de *fazer e agir* que são continuamente transferidos de geração a geração por meio da oralidade (SANTILLI, 2005, p. 98/130).

De acordo com Ibraim Rocha (2006, p. 137), não há comprometimento do processo de desenvolvimento sustentável quando o Estado não contempla o ser humano nos territórios das unidades de conservação, isto porque:

Na realidade não poderia existir um sistema de unidades de conservação que exclua a princípio comunidades que representam à riqueza da diversidade humana e cultural das reservas naturais do Brasil, que desenvolveram durante gerações práticas que se apresentam harmônicas com o ambiente, e muito têm que contribuir com o processo de desenvolvimento de conceito de sustentabilidade.[...].(Grifo nosso)

²⁰ Neste momento quer-se enfatizar o Estado que protege a metade, e, a outra metade simplesmente exclui. Por isso, colocou-se entre aspas meio ambiente, pois, um ambiente, uma natureza sem o homem que nela está extremamente vinculada, torna-se apenas metade.

Neste particular, com a instituição dos Parques Nacionais - Aparados da Serra e Serra Geral, os remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca foram submetidos à condição de vulnerabilidade, pois, conforme o exposto, as diretrizes que pautaram a criação da legislação infraconstitucional, não abrigam a permanência de qualquer população humana no interior dos parques e, com isso, esses remanescentes passaram a enfrentar uma luta diária de resistência imposta pela norma jurídica excludente. Agora, para permanecer no local em que vivem será necessário reagir contra a norma injusta e a atos que atentem contra a dignidade da pessoa humana.

Assim sendo, o quilombo - territorialidade estão profundamente vinculados aos remanescentes, pois, deu-se por apropriação coletiva de um grupo étnico organizado e não pela mera posse individual. Nesta perspectiva, observa-se que a relação que os membros da comunidade de remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca tem com a terra que usam e ocupam, reflete diariamente sua história de resistência social, política e econômica, não circunscrita à esfera do direito privado (ROCHA, 2006, p. 119).

Neste passo, diante do descrito, passam-se, às previsões constitucionais e infraconstitucionais em que se configuram as comunidades de remanescentes de quilombo enquanto grupo social diferenciado no aspecto cultural.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS REMANESCENTES DE QUILOMBO E AS PREVISÕES CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS DE ACESSO FORMAL À TERRA.

Considerando os elementos sociais e históricos que contribuíram para a formação dos quilombos no Brasil, este capítulo tecerá uma abordagem direcionada à efetivação do preceito Constitucional, artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo como pano de fundo os “novos direitos”²¹, especificamente os direitos étnicos e culturais de Remanescentes dos Quilombos.

Para isso, conceituar-se-á, classificar-se-á e identificar-se-á as Populações Tradicionais Remanescentes de Quilombos, apontando-as no bojo dos direitos constitucionais e infraconstitucionais que abrigam e garantem aos remanescentes dos quilombos o direito de ter tituladas as terras que, tradicionalmente, usam e ocupam desde tempos anteriores a abolição da escravidão, ocorrida em 1888.

Neste passo, chegar-se-á à fase em que se apresentará um estudo descritivo e etnográfico em que a abordagem cerca-se da vivência de remanescentes de quilombo no sul de Santa Catarina, mais especificamente em Praia Grande/SC. Local em que os estudos antropológicos dão conta da existência de quilombolas em São Roque-Pedra Branca que continuam usando e habitando o mesmo território, ocupados pelos escravos de Nunes, Fogaça e Monteiro²².

Um espaço que, no passado, serviu como local de refúgio e liberdade, um território que contribuiu para que os remanescentes do quilombo Pedra Branca tornassem-se coesos na identidade étnico-cultural do grupo a que pertencem.

Desta feita, observar-se-á ainda que os Remanescentes do Quilombo de São Roque-Pedra Branca encontram-se classificados como População Tradicional e identificados de igual forma, na previsão constitucional dos “novos” direitos, os direitos étnicos e territoriais que abrigam estas comunidades.

Ao final, relatar-se-á brevemente os argumentos despendidos pelos entes federados (INCRA e IBAMA) no processo de regularização fundiária que trata da titulação das terras aos Remanescentes de Quilombo São Roque, Município de Praia Grande /SC.

²¹ Referindo-se aos “novos direitos” discorreu WOLKMER: [...] **são os instrumentos adequados para a materialização de um direito fundamental.** Que de regra dar-se-á, via tutela jurisdicional, por meio do Direito Processual, ou aplicação da Teoria das Ações Constitucionais. [...] assim, por certo, os “novos” direitos tem o cunho de materializar as exigências da própria sociedade.(WOLKMER, 2003, p. 03/04). (Grifo nosso).

²² Vide ANEXOS C, Mapas ilustrativos relacionando os escravos de Nunes, Fogaça e Monteiro. Figura 2 e 3.

2.1. Conceito, Classificação e Identificação das Populações Tradicionais Remanescentes de Quilombos.

As Populações Tradicionais Remanescentes de Quilombo são grupos humanos que se constituíram historicamente de forma diferenciada sob o ponto de vista cultural, pois mantêm um modo de vida inerente às suas características étnicas, baseadas essencialmente na cooperação social e na ligação intrínseca com a natureza. Deste modo, desenvolveram uma relação de interação e respeito para com os ciclos naturais.

As práticas agrícolas desenvolvidas pelas populações tradicionais remanescentes de quilombo remontam à cultura de seus antepassados, na qual produziam essencialmente para a subsistência do grupo, sendo que em seu cotidiano revelam a forma tradicional das práticas que são de baixo impacto ambiental no que se refere ao uso e ocupação do território.

Conforme argumenta SANTILLI (2005, p. 121):

Essas comunidades são, em grande medida, responsáveis pela manutenção da diversidade biológica e pela proteção das áreas naturais. Pois [...], ao longo de gerações desenvolveram sistemas ecologicamente adaptados e não agressivos de manejos do meio ambiente.

Essas populações tradicionais são classificadas pela forma de ocupação tradicional do território e pelo uso sustentável dos recursos naturais existentes, concentrados basicamente nas atividades agrícolas em que implicam o uso da mão-de-obra familiar e da aplicação dos conhecimentos tradicionais adquiridos por meio da oralidade de seus antepassados.

Para isso, DIEGUES (1996, p. 79, 81 e 83), contribui:

O [...] elemento importante na relação entre população tradicional e a natureza, é a porção da natureza, é a noção de território [...]. Essa porção da natureza fornece em primeiro lugar, a natureza do homem como espécie [...] que com tais práticas mantém uma[...] ligação intensa com os territórios ancestrais e, a auto-identificação [...] sendo que, os sistemas de produção estão, principalmente voltados a subsistência [...].

Portanto, nota-se que DIEGUES (1996, p. 88) entende como critério mais importante na definição de comunidades ou populações tradicionais, além do modo de vida o *reconhecer-se* como pertencente àquela coletividade, com todas as outras particularidades. Assim, estes

critérios compõem a questão fundada na *identidade* que se referem ao auto-reconhecimento e à noção do território, bem como dos recursos naturais disponíveis para toda a coletividade.

Assim, as práticas tradicionais, principalmente as de baixo impacto ambiental, que ajudam a preservar e manter os recursos naturais renováveis e não renováveis, capazes de garantir a sobrevivência dessas populações, atuais e futuras.

Corroborando, colhe-se de ASSUNÇÃO (2005, p. 49):

Ao definir e apontar as características essenciais das populações tradicionais[...] a frisar [...] seu modo de vida [...] voltado, principalmente para a subsistência. Quanto à produção dos meios de trabalho aponta [...] procedimentos de baixo impacto, regras derivadas dos costumes e assimiladas pela tradição.

Além disso, essas comunidades tradicionais mantêm uma característica de organização sócio-econômica que não visa à acumulação de capital, nem faz a exploração da força de trabalho, mas sim, realizam atividades econômicas de baixa escala, como por exemplo, a agricultura de subsistência, objetivando uso controlado dos recursos naturais.

Desta forma, no que tange à classificação dessas populações tradicionais, pode-se inferir que, são classificadas em indígenas e não indígenas. As populações tradicionais não indígenas subdividem-se da seguinte forma: açorianos, babaqueiros, caboclos-ribeirinhos amazônicos, caiçaras, caipiras-sitiantes, jangadeiros, pantaneiros, **quilombolas**, sertanejos - vaqueiros e variantes, ribeirinhos não amazônicos (SANTILLI, 2005, p. 132/133) ²³(Grifo nosso).

As Populações Tradicionais de Remanescentes de Quilombos são formadas por descendentes de escravos aquilombados que continuam usando e habitando o território em que foi constituído o quilombo. E, nesta concepção junto à natureza, continuam a reproduzir a identidade étnico-cultural que no passado fora rechaçada pelo processo escravocrata.

Neste contexto, conceituam-se populações tradicionais remanescentes de quilombos como sendo, na essência, ligados à preservação de valores e tradições cotidianamente

²³ De igual forma dispõe o Decreto nº 6.047/2007, estabelecendo que as populações tradicionais não indígenas são os açorianos, caiçaras, caipiras, babaqueiros, jangadeiros, pastoreiros, praiheiros, quilombolas, ribeirinhos amazônicos, ribeirinhos não amazônicos, sertanejos, sitiantes (Brasil: 2007).

reproduzidas nesses antigos quilombos, mantidas, ainda hoje, pelos remanescentes que habitam o local, de forma a tornarem-se sujeitos singulares de uma cultura diferenciada, pois para estes do território que habitam, emerge a identidade étnico-cultural do grupo a que pertencem.

2.1.1. A Formação dos Quilombos e os Remanescentes de Quilombos.

A formação dos quilombos no Brasil se deve ao fato de que, durante o regime escravocrata, mulheres e homens negros escravizados, na busca por liberdade, fugiam das fazendas e senzalas, agrupavam-se abrigados em locais estratégicos, formando, assim, os quilombos como ato de oposição e resistência ao regime político escravizador²⁴.

Entretanto, após a abolição da escravatura, os remanescentes desses escravos aquilombados permaneceram usando e habitando estes territórios, formando as comunidades de remanescentes de quilombos - os quilombolas.

Assim, os remanescentes dos quilombos têm, no território em que vivem, os reflexos de seus antepassados, pois naquele espaço está simbolizada a luta e a resistência a um regime opressor, vivido por seus ancestrais.

Nas palavras de Lurdes Carril (1997, p.12):

[...] quilombos [...] são agrupamentos negros que tiveram origem durante a escravidão e seus descendentes se mantiveram na terra por mais de um século. Mas, a terra que eles habitam não é uma terra qualquer. Trata-se de uma terra de uso comum. **O valor da terra para esses grupos remete à satisfação de suas necessidades, que incluem suas tradições e sua herança cultural. Desta forma,** organizaram normas próprias, que fazem parte de sua vida e são respeitadas e reconhecidas pelos seus membros. (Grifo nosso).

Estas comunidades são identificadas como comunidades tradicionais de remanescentes de quilombos rurais e urbanas²⁵. Todavia, estas classificações distintas (rural e urbana) não

²⁴ Vide ANEXOS B e C.

²⁵ Nossa compreensão de quilombos urbanos refere-se aos quilombos que tiveram origem também durante o regime político escravocrata, dos quais encontramos registros datando-se de 1865 a 1870, período em que os

são encontradas nas legislações, mas sim, na literatura - doutrina, sendo que aqui, discorrer-se-á, principalmente, na conceituação das comunidades tradicionais de remanescentes de quilombos rurais.

As comunidades de remanescentes de quilombos rurais são conceituadas e identificadas pelas formas tradicionais que secularmente constituíram o território quilombola.

Por conseguinte, CARRIL (2006, p. 24) disserta sobre o conceito de comunidades remanescentes de quilombos rurais:

[...] com base no vínculo com a terra, na memória e nas tradições [...] no **território configurou-se a materialização da etnia** [...] e a identificação de quilombos rurais [...] foram elaborados sobre o passado comum dos grupos, construídas em situações de conflitos e ameaça à sua sobrevivência. [...], pois, **a vivência em um local permitiu [...] a ligação cultural e o sentimento de pertencimento a um grupo e a uma base física e simbólica.** (Grifo nosso).

O quilombo rural Pedra Branca foi formado diante de uma geografia territorial acidentada, um tanto afastado do centro urbano, num território cujo local possibilitou (re) construir a identidade étnico-cultural dos negros escravizados que no passado ali habitaram.

Assim, os remanescentes desses escravos vivem naquele espaço que seus ancestrais elegeram como território de dignidade e liberdade, representando também ali, a base física em que as questões culturais são manifestadas.

Esta comunidade tem no passado comum do grupo a memória dos que resistiram e enfrentaram o sistema institucionalizado do escravismo, formando no território o local de abrigo, ainda hoje, dos remanescentes do quilombo da Pedra Branca.

Da escritora Lurdes Carril (2006, p. 61), colhe-se:

Durante a escravidão, a população negra escrava não constituía uma cidadania territorial. Nesse sentido, entendemos territorialidade também relacionada à condição de cidadania, de poder civil e base de direitos. A formação de quilombos constituiu nova territorialidade que permitiu a reconstrução da sobrevivência física e cultural dos escravos.

negros vindos da guerra do Paraguai e que não recebiam a alforria prometida, desta forma fugiam e constituíam esses quilombos. (CAMPOS, 2005, p. 65 a 77).

Nota-se que a formação de quilombos foi indiscutivelmente necessária em oposição ao regime político escravocrata que, ao longo do tempo, traficou para cá cerca de 4 milhões de africanos negros. E o espaço do quilombo tornou-se o único lugar em que era possível restabelecer a identidade étnico-cultural desses escravizados que, sistematicamente, foi fragmentada pelo processo escravocrata.

Assim, MARCONI (2005, p. 271/283) aponta que:

[...] Dificilmente saberemos o número e a origem exata dos africanos embarcados [...], mas [...] é inegável a participação do elemento negro na formação sociocultural e econômica do Brasil, que recebeu, durante três séculos, [...] compulsoriamente pelos portugueses, na condição de escravos e não de grupos portadores de configurações culturais integradas [...] negros, oriundos da África e introduzidos no Brasil, desde meados do século XVI até a metade do século XIX. [...] uma estimativa entre 3,5 e 4 milhões de escravos [...] até o fim do tráfico legal ou clandestino.

Nesta esteira, constata-se que a formação de quilombos foi fundamentalmente importante para a ação política de abolição da escravatura, especialmente porque durante o período escravagista, o aumento de fugas ameaçava a paz da Colônia e do Império que, diante do grande número de cativos fugidos, forçava o Estado brasileiro a dispor de um aparato coercitivo inviável. (FIABANI, 2005, p. 08).

Do processo político escravocrata, relata FIABANI (2005, p. 22/25):

O Brasil foi uma das primeiras nações do Novo Mundo a organizar o escravismo e a última a concluí-la. Também foi ali que desembarcou o maior número de africanos escravizados. A economia escravista nacional produziu a mais rica gama de mercadorias coloniais com mão-de-obra servil: açúcar, arroz, café, **charque**, fumo, pau-brasil, ouro, etc. **Praticamente não há lugar deste imenso território que não tenha conhecido o trabalho do trabalhador feitorizado.** [...] (Grifo nosso).

Diante desse cenário, as tentativas em conter as fugas, destruindo quilombos e capturando os fugitivos, acarretavam significativo ônus ao Estado Imperial, pois o número de fugitivos era realmente muito expressivo e a formação dos quilombos crescia cada vez mais. Com isso, aumentavam não só as dificuldades de capturar, mas também as de manter as despesas que se originavam da ação em persegui-los, pois os quilombolas capturados e devolvidos a seus senhores não tardavam a fugir e se abrigar novamente nas matas e florestas.

De forma cuidadosa, ADELMIR FIABANI (2005, p. 08/09) relata as fugas, perseguições e constituições dos quilombos:

As fugas foram uma hemorragia incessante na produção escravista. Fugiam trabalhadores escravizados, de ambos os sexos, crianças, jovens, adultos ou já idosos; fugiam cativos das cidades, das residências, das embarcações, das chácaras, **das fazendas**, das olarias, **das charqueadas**. Fugia os cativos crioulos, que não conhecia outra vida, e o africano apenas ou há muito chegado ao Brasil, que vivera em liberdade. Fugia o cativo doméstico, o trabalhador do eito, fugiam para viver como negros livres [...] nos campos; [...] e encontrar o abrigo, um abrigo no ermo, no interior. (Grifo nosso)

FIABANI (2005, p. 11) continua afirmando que:

Por meio do exercício de antiga sabedoria os oprimidos [...] procuravam formar uma comunidade de produtores livres em um espaço geográfico e social que, por suas características estivesse longe do braço pesado do escravista [...] **essas comunidades foram conhecidas no passado, sobretudo como mocambos ou quilombos.[...] a importância quantitativa e a extensão geográfica das fugas e aquilombamentos influenciou profundamente na história política, social, econômica e, demográfica do Brasil.** (Grifo nosso).

Desta feita, observa-se que os quilombos se formavam em meio às constantes tensões na busca pela liberdade e o fim do cativo. Assim, os cativos desenvolveram técnicas de combate e estratégias que permitiram, quando possível, enfrentar seus opressores.

Destarte que, dentre as capacidades desenvolvidas, permitiram um profundo conhecimento dos caminhos alternativos em meio às matas, a ponto de se tornar real a possibilidade de aquilombar-se e de re-conquistar a liberdade.

Nesta margem, muitos desses espaços constituídos em quilombos permaneceram ocupados pelos remanescentes de escravos - aquilombados que, ao continuarem habitando o território, vêem, naquele chão, configurada a materialização da liberdade, da cidadania e do direito à terra. Da mesma forma ainda, para esses Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, naquele local em que vivem, está retratada a reprodução das relações identitárias entre remanescentes e seus antepassados.

Portanto, a identidade dos remanescentes de quilombo é formada pela vivência tradicional, no local que lhes permite a ligação cultural e o exercício do sentimento de pertença étnico àquele grupo demonstrada em sua base física e simbólica. À vista disso, para esses remanescentes de quilombolas, em especial os de São Roque-Pedra Branca, o território é prova histórica de sua identidade, pois nele está vinculado tanto a formação da comunidade quanto o acesso à terra²⁶.

Além disso, observa-se que, diante das diversas formas de resistências praticadas pelos escravos durante o regime escravocrata, é possível compreender as relações e os níveis de

²⁶ Vide imagens fotográficas do APÊNDICE A, fotos 01 a 14.

tensões encontrado naquele período escravista, principalmente, nas regiões onde a economia se dinamizara por uma maior utilização da mão-de-obra escrava²⁷.

Os embates travados pelas Comunidades de Remanescentes de Quilombo na defesa de sua sobrevivência motivaram a construção de uma nova consciência. E a (re) organização institucional-legal de si próprio, perante as ameaças extremas sobre seus territórios, tornaram-se os novos objetos de enfrentamentos pós 1988. Pois, neste ordenamento constitucional reconhece-se direitos difusos e coletivos, até então inexistentes na lógica do Estado, embora há muito presente nas relações cotidianas dos grupos sociais.

Abrem-se, em vista disso, novas perspectivas de acesso ao direito, ainda que sob o aspecto formal, como por exemplo, o acesso à terra como forma de manter as relações materiais e imateriais herdadas de seus ancestrais, está retratada no território em que usam e habitam desde antes da abolição.

Conseqüentemente, considerando os aspectos materiais e imateriais que compõem as comunidades de remanescentes de quilombos, formadas no período escravocrata e mantidas, pelos que ainda estão usando e ocupando permanentemente as terras de seus antepassados escravos, passa-se à exposição das previsões constitucionais e infraconstitucionais que abrigam as populações tradicionais de remanescentes de quilombos.

2.2. Os Direitos Constitucionais e Infraconstitucionais dos Remanescentes de Quilombos.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nasce com o propósito democrático de atender as reivindicações dos movimentos sociais das décadas de 1970 e 1980. Dentre as reivindicações, está a de reconhecer as diferenças étnicas e culturais dos grupos populacionais responsáveis pelo processo civilizatório do Brasil.

Assim, a Magna Carta passa a dispor em seus artigos 215, 216 e, principalmente, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT/88, os direitos constitucionais que abrigam as populações tradicionais remanescentes dos quilombos. Logo, o artigo 68 da ADCT se expressa determinando que o Estado brasileiro promova o

²⁷ Vide ANEXOS D.

reconhecimento e, por consequência, a titulação das terras em que se encontrem habitadas por remanescentes de quilombos.

Para maior clareza, cita-se o artigo 68 da ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. (BRASIL, 2005, p. 161).

Seguidamente, importa citar os artigos 215 e 216 da CF/88, conforme descreve:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado promoverá as manifestações das culturas populares indígenas e **afro-brasileiras** e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

[...]

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]...

V - **Valorização da diversidade étnica e regional.**(Grifo nosso).

Eis, que:

Art. 216. **Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial** tombado individualmente ou em conjunto, portadores de referência à **identidade**, à ação, à **memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

[...]...

III – os modos de criar, fazer e viver;

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventário, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

[...]

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - **Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.** (Grifo nosso).

Aliado aos artigos citados, nasce o Decreto nº 4887/2003, que regulamenta o artigo 68 da ADCT-CF/88. Em seguida, a Instrução Normativa nº 16/2004, do INCRA que dispõe:

Art. 2º - Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à preservação de seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os

espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Consoante aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais nota-se que quis o constituinte originário reconhecer o Estado brasileiro como um ente pluriétnico e detentor de multiculturas, buscando assim, assegurar a proteção às comunidades de remanescentes de quilombo nas palavras de Juliana Santilli (2005, p. 96/97), quando descreve:

A defesa desses remanescentes de quilombo, como patrimônio histórico, representado por objetos e vestígios de edificações, e como patrimônio cultural, representado pelo seu peculiar modo de fazer as coisas e de viver, acarreta a defesa do ecológico [...] a defesa do patrimônio cultural só é eficiente com a concomitante defesa do patrimônio natural. [...] a proteção ao patrimônio natural se justifica não só por razões ambientais *stricto sensu*, mas também por seu forte conteúdo simbólico, referenciador de uma identidade cultural nacional e de uma “auto-estima” coletiva (Grifo nosso).

Analisando a legislação específica, observa-se que o tratamento despendido aos remanescentes é de grande relevância, pois enfatiza um cuidado no sentido de proporcionar a celeridade nos atos do Poder Público, no que se refere à concretização do artigo 68 da ADCT/88, procurando, assim, evitar toda e qualquer tendência em desconstituir, retardar ou mesmo impedir a titulação dos territórios quilombolas aos remanescentes ocupantes do local. (BACKHANSEN, In: LEITE, 2006, p. 285).

Assim, na busca pela concretização do dispositivo constitucional - artigo 68 da ADCT/88 nascem diversas normas impulsionadoras. Dentre elas, cita-se a Instrução Normativa nº 20/2005, que altera a Instrução Normativa de nº 16/2004 (INCRA) e, inovando, indica um roteiro procedimental a ser seguido pelo INCRA na efetivação do disposto no já mencionado artigo 68 da ADCT/88 (BRASIL, 2005, p. 01):

Artigo 3º - Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-definição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com **presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida**. (Grifo nosso).

Ainda enfatiza a Instrução Normativa nº 20/2005 em seu artigo 4º:

Artigo 4º - Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda terra utilizada para garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessárias à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Contudo, o fato é que, de forma categórica, tanto a Constituição Federal quanto as normas infraconstitucionais, dão conta de reconhecer a existência de pluralidade cultural e

étnica em nosso País. Desta forma, por exemplo, a redação do artigo, 215, § 1º a § 5º da CF/88 que, por meio dele, descreve os deveres do Estado brasileiro para com os participantes do processo emancipatório desta nação. No caso dos afro-brasileiros encontramos os remanescentes de quilombos. (BRASIL, 2005, p. 135/136).

ANTUNES (2006, p. 447) enfatiza:

A proteção dos Conhecimentos Tradicionais Associados no Direito Brasileiro [...] encontra amparo constitucional, isto, no entanto, não significa que ele tenha encontrado, de forma clara e inequívoca respaldo na legislação ordinária, especialmente, quando não está vinculado as comunidade indígenas. É evidente que, sem normas infraconstitucionais, é muito difícil que uma determinação constitucional possa prevalecer [...].

Não obstante, ainda na linha do artigo 68 da ADCT/88, encontramos o artigo 216 da CF/88 que aponta uma série de elementos fundamentando as bases da constituição do patrimônio cultural brasileiro. Dentre eles, os modos de criar, fazer e viver das populações tradicionais, nas quais se incluem os remanescentes de quilombos.

Com isso, nota-se que, formalmente, o Estado brasileiro se mostra coerente e avança ao reconhecer os conhecimentos tradicionais dos quilombolas como parte integrante do patrimônio cultural, protegendo a diversidade destes grupos²⁸.

ANTUNES (2006, p. 453) quantifica e mapeia as comunidades de remanescentes de quilombos existentes no Brasil, descrevendo-as com ênfase ao referir-se sobre a reparação histórica devida pelo Estado brasileiro:

[...] como depositários de conhecimentos tradicionais associados à diversidade biológica. **Trata-se de uma importante reparação histórica feita a uma parcela significativa de nossa população que, desde muitos anos, dá mostras de amor à liberdade e às formas associativas de vida. No Brasil já foram identificadas oficialmente 713 comunidades remanescentes de quilombos**, reconhecidas 42 e tituladas 29. Tais comunidades chegam a uma população de cerca de 2.000.000 (dois milhões) de pessoas, número bastante expressivo. (Grifo nosso).

Frente a isso, conforme discorre ANTUNES (2006, p. 447), infere-se que a tutela jurídica na proteção dessas comunidades se fez necessária e urgente, devendo os processos seguir com uma maior celeridade, haja vista que “o sujeito que se está a tutelar não é uma

²⁸ Medida Provisória n º 2186-14 de 28 de junho de 2001 que dispõe sobre a: “[...] proteção ao cesso ao conhecimento tradicional[...]”, art 7º. “Além dos conceitos e das definições constantes da Convenção sobre Diversidade Biológica, considera-se para os fins desta Medida Provisória: [...] III - comunidade locais: grupos humanos, **incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas**” (BRASIL, 2001, p. 01 a 03). (Grifo nosso).

pessoa física ou jurídica, mas uma comunidade que vive de forma tradicional e diferenciada da sociedade envolvente”²⁹.

Contribuindo, BECKHANSEN, In: LEITE (2006, p. 283 a 286):

[...] a questão quilombola se encaixa nesta situação, provocando uma desconstrução de certos valores “naturalizados” nos sistemas político/jurídico e possibilitando a construção de novos valores, modelados na forma de garantias e direitos, devidamente constitucionalizados[...]. **O direito estabelecido pela norma em questão afigura-se vital para a substância destas comunidades, que têm, nas terras que ocupam, o seu principal elemento de agregação. Sem suas terras, os “quilombolas” diluem-se na sociedade envolvente, enquanto a comunidade étnica em que convivem tende a se extinguir.**

Mesmo diante da vasta legislação e das doutrinas favoráveis à proteção, efetivação e reconhecimento dos saberes tradicionais, intrinsecamente manifesto pelas comunidades de remanescentes de quilombos, efetivar o preceito constitucional do artigo 68 da ADCT/88 em favor destes grupos está longe de se concretizar.

Neste contexto, verifica-se que, mesmo com a permanência dos remanescentes de quilombos que se encontram secularmente usando e ocupando as terras onde foi constituído o território de liberdade, indissolúvelmente ligado ao conhecimento tradicional adquirido, por meio da oralidade dos seus antepassados, a titulações dessas terras, conforme preceitua o artigo 68 da ADCT/88, ainda tem um longo percurso para se tornar realidade. Pois com a origem do Estado pluralista, nasce também o Estado ambientalista, com diretrizes que não condizem com a realidade territorial brasileira. Por isso, a norma infraconstitucional foi confeccionada nos moldes americanos em que suas ditadas regras de criação e implantação dos Parques Nacionais, desconsiderando as populações tradicionais habitantes do local, porque se quer o espaço preservado.

2.3. Os Remanescentes de Quilombo e a Preservação Ambiental.

A partir da Constituição de 1988, conforme exposto anteriormente, os Remanescentes de Quilombos passaram a ganhar perspectiva jurídica, deixando de ser ignorados, conforme aponta Marcos dos Santos Marinho (2007, p. 01), ao discorrer sobre a relevância dos conhecimentos tradicionais guardados pelos remanescentes. Em função disso, segundo o

²⁹ Por sociedade envolvente pretendo (como se refere o autor) designar a sociedade extrema à comunidade tradicional de remanescentes de quilombolas, que se organizam dentro dos parâmetros fixados pelo ordenamento jurídico e econômico prevalentes em um determinado País que atendem ao sistema capitalista vigente (ANTUNES, 2006, p. 449).

autor, numa perspectiva socioambiental, os quilombolas devem ser mantidos junto ao meio ambiente, no local em que no passado foi constituído o seu território.

SANTILLI (2005, p. 98/99) coloca que:

A diversidade de espécies, de ecossistemas e genética não é somente um fenômeno natural, mas também cultural. A biodiversidade, portanto, não se traduz apenas em longas listas de espécies de plantas e animais, descontextualizados do domínio cultural, **mas trata-se de um conceito construído e apropriado materialmente e simbolicamente pelas populações humanas [...] a biodiversidade resulta de contribuições culturais de povos e comunidades que desenvolvem uma relação de estreita dependência do meio natural, formas culturais diferenciadas de interação e de apropriação dos recursos ambientais, e um vasto conjunto de conhecimentos, inovações e práticas relativas à biodiversidade [...]** (Grifou-se)

Assim, os remanescentes de quilombo são populações tradicionais em que a diversidade ambiental que compõem os ecossistemas está diretamente associada à identidade étnico-cultural, reproduzida por estas populações no espaço territorial no qual habitam. Eis que, com estes, estão os saberes tradicionais apreendidos na relação com o meio ambiente e no contexto sócio-histórico de resistência em que se constituíram os quilombos no Brasil.

Nesta linha, nos territórios em que habitam os remanescentes são mantidos os costumes e saberes tradicionais que protegem e conservam a sua identidade étnico-cultural, tanto quanto, as diversidades dos ecossistemas como elemento vital à existência no território e o fortalecimento cultural.

Nas palavras de SANTILLI (2005 p. 138) vem o alerta de que, para entender o significado de territorialidade para um grupo social, deveremos entender a relação particular que aquele grupo social mantém com seu respectivo território. É necessário ainda, compreender também os vínculos afetivos que se mantiveram conservados naquele espaço geográfico, pois ali está a história de ocupação guardada na memória coletiva, no uso social dado ao território e nas formas de defesa deste³⁰.

Neste contexto, verifica-se que o Estado brasileiro, por meio da Lei nº 9.985/2000, promove a proteção do meio ambiente e adota medidas incompatíveis com a realidade brasileira, quando da criação e implantação de Parque Nacional que impossibilita a presença humana no local que já era habitado. Estas regras que excluem as populações tradicionais do espaço onde vivem de forma sustentável, especificamente os remanescentes de quilombo que permaneceram usando e habitando o mesmo território desde de o período escravocrata, posto que, neste espaço, identificam sua identidade étnico-cultural, por meio das reminiscências

³⁰ Vide ANEXOS G.

materiais e imateriais que compõem o local, revela-se uma grave ameaça ao patrimônio histórico humano.

Os remanescentes de quilombo, da mesma forma que protegem historicamente o local, preservam o meio ambiente que compõe o território que habitam, pois para eles o espaço em que vivem não representa apenas a sobrevivência física, mas, sobretudo, a preservação cultural que os diferencia dos outros grupos sociais.

Disso observou Ibraim Rocha, (2006, p. 137) ao descrever que o homem quilombola e a natureza são indissolivelmente inseparáveis:

[...] O ser humano somente constrói a cultura na relação com o espaço onde vive e desenvolve a luta na construção diária da sua dignidade. **Assim apresenta grave violação desta norma constitucional a pretensão de criarem unidades de conservação cujo conceito não admite a presença humana o que levaria a necessidade de realocação, indenização de comunidades tradicionais, olvidando que o texto constitucional acentua estas especiais regras de proteção das minorias, que justamente integram estas populações tradicionais e, como se sabe a Lei do SNUC, abraça formas de unidades de conservação que são adequadas à presença destas comunidades [...].(Grifou-se).**

Diante disso, denota-se que a afirmação de uma identidade tem o poder de incluir ou excluir os grupos sociais. Portanto, uma identidade étnico-cultural, reconhecida pelo Estado demarcam fronteiras entre quem pertence e quem não pertence àquele determinado grupo étnico, ou a determinado território.

Nota-se a preocupação do legislador constituinte, reforçada de pronto nas normas infraconstitucionais que reconheceram a realidade brasileira em que se encontram inseridas as populações tradicionais remanescentes de quilombos. Desta forma, segundo o artigo 3º da Instrução Normativa nº 20/2005, a ancestralidade é presumida pela trajetória histórica de opressão deste grupo étnico que, no passado, os escravos, em resistência ao sistema escravocrata, aquilombaram-se e construíram em determinados locais o seu território.

Por este fato, o Estado brasileiro deverá adotar todas as medidas possíveis para que sejam preservadas as relações que os remanescentes de quilombolas têm com o território em que habitam por várias gerações.

2.3.1. Breve Relato do Processo e do Procedimento para Identificação e Reconhecimento de Remanescentes de Quilombo³¹ na Comunidade de São Roque - Pedra Branca, Município de Praia Grande/SC e as Contradições Argumentativas dos Entes Federados.

O auto-reconhecimento da existência de remanescentes de quilombo na comunidade de São Roque - Pedra Branca iniciou-se formalmente em 2003 com a união e organização de homens e mulheres, descendentes de escravos aquilombados, que guardam na memória coletiva a identidade étnico-cultural vinculada àquele território em que se encontram as reminiscências escravocrata de seus antepassados que ali se aquilombaram, sendo que, após a abolição, estes remanescentes permaneceram usando e habitando o local.

Depois de reunirem-se em assembléia no ano de 2003, constituíram a Associação dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, passando, assim, a se auto-definirem. Nesta esteira, em 2004, foram certificados pela Fundação Cultural dos Palmares que os reconheceu e os declarou publicamente como Remanescentes de Quilombo³².

No passo seguinte, em 2005 a Associação dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca oficiou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para que procedessem aos trabalhos de regularização fundiária das terras que ocupam tradicionalmente.

O INCRA, após ser oficiado, citou os interessados e deu início aos trabalhos de campo, no qual compuseram um grupo de trabalho formado por pesquisadores das Universidades Federais de Santa Catarina (UFSC), Paraná (UFPR) e Rio Grande do Sul (UFRGS). Sendo que o grupo, composto de forma interdisciplinar, cuidadosamente confeccionou o Relatório Técnico Antropológico - RTA de comprovação, identificação, mapeamento territorial e memorial das terras ocupadas pelos remanescentes.

Ao final dos trabalhos de campo, o INCRA elaborou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território – RTID³³ da Comunidade de Remanescentes de

³¹ Os remanescentes de quilombos ora sujeitos deste trabalho, segundo relatório antropológico – NUER (2006, p. 270/271), descendem de escravos aquilombados de três famílias escravocratas - senhoriais rio-grandenses de São Francisco de Paula de Cima/RS, quais sejam: Os escravos de **NUNES**, os escravos de **FOGAÇA** e, os escravos de **MONTEIRO**, que anteriormente a 1824, já ocupavam o local **Pedra Branca**-compreendida na extensão da localidade de **Roça da Estância** e ali, constituíram o território quilombola. Vide ANEXOS B e C - Mapas Plantas e Cartografia.

³² Certidão de Auto-Reconhecimento ANEXO I.

³³ O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território elaborado pelo INCRA cuidou em indicar a área pleiteada pela Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque – Pedra Branca, no qual especifica: **a Identificação do imóvel Quilombola, a localização, a situação geográfica, as vias de acesso, cursos d'água (Rio Mampituba ou São Gorgonho, Arroio Josafaz, Arroio Faxinalzinho), as dimensões (área total),**

Quilombo São Roque³⁴, e convicto, certificou reconhecendo de forma definitiva a identidade étnico-cultural dos Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca, que tem no território habitado o ponto de manifestação identitária dos que ali vivem.

Das palavras conclusivas do INCRA no RTID, Processo Administrativo de número 54210.000262/2005 (2007, p. 83), colhe-se:

[...] O grupo de trabalho, após análise de todas as peças elaboradas e apresentadas que compõem o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID do território da Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque, considerando o que determina o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e Decreto 4.887/2003, a Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 2005 e com base nas atribuições e competências delegadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária pelos artigos 3º do referido Decreto e artigo 5º da referida Instrução Normativa, emitimos o seguinte parecer conclusivo: as terras identificadas neste Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, constante da Planta e Memorial Descritivo delimitadas numa área de **7.327.6941ha (sete mil trezentos e sete hectares, sessenta e nove área e quarenta e um centiares)**, são reconhecidas como terras ocupadas tradicionalmente por remanescentes da comunidade de quilombo autodenominada Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/2003 e IN/INCRA/IN/2005, para que proceda à demarcação, dessintração, e ao final, emitir o título de propriedade e registro definitivo dessas terras aos membros da comunidade, em nome da Associação dos Remanescentes de Quilombo São Roque. Concluindo o presente Relatório, o INCRA SR (10) publicará Edital contendo um resumo do mesmo no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e o fixará na Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC e Mampituba/SC, servindo essas publicações como notificação aos ocupantes e presumíveis detentores de títulos sobre o território delimitado e reconhecido, os quais terão prazo de noventa dias para apresentarem contestações junto a esta Superintendência Regional. (Grifo nosso).

Confirmando no bojo do Processo Administrativo (n º 54210.000262/2005 -INCRA), Miriam de Fátima Chagas (2005, p. 211/212) descreve que:

A política de reconhecimento dos “remanescentes das comunidades dos quilombos”, expressa na Constituição Brasileira de 1988, introduz um relevante debate para aqueles que se interessam por uma reflexão crítica sobre os limites e as possibilidades de interlocução entre o conhecimento jurídico e o conhecimento antropológico no contexto em que ambos estão voltados à defesa dos grupos sociais, que contam com garantias constitucionais. **Neste contexto o desafio que se apresenta [...] colocou lado a lado diferentes áreas de saber, movimentos, atores sociais na tarefa de tentar participar da definição do conteúdo semântico que estaria sendo atribuído a essa categoria.[...]** (Grifou-se).

limites confrontantes e descrição do perímetro. Desta forma, aponta o relatório que o território pleiteado pela comunidade quantifica-se em: **uma área total de 7.327,6941 ha**, dos quais o Parque Nacional Aparados da Serra tem área sobreposta de **2.668,8218 ha** - 20,3% e 16,1% no Parque Nacional Serra Geral - PNSG, totalizando 36,4%. Sendo que, estas áreas sobrepostas são utilizadas pelos remanescentes, que ali cultivam suas roças ou nelas residem.(Grifo nosso).

³⁴ O RTID é composto pelas seguintes peças: I - Relatório Técnico Antropológico; II - Planta e Memorial Descritivo; III - Cadastramento das famílias remanescentes da comunidade de quilombo; IV Cadastramento dos ocupantes e presumíveis detentores de títulos de domínio relativo aos territórios pleiteados; V - Levantamento e especificação de situação de área em sobreposição.

Com a confecção do Relatório Técnico Antropológico incorporado ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território - RTID, pertencente à Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque³⁵, o INCRA notificou os confrontantes, ocupantes e remanescentes, bem como aos órgãos federados, incluindo o IBAMA. Neste passo, iniciou-se a contagem do prazo prescricional, do qual o IBAMA, até o momento que se colheu os presentes dados, não havia se manifestado junto à Superintendência Regional.

Dada a morosidade do Processo Administrativo, que visa à regularização fundiária de terras aos remanescentes de quilombos da comunidade de São Roque-Pedra Branca encaminhado pelo INCRA e, diante das inúmeras multas aplicadas pelo órgão federal IBAMA, quando estes utilizam as roças para sua subsistência, o Ministério Público Federal - MPF de Criciúma/SC ajuizou Ação Civil Pública (nº 2007.72.04.001338-9, fls, 01 a 30), com escopo de garantir a subsistência daquela coletividade enquanto aguardam a efetivação e concretização do dispositivo Constitucional de Titulação destas terras.

No Processo Administrativo encaminhado pelo INCRA, ressalta-se novamente que, até a data em que colhemos os dados (12 de março de 2008), o IBAMA não havia se manifestado em relação aos resultados colhidos no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território - RTID. Entretanto, passado o prazo contestatório do Processo Administrativo, esta autarquia juntou peça contestatória de fls 244/292, insurgindo-se face ao Laudo Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque, referido na Ação Civil Pública nº 2007.72.04.001338-9.

Nesta peça, traz argumentos para tentar desconstruir os relatórios apresentados na Ação Civil Pública que reconhece a existência da Comunidade Quilombola, bem como o direito de obtenção da titulação das terras.

Da Ação Civil Pública (BRASIL, 2007, p. 09) ajuizada colhe-se:

“[...] o escopo visa garantir a permanência dos integrantes da Comunidade São Roque nas áreas internas e de entorno dos Parques Nacionais da Serra Geral e Aparados da Serra Geral, possibilitando a utilização das terras para o cultivo e subsistência, inclusive com a ampliação das áreas de roçado ora existente, até a completa delimitação e titulação da área pelos INCRA. A utilização da terra deverá

³⁵ O processo administrativo é composto por 5 (cinco) etapas, das quais inclui: Identificação do Território; Consulta aos órgãos Governamentais (Instituto do Patrimônio Histórico e Nacional - IPHAN; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA; Secretaria do Patrimônio da União – SPU; Fundação Nacional do Índio- FUNAI; Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional; Fundação Cultural dos Palmares – FCP) ; Divulgação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território; Julgamento e análise das Contestações; encerrando-se com a publicação da Portaria assinada pelos Presidente do INCRA em que, se reconhece e se declara os limites do território quilombola. A portaria é publicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado e, fixado na Prefeitura, onde se localiza a área quilombola. (ANDRADE, 2007, p. 17).

respeitar o emprego de técnicas tradicionais adotadas **pelos quilombolas e a sua organização social, sendo vedada ao órgão ambiental à imposição de penalidades aos integrantes da Comunidade que estiveram dando à área a referida destinação**". (Grifo nosso).

Constata-se que o MPF, ao ajuizar a ação, demonstra claramente que o Estado precisa assumir a responsabilidade de zelo para com as populações tradicionais remanescentes de quilombo. E mais, faz por compreender que os territórios quilombolas são locais que verdadeiramente expressam a dimensão de vida deste grupo étnico negro.

Sendo assim, aquela terra, local que usam e habitam, guarda as reminiscências de que fala o artigo 68 da ADCT/ 88 e artigo 3º da Instrução Normativa 20/2005, assim como toda as referências dispostas no Decreto Federal nº 4887/2003.

Igualmente, encontramos descritos no bojo do Processo Administrativo nº 54210.000262/2005 do INCRA, as seguintes palavras de CHAGAS (2005, p. 214):

[...] muitas questões, relacionadas à aplicação do art. 68, surgem de tal modo que o saber jurídico passa a requerer o saber antropológico. **Este é o caso quando o jurídico-institucional põe concretamente em discussão a pergunta sobre quem são os titulares desse direito, assegurado no dispositivo constitucional**; quais seriam as situações fundiárias que corresponderiam ao direito, qual o seu escopo e abrangência. (Grifou-se).

Da mesma maneira, observa-se que a aplicação e efetivação do dispositivo constitucional, expresso no artigo 68 da ADCT/88, que reconhece de forma definitiva atribuindo ao Estado a obrigação de emitir a titulação das terras aos Remanescentes dos Quilombos que se encontrem usando e ocupando o território de maneira tradicional. Diante disso, infere-se uma breve descrição acerca da interpretação jurídica, dada pelo IBAMA ao preceito que acolhe os remanescentes de quilombolas da Comunidade de São Roque-Pedra Branca.

Na contestação processual fica evidente o tratamento negativo e contraditório dado pelo ente federado IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis aos remanescentes de quilombos, bem como, ao relatório que identifica e reconhece naquele grupo a identidade étnico-cultural a partir do território habitado.

Nas palavras colhidas de Marcelo Beckansen In: LEITE (2006, p. 284), o que talvez não tenha percebido o IBAMA, é que o conteúdo referido no artigo 68 da ADCT/88 possui aplicabilidade imediata, em face de sua urgência em abrigar os grupos vulneráveis, como as populações quilombolas.

Assim, o dispositivo tem plena eficácia e aplicabilidade, dispensando a existência de norma impulsionadora. Entretanto, da contestação do IBAMA/SC tiram-se os seguintes argumentos:

[...] **O único direito que os infelizardos** têm é tentar ação indenizatória contra o estado responsável pela expedição da matrícula imobiliária[...] [...] assim, o que o art. 68 do ADTC não cogitou da intervenção da vontade do Estado ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica para a conversão da posse em propriedade. Essa conversão se dá pelo só fato de existir, em 5 de outubro de 1988, a posse centenária qualificada, continua e pacífica dos remanescentes das comunidades dos quilombos sobre as terras nas quais, na época imperial, se localizavam aqueles agrupamentos formados por escravos fugidos.

Eis, que:

[...] à pseudo comunidade, para, desesperadamente, caracterizar sua existência [...] além da imaginação criativa do laudo[...] o Sr. Afonso [...] ocupa área minúscula, e se resume a uma casinha[...].

Percebe-se que manifestação do IBAMA traduz a negativa de reconhecimento de direitos dos remanescentes da Comunidade São Roque-Pedra Branca, de forma que beira a agressividade. Dos argumentos frisa-se o seguinte:

[...] O *Parquet* **não** está defendendo patrimônio público, pelo contrário, a pretensão objetiva dilapidar o patrimônio público a favor de pessoas que, em tese, são **estelionatárias**; tampoco esta defendendo o meio ambiente, muito pelo contrário, cf. será infra articulado, está atuando **contra** todo um ecossistema.[...] não objetiva o Parquet defender direitos da pseudo “Comunidade quilombola de São Roque”, senão, distintamente, o pseudo direito de alguns dos membros que estão **dentro** do Parque.[...] Ora cf. infra articulado há apenas **11 “propriedades”** ocupadas pelos pseudos quilombolas [...].

De pronto, fazendo-se uma análise da manifestação do IBAMA compreende-se a total desconsideração para com os direitos desta coletividade. Pois cria-se Parques em território anteriormente habitados por populações tradicionais e, isto, por si só, demonstra que em nenhum momento se pensou no grupo que ali vive secularmente.

Não obstante, tem sido desta forma o trato do IBAMA para com os remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca. E, o que é pior, traz para o processo judicial em sua contestação argumentos desrespeitosos para com uma população que tanto já tem sido oprimida pela sociedade. Argumentos que fogem à técnica jurídica, para simplesmente, atacar e agredir uma comunidade que luta para ter garantido um direito constitucional.

O Estado, representado no IBAMA, não tem se mostrado sensível à questão fundiária que envolve os remanescentes, conforme enfatiza SANTILLI (2005, p.121), que sempre se há de preservar as populações tradicionais em seu habitat natural, pois estes sabem preservar e lidar com a natureza:

Hoje se reconhece que a expulsão das populações tradicionais é negativa não apenas sob o ponto de vista social e humano, mas tem conseqüências danosas também no que se refere à conservação da natureza.[...] Sua exclusão, aliada às dificuldades de fiscalização dos órgãos públicos, muitas vezes expõe as unidades de conservação à exploração florestal, agropecuária e imobiliária predatória. Com isso perde-se também o conhecimento sobre o manejo sustentável do meio ambiente natural acumulado por essas populações.

Além disso, o que se indica quando há interesses públicos conflitantes, que se balize sempre de forma a usar o bem senso, e isto vale também para o Estado. Como se vê nos dizeres de SANTILLI (2005, p. 86):

A função sócioambiental da propriedade permeia a proteção à cultura, ao meio ambiente, aos povos indígenas e aos quilombolas [...] a nova Constituição, ao alargar o conceito de patrimônio cultural, fortaleceu ainda mais a função socioambiental da propriedade sobre bens culturais, que será limitada e restringida de acordo com o interesse público na preservação do patrimônio cultural.

O IBAMA, além de desconsiderar por completo os remanescentes do quilombo, não os reconhece como sujeitos de direitos, capazes de alcançar a concretização do preceito constitucional, artigo 68 da ADCT/88.

Ao construir a fundamentação no bojo da contestação, o IBAMA apóia-se em teses não condizentes com o objeto que pretende colocar em discussão, lançando argumentos que não condizem com a realidade da Comunidade, ora discutida, conforme pode ser observadas nos trechos transcritos:

Padre Raulino Reitz [...] autor, que além de padre, demonstra claramente ser uma pessoa extremamente culta, com amplos conhecimentos históricos na região (1730), em especial da área que hoje compreende os Parques[...] Sombrio não conheceu o senhor de engenho, abastado e poderoso, rodeado da turba de sesmeiros instalado em torno de si, e com senzalas repletas de escravos [...].

Continua o IBAMA:

[...] Em Sombrio, como no resto de do Estado de S. Catarina, iniciou-se logo o regime de pequena propriedade, que fomentou o trabalho livre com todas as conhecidas vantagens [...].

E, assim, conclui o IBAMA:

[...] as pessoas ali nominadas não são quilombolas, [...] legalmente, não podem reivindicar propriedade nos termos do art. 68 do ADCT, pois, para tanto, é necessário que eles tenham permanecido na ocupação da área que foi quilombo [...] e a única prova da eventual existente é o livro de Ronsani, que atribuía o quilombo a outra localidade, no RGS. Tal serve para descaracterizar a pretensão da localidade em SC, além da credibilidade [...] ainda que sejam quilombolas, diante da ausência de reminiscências históricas, a área não é passível de tombamento, e se for, não é fato impeditivo de desapropriação. (BRASIL - IBAMA, 2008, p. 244 a 292).

Vale ressaltar o que encontramos nas palavras de SANTILLI (2003, p.84):

A proteção à sociodiversidade, intrinsecamente associadas à biodiversidade, é assegurada também pela legislação interna brasileira. Tanto as comunidades

indígenas quanto as comunidade de remanescentes de negros de quilombolas gozam de direitos territoriais e culturais especiais, assegurados constitucionalmente.

Entretanto, o INCRA de forma perspicaz, após o encerramento do trabalho de campo, reconheceu a identidade étnico-cultural dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade de São Roque, comprovada pelos relatórios de pesquisa, depois de árduos três anos de estudos, e que contaram com um grupo multidisciplinar de pesquisadores, tecnicamente preparados e com larga experiência nas questões quilombolas da região sul do Brasil.

Diante do exposto, verifica-se que o IBAMA anotou na contestação uma argumentação constituída em teses precárias, onde rechaça o direito dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca. Por outro lado, os remanescentes pleiteiam o alcance das políticas públicas federais de garantia de seus direitos, que foram largamente demonstrados nos relatórios técnicos, elaborados por pesquisadores das mais diversas áreas do saber científico - jurídico, transformando-se em provas documentais - legais que os assistem.

O INCRA tem-se pronunciado no relatório com a atribuição que lhe cabe, no que diz respeito à regulamentação da questão fundiária, a fim de possibilitar a permanência dos remanescentes no território que usam e ocupam tradicionalmente.

Ademais, desde a criação e implantação do Parque, os remanescentes têm enfrentado condições de vulnerabilidade, pois o IBAMA, ousadamente, construiu o posto de fiscalização sobre o território em frente à residência de uma família de remanescentes. E, desta forma, vem constrangendo-os constantemente, impondo, mesmo que de forma simbólica, o braço fiscalizador do Estado.

O posto de fiscalização do IBAMA³⁶ simboliza para os Remanescentes do Quilombo São Roque o retorno do escravismo, pois o mesmo é uma construção robusta de alvenaria, colocando-se de forma imponente e cerceador da liberdade de plantio e de manifestações culturais dos remanescentes. Diferentemente das habitações dos remanescentes³⁷ que é feitas de madeira, de partes singelas, se comparadas à estrutura do Estado.

Referente aos argumentos trazidos pelo IBAMA, observa-se que o livro referenciado na peça processual contestatória, publicado em 1947 pelo Padre Raulino Reitz, estudioso de botânica, bem como de temáticas religiosas - paroquiais, não tinha o escopo de relatar ou investigar a presença de quilombo na região. Por fim, urge observar que, tais informações não podem servir de parâmetro diante dos relatórios produzidos na atualidade, especificamente

³⁶ Vide APÊNDICE B fotos 32 e 33.

³⁷ Vide APÊNDICE B fotos 34 e 35.

para análise, certificação e comprovação da existência de remanescentes de quilombo naquele território. Estes sim se tratam, de estudos elaborados por técnicos e pesquisadores com o escopo único de fazer cumprir a norma constitucional disposta no art. 68 da ADCT/88.

3. A IDENTIDADE ÉTNICO-CULTURAL DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DA COMUNIDADE SÃO ROQUE - PEDRA BANCA, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC: UM ESTUDO DAS MANIFESTAÇÕES COTIDIANAS.

A Comunidade de São Roque-Pedra Branca guarda na memória coletiva as reminiscências da existência de um antigo quilombo no local, das quais se manifesta a identidade que os vinculada ao território constituído secularmente, refletida no cotidiano dos remanescentes que ali vivem, pois, é das reminiscências que emerge a matriz identitária de origem num passado escravocrata. Assim, infere-se, notadamente, observar que os descendentes de escravos aquilombados que residem no local se auto-definem Remanescentes do Quilombo e, como tal, guardam em comum, a memória coletiva de seus ancestrais.

Processo administrativo e judicial foram encaminhados e a Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca aguarda a efetivação e concretização do preceito constitucional do Art. 68 ADCT/88, o qual importa na titulação das terras que usam e ocupam, tradicionalmente, há mais de 180 (cento e oitenta) anos.

Entretanto, a efetivação do referido dispositivo constitucional que acolhe o direito desta coletividade, tem sido constantemente obstada.

Neste sentido, torna-se imprescindível descrever o cotidiano desta comunidade, a partir da vivência estabelecida entre a autora e os remanescentes do quilombo, com vistas a diagnosticar e confirmar a identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca que, conforme dispõem os dados sócio-históricos, habitam secularmente aquele local. A abordagem descritiva dar-se-á a partir das informações coletadas em entrevistas e documentos legais acerca desta comunidade, incluindo-se uma breve descrição da geografia local, que servirá de auxílio à compreensão do espaço territorial em que se constituiu a comunidade.

Assim, importará, no decorrer deste texto, ligar as descrições tecidas no capítulo 1 (a constituição e identificação da Comunidade de Remanescentes de Quilombo; o uso e ocupação tradicional do território; a sobreposição territorial do Parque Nacional às terras dos remanescentes; e as dificuldades de subsistência) e no capítulo 2 (conceito e classificação de populações tradicionais remanescentes de quilombos; a formação dos quilombos e os remanescentes; os direitos constitucionais e infraconstitucionais dos remanescentes de quilombo; os remanescentes de quilombos e a preservação ambiental; e, um breve relato do processo administrativo e judicial no qual se observarão as argumentações acerca da identidade territorial étnico-cultural dos remanescentes), para, assim, se estabelecer uma arguição a partir da análise concreta dos dados, buscando evidenciar a identidade étnico-cultural da comunidade mencionada.

3.1. Conceito de identidade étnico-cultural.

A identidade cultural de uma sociedade é formada pela junção das identidades étnico-culturais que contribuíram para o seu processo formativo, civilizatório e emancipatório desta. Assim, o exame da identidade cultural de um grupo étnico específico, importa, primeiramente, percorrer os campos social e histórico do local em que se situa a identidade que se quer diagnosticar, para que, assim, se proceda à confirmação.

Eis que, segundo SILVA (2005, p. 24/25):

As mudanças e transformações globais nas estruturas políticas e econômicas no mundo contemporâneo colocam em relevo as questões de identidade e as lutas pela afirmação e manutenção das identidades [...] étnicas [...] assim, as identidades[..] estão localizadas no interior das mudanças sociais, políticas e econômicas, mudanças para as quais elas contribuem. **As identidades que construídas pela cultura são contestadas sob formas particulares no mundo contemporâneo – num mundo que se pode chamar de pós-colonial.** (Grifo nosso).

Neste sentido, a identidade étnico-cultural de um grupo integrante do processo civilizatório e emancipatório de um determinado país, passa, necessariamente, pelas observações analíticas das ações, as quais levaram este grupo específico a afirmar a identidade auto-definitiva e com ela permanecer.

Nota-se que a construção da identidade é tanto simbólica quanto social, mas no que tange à identidade de um grupo étnico, verifica-se profundamente marcada pelas diferenças que se quer dar vistas.

A construção da identidade resulta de uma determinada ação, a partir da qual se compreenda o grupo identitário a que pertence e se torna possível afirmar sua identidade étnica e cultural, reproduzindo a sua ancestralidade.

Infere-se observar, ainda, que a etnia sempre foi objeto principal das lutas por justiça social, ao longo da história da humanidade. E, com isso, a autodefinição étnico-cultural de um indivíduo tornou-se questão fundamental na dinâmica das sociedades.

Neste passo, das manifestações de um determinado grupo, que visa, a afirmar sua identidade étnico-cultural, importam observar, sobretudo, questões como a da afirmação de pertença, pois, a construção de uma identidade, resulta da incorporação dos aspectos desta cultura na sociedade.

Neste sentido, CASTELLS (2003, p. 02/03), ensina que:

Entende-se por identidade a fonte de significado e experiência de um povo [...] assim, identidade é o processo de construção do significado com base num atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual (is) prevalece(m) sobre outras formas de significados. Para um indivíduo ou ainda um *actor* coletivo, pode haver identidades múltiplas. No entanto, essa pluralidade é fonte de tensão e contradição tanto na auto-representação quanto na ação social. [...] As identidades, por sua vez, constituem fontes de significados para os próprios *actores*, por eles originadas, e construídas através de um processo de individualização [...], contudo, as identidades são fontes mais importantes de significados do que os papéis, por causa do processo de autoconstrução e individualização que envolvem. Em termos mais genéricos, pode dizer-se que as identidades organizam os significados, enquanto os papéis organizam as funções. Defino significado como a identificação simbólica, por parte de um actor social, da finalidade da ação praticada por esse *actor*.

Historicamente sabe-se que o enaltecimento de uma determinada identidade étnica pela sociedade, implica, necessariamente, na diminuição de(as) outra(s), e, com isso, surgem os conflitos. Deste modo, diante das circunstâncias sociais, resgatar uma identidade étnico-cultural coloca a sociedade a rediscutir os poderes que incidirão daquela afirmação identitária. Desta forma, a auto-afirmação ou autodefinição, bem como a integração social de grupo étnico excluído, torna-se um tanto conflituosa (CASTELLS, 2003. p. 02 a 10).

Assim, dispõe SILVA (2005, p.19):

[...] A identidade marca o encontro de nosso passado com as relações sociais, culturais e econômicas, nas quais vivemos agora [...] a identidade é a intersecção de nossas vidas cotidianas com as relações econômicas e políticas de subordinação e dominação (RUTHERFOR, *apud*, SILVA.).

Neste prisma, a definição conceitual de identidade étnico-cultural, aliada às questões territorial e racial, é uma tarefa relativamente complexa. Mas, neste texto, priorizar-se-á a argumentação acerca da identidade étnico-cultural dos remanescentes de antigos quilombos, especificamente a dos Remanescentes de Quilombolas da Comunidade São Roque-Pedra

Branca, Município de Praia Grande/SC, que se encontram usando e habitando este território, construído secularmente.

CASTELLS (2003, p. 07/08), pondera que:

A construção de identidade, [...] destinada à resistência, leva à formação de comunas, ou comunidades[...] esse é o tipo mais importante de construção de identidade na nossa sociedade. [...] Dá origem a formas de resistência coletiva face a uma opressão que, de outra forma, não seria suportável, tendo por base identidades que, aparentemente, foram definidas com clareza pela história, geografia ou biologia, facilitando assim, a “essência” dos limites da resistência [...].

Assim, a diáspora africana ou a desterritorialização – como termo melhor cunhado neste trabalho –, a qual teve a contribuição do Brasil por mais de três séculos, colocou negros e negras traficados do Continente Africano em condições de submissão, escravidão e despatrialização. O caso em questão remete à análise da identidade étnico-cultural dos remanescentes de quilombos, os quais a partir da Constituição Federal de 1988 passaram formalmente a gozar o direito de ter tituladas as terras que ocupam e guardam suas reminiscências decorrentes do regime escravocrata. Evidencia-se, então, que naquele local, desenvolveram-se sociabilidades capazes de reconstruir a identidade étnico-cultural e de se reestruturarem a partir da história escravocrata vivenciada por seus antepassados.

Nesta linha disserta HALL (2005, p. 49):

As diferenças regionais e étnicas foram gradualmente sendo colocadas, de forma subordinadas, sob aquilo que [...] chama de “teto político” do estado-nação, que se tornou, assim, uma fonte poderosa de significados para as identidades culturais antes afirmadas [...].

Neste sentido, a construção social da identidade ocorre diante de um contexto determinado em que implicam as relações de poder pré-estabelecidas. Desta forma, a identidade étnico-cultural de grupos estigmatizados, pela ordem institucional, nasce a partir da resistência e da não aceitação dos princípios que permeiam e sustentam as instituições sociais e governamentais estabelecidas.

Neste aspecto, a identidade construída a partir da resistência se restabelece de forma material e cultural se redefinindo e provocando transformações estruturais e sociais em toda sociedade. (CASTELLS, 2006, p.05).

3.2. A Territorialidade e a Ancestralidade dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade de São Roque - Pedra Branca.

A comunidade de São Roque-Pedra Branca habita um espaço geográfico especialmente acidentado, com características peculiares. Sua história social de constituição encontra-se extremamente vinculada à territorialidade e à ancestralidade dos remanescentes de quilombolas que vivem no local, pois, no passado, como forma de enfrentamento ao regime político escravocrata vigente a época no Brasil, os escravos escolheram aquele espaço para se aquilombar.

Assim, Pedra Branca foi o local escolhido, no decorrer século XIX, para ser constituído um quilombo, servindo de território aos escravizados que resistiam ao sistema e buscavam liberdade.

Neste contexto, importa, primeiramente, descrever e conceituar geograficamente espaço e território, para possibilitar o entendimento de como se deu a escolha do espaço físico que culminou na construção do quilombo, a partir de um espaço transformado em território.

3.2.1. Do espaço geográfico ao território quilombola.

Um espaço geográfico se materializa em território após a ocupação do local que é transformado pela natureza ideológica do homem que o ocupa e o torna um território nos moldes de suas dimensões sociais, políticas e, sobretudo, culturais. Logo, um território reflete as manifestações identitárias de seus ocupantes (FERNANDES, 2008, p. 03).

Desta forma, a constituição de um território necessita de uma delimitação de espaço físico e geográfico, na qual tal demarcação é fator determinante, juntamente com um conjunto indissociável de objetos e ações que comporão as relações humanas, e, nestas se expressará a intencionalidade ideológica do grupo humano fixado naquele espaço em que se constituirá o território.

De FERNANDES (2008, p. 02/03), colhe-se que:

É importante reforçar que o espaço como fragmento ou fração é uma **representação**, construída a partir de uma determinação interagida pela receptividade, construída por uma relação social. Essa representação exige uma **intencionalidade**, ou seja, uma forma de compreensão unidimensional do espaço, reduzindo suas qualidades. Desse modo, apresentar um espaço [...] geográfico[...] sem essa relação social, o espaço como fração não se sustenta.[...], pois, a *intencionalidade* é um modo de compreensão que um grupo, uma nação, uma classe social ou até mesmo uma pessoa que utiliza para poder se realizar, ou seja, se materializar no espaço [...] **A relação**

social em sua intencionalidade cria uma determinada leitura do espaço, que conforme o campo de forças em disputa pode ser dominante ou não. E assim, criam-se diferentes leituras socioespaciais.[...] do espaço e das relações sociais que se materializam e se reproduzem, produzindo espaços e territórios em movimentos desiguais, contraditórios e conflitivos. Denominamos esses movimentos de processos geográficos. [...]. (Grifo nosso).

Os processos geográficos, também chamados de processos sociais, são fenômenos que produzem os espaços territoriais por meio da territorialização³⁸, desterritorialização³⁹ e reterritorialização⁴⁰ de grupos humanos.

Portanto para FERNANDES (2008, p. 04/05):

A produção ou construção do espaço acontece pela ação política, **pela intencionalidade dos sujeitos para transformação de suas realidades**. [...] Do mesmo modo que alguns [...] espaços em territórios [...] **carregam consigo suas territorialidade, suas identidades territoriais constituindo uma pluriterritorialidade**. A transformação do espaço em território acontece por meio da conflituosidade, definida pelo estado permanente de conflitos no enfrentamento entre as forças políticas que procuram criar, conquistar e controlar seus territórios. A criação ou conquista de um território pode acontecer com a desterritorialização, e com a reterritorialização[...], assim, o **território é espaço de vida e morte, de liberdade e de resistência**. Por essa razão, carrega em si sua identidade, que expressa sua territorialidade. (Grifo nosso).

Contudo, para se compreender o sentido de espaço e território, infere-se observar que no território em que se abriga uma coletividade, encontram-se ali, cotidianamente, as manifestações culturais, políticas e sociais do grupo ocupante que tem, acima de tudo, um comprometimento étnico originário com a intencionalidade da ocupação.

Ademais, os territórios carregam consigo todas as questões culturais daquele grupo. Portanto, a forma de organização de um espaço geográfico em território se dá pelas relações e ações que se materializam com a ocupação humana do local, nas dimensões social, política, ambiental e, sobretudo, cultural do grupo ocupante.

38 Territorialização refere-se à ocupação humana de um espaço geográfico com a intenção de abrigar um grupo específico e, ali, estabelecer, (re)construir e resgatar para aquele grupo, uma sociedade diferentemente da que se está inserido. Assim, definimos territorialização como sendo a criação de um território num espaço geográfico delimitado, no qual se construirá uma sociedade em que se viverá e compreenderá a vida com regras, princípios e costumes diferentemente dos estabelecidos por outras sociedades. (FERNANDES, 2008, p. 04).

39 Desterritorialização é o processo de **redução, destruição, expulsão ou retirada de grupos humanos do território** que por eles foi construído e concretizado com o uso e a habitação do espaço geográfico. FERNANDES, 2008, p. 04). (Grifo nosso).

40 Reterritorialização refere-se à busca de um novo espaço geográfico para se construir um novo território, pois, em decorrência de fatores sociais, políticos ou econômicos, o grupo humano foi retirado ou expulso de seu território. Desta forma, necessitou (re) organizar-se em um novo território. (FERNANDES, 2008, p. 04).

Assim, ao retirar membros de uma etnia de seu território originário, estar-se-á rompendo com a identidade étnico-cultural desses que se encontram vinculados àquele território específico. Isto ocorrendo, estes povos necessitarão serem reterritorializados.

Sobre a importância da constituição dos espaços SOUZA & SANTOS (1986, p. 02), contextualizam:

A noção de espaço [...] releva [...] o nexo entre os homens e entre estes e os objetos materiais. Tal fator, aliado à necessidade de reprodução biológica e social dos agrupamentos humanos, define o papel desempenhado pelo espaço físico dentro da totalidade social. [...] **O espaço físico modificado pela ação social constitui o objeto de estudo da presente reflexão [...]. Assim, implica, contudo, uma opção: a de centralizar a atenção na produção social do espaço. [...] Na relação espaço/sociedade, observando, como elemento físico básico: a de objeto da atividade humana (recursos naturais) e a de suporte dessa mesma atividade (meio ambiente). Entretanto, é importante diferenciar as formas espaciais, como objetos inertes pertencentes ao mundo das coisas, do homem, sujeito da história. [...].** Ademais, o espaço modificado faz parte da totalidade relacional, que se denominou estrutura, mas só quando serve de referência para a ação social. (Grifo nosso).

Nesta perspectiva geográfica, surgiu a Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque, na qual os ocupantes, diante do sistema que os escravizava, observaram naquele determinado espaço geográfico a possibilidade de conquistar a liberdade e de construir mecanismos de recuperação de sua identidade étnica, fragmentada pelo processo escravocrata.

Assim, o território passou a ser a expressão cultural do grupo de remanescentes que, ainda hoje, usa e ocupa o local.

3.2.2. A territorialidade compreendida na identidade dos remanescentes.

Das questões geográficas materializadas, constituíram do espaço geográfico em território, o qual foi ocupado durante o século XIX, e, a partir da intencionalidade, transformou-se em quilombo. Assim, os remanescentes dos ocupantes originários – ainda permanecem usando, vivendo e ocupando o local, pois, tal ato os remete a um sentimento de pertença àquele território específico. E, isso implica em observar as características que os vinculam àquela territorialidade compreendida na identidade étnico-cultural desses remanescentes de escravos aquilombados.

Neste sentido, primeiramente infere-se notar que a manifestação de pertencimento a um determinado território indica, sobretudo, conceber o local agregado aos seus valores simbólico e representativo da identidade étnica e cultural do grupo que ali vive, pois, naquele

território está consubstanciada a memória coletiva do grupo que usa e ocupa o espaço, mantendo-se vivos os costumes e tradições que remontam à época de seus ancestrais.

Ademais, é na cultura territorial que se encontram: os elementos condicionantes da formação do homem e sua visão do mundo, sobre, a qual, ele olhará, compreenderá e, situar-se-á nas coisas que o mundo reproduz. Assim, pode-se definir como brutal a violência sofrida pelos africanos envolvidos no processo escravocrata, quando passaram pela desterritorialização.

Corroborando, LARAIA (2006, p.75) expõe:

Os africanos removidos violentamente de seu continente (ou seja, de seu ecossistema e de seu contexto cultural) e transportados como escravos para uma terra estranha habitada por pessoas de fenotípia, de costumes e línguas diferentes, perdiam toda a motivação de continuar vivo. Muitos foram aos suicídios praticados, e outros acabavam sendo mortos pelo mal de que foi denominado de banzo. Traduzindo como saudade, o banzo é de fato uma forma de morte decorrente da apatia.

Observa-se, então, que os remanescentes de quilombo são descendentes de escravos, que surpreendentemente conseguiram por meio da fuga resistir e encontrar, em meio ao escravismo, formas de se opor ao sistema e se reconstituir enquanto, grupo étnico sobrevivendo à abolição.

Não obstante, São Roque tornou-se uma Comunidade de Remanescentes de Quilombo, que fundada no passado escravocrata os antepassados negros-escravos superaram a desterritorialização e aquilombaram-se ali, deixando sua matriz identitária aos remanescentes do Quilombo da Pedra Branca.

Conforme afirma SANTOS (1997, p. 10):

[...] O passado passou, e só o presente é real, mas a atualidade dos espaços tem isto de singular: **ele é formado de momentos que foram, estando agora visualizados como objetos geográficos atuais; essas formas – objetos, tempo passado, são igualmente tempo presente enquanto formas que abrigam uma essência**, dada pelo fracionamento da sociedade total. Por isso, o momento passado, está morto como “tempo”, não, porém como “espaço”; o momento passado já não é, nem voltará a ser, mas sua objetivação não equivale totalmente ao passado, **uma vez que está sempre aqui e participa da vida atual como forma indispensável à realização social**. “Todavia, estamos acostumados a pensar que o passado está morto, e que nada do passado pode ser também presente”. (Grifo nosso).

Assim, passado o período escravocrata, restou aos remanescentes de quilombo uma identidade desenvolvida em torno do espaço onde viveram seus antepassados, vista de forma culturalmente qualitativa em referência espacial, na qual, uma árvore, uma pedra, um rio, uma *grotta*, são elementos naturais que se tornaram pontos de referência à memória coletiva dos remanescentes, habitantes do local até os dias de hoje.

E, diferentemente dos homens de outras culturas, os remanescentes de quilombos rurais, de maneira especial, refere-se aos Remanescentes do Quilombo São Roque que têm no local onde vivem a imagem histórica e fotográfica fixada em cada realidade material e imaterial ali presente e vão do chão que pisam aos objetos confeccionados no passado; além das lembranças aos plantios e colheitas de subsistência. Assim, é no território que estão inseridos há mais de 180 (cento e oitenta) anos, que encontram sua matriz identitária. Desta forma, este é o forte motivo pelo qual querem permanecer no local.

O que antes fora ocupado como forma de superar e se opor ao sistema escravocrata, hoje se revela um símbolo materializado de luta, resistência e liberdade, manifestada diariamente na identidade étnica do grupo que se mantém vinculado ao passado e alimenta a existência dos que ali ainda vivem.

Assim, a Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque constitui-se em um território a partir das relações sociais que se materializam naquele espaço ocupado. Espaço este em que as manifestações sociais, políticas e, sobretudo, étnico-culturais, indicam a identidade territorial dos que ali residem, configurando a territorialidade, a ancestralidade e a identidade étnico-cultural dos descendentes de escravos do quilombo São Roque-Pedra Branca. Após a abolição, além de permanecerem usando e ocupando o território, os remanescentes, mesmo diante de todas as adversidades geográficas e sociais, continuam mantendo as técnicas tradicionais de plantio e colheita, as quais conceberam secularmente de seus antepassados, por meio da oralidade.

Os Remanescentes da Comunidade São Roque têm os costumes que lembram a regionalidade rio-grandense fortemente presentes no cotidiano da comunidade, como: o hábito do chimarrão, a linguagem coloquial e a forma como conservam a carne. Estes elementos revelam informações importantes para saberes do porquê da escolha deste local para o nascimento da Comunidade São Roque.

Neste sentido, é necessário registrar que na época da formação do quilombo os escravos que desciam à região pertenciam a estancieiros do Rio Grande do Sul, mais especificamente a São Francisco de Cima, eles vinham fazer o plantio de lavouras na comunidade de Roça da Estância que fica vizinha a São Roque-Pedra Branca. Nas terras da Roça da Estância, desemboca a “Serra do Cavalinho”, caminho que foi muito utilizado pelos escravos no transporte das colheitas feita na localidade e levadas a São Francisco. Esta mesma Serra, a qual serviu de caminho aos tropeiros na condução do gado ao norte do País no Século XIX, levou os escravos a descobrirem São Roque e lá fixarem um quilombo.

Desta forma, vê-se que o caminho que dá acesso à comunidade São Roque, o tempo passado ainda é presente hoje, ao longo de trechos que acompanham as laterais de estrada em que se encontram as “Taipas”. Estas se demonstram ser bem provável terem sido construídas pelos escravos dos estancieiros rio-grandenses.

Conforme se recolhe de CARVALHO, In: BRASIL (2007, p. 02):

Especialmente em Santa Catarina, escravos participaram ativamente de movimentos como a Caça das Baleias no Litoral, a construção de estradas e vilas urbanas e **principalmente no famoso Caminho das Tropas [...]**. Destaco que, em todo o trecho do Caminho das Tropas **encontramos vestígios das passagens dos escravos na região, principalmente pela construção das TAIPAS**, espécie de muro de pedra construído para abrigar as boiadas ou as mulas a caminho do norte do país. (Grifo nosso).

Contudo, São Roque, local antes não habitado, próximo ao Caminho de Tropa, originou a territorialidade dos negros que subiam e desciam a “Serra do Cavalinho”, os quais, no momento oportuno, povoaram e formaram o quilombo naquele espaço, onde hoje é a Comunidade de Remanescentes.

Ademais, geograficamente, a Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque fica especificamente no interior dos *canyons*, em meio às escarpas, visto que, a escarpa Pedra Branca é uma rocha que serve como marco limite da Serra Geral, e é sempre referida pelos remanescentes como sendo uma espécie de protetora natural da comunidade. A imponente Pedra Branca é uma rocha de característica peculiar, que tem ao seu redor uma vasta vegetação nativa da Mata Atlântica e, ao topo, voltada para a direção da comunidade, tem a coloração branca, sem vegetação. A este fato, os remanescentes se reportam como filhos da Pedra Branca, nascidos daquele chão, ou seja, daquele **torrão**, como costumeiramente se referem.

Neste sentido, verifica-se que é no território que se constitui a vida, a história social, política, econômica e, sobretudo, cultural dos ocupantes daquele local. É, a partir deste território construído que se refletirá a identidade de um grupo, de uma coletividade, de um indivíduo, sendo que, a identidade dos remanescentes que ali foi fixado encontra-se misturada na terra, no território, não se podendo mais desmanchar, se separar.

Para tal, SANTOS (2006, p.13/14) contribui:

O território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência. O território não é apenas o conjunto dos sistemas e de sistemas de coisas superpostas; o território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. **O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence.** O território é o fundamento do trabalho; o

lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida. O território em si não é uma categoria de análise em disciplinas históricas, com a geografia. É o território usado que é uma categoria de análise. [...] Primeiramente fazemos nossas casas, depois nossas casa nos fazem. Assim, é o território que ajuda a fabricar a nação, para que a nação depois o afeiçoe. (Grifo nosso).

Outrossim, ainda a história dos territórios carrega consigo o papel do uso e da relação estabelecida entre homem e natureza. Com isso, também vêm as complexidades dessas relações a partir do uso do território que implica nas necessidades de regulamentação destes, exigências do Estado controlador de todo o espaço geográfico, para garantir seu poder.

Novamente, SANTOS (2006, p. 13/14) ensina que:

O funcionamento do território deve muito às suas feições naturais, às quais os homens e suas obras se adaptam com pequenas medições técnicas, porque então as técnicas eram de alguma forma herdeiras da natureza circundante, ou um prolongamento do corpo. Elas eram ao mesmo tempo o resultado desse afeiçoamento do corpo à natureza, e desse comando da natureza sobre a história possível, de tal maneira que a tecnicidade a partir dos objetos fabricados além do corpo era limitada. [...] Então, naquele tempo à vida material de algum modo se impunha sobre o resto da vida social, e o valor de cada pedaço de chão lhe atribuído pelo próprio uso desse pedaço de chão. A existência podia ser interpretada a partir de relações que eram ressentidas diretamente, ou como se fossem diretas.

Diante disso, importa relacionar a ocupação do espaço geográfico que intencionalmente foi transformado em território, constituído pelos escravos que buscavam se reterritorializar e, assim, se mantiveram no espaço por meio de suas reminiscências identitárias reproduzidas através dos remanescentes do quilombo que ali ainda vivem.

3.3. As Manifestações Coloquiais e Identitárias dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade São Roque.

Diante da contextualização tecidas até o momento, faz-se necessário efetuar a descrição das manifestações cotidianas, no que diz respeito ao modo de fazer, viver e agir dos Remanescentes de Quilombo São Roque. Buscar-se-á verificar e confirmar as reminiscências do quilombo presentes no cotidiano e na vida dos remanescentes de São Roque, fato que os torna uma população tradicional, diferenciada culturalmente. Assim, a identidade que se quer destacar, refere-se à identidade territorial dos Remanescentes do Quilombo da Comunidade de São Roque - Pedra Branca, município de Praia Grande/SC.

Para isso, aduz-se ao exame das entrevistas, coletadas junto aos remanescentes, analisadas aqui, num recorte temático.

3.3.1. Análise das Entrevistas⁴¹.

A seleção das entrevistas deu-se de forma cuidadosa, objetivando constituir uma amostragem argumentativa colhida da fala dos Remanescentes que, em sua grande maioria, possuem mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade⁴². Neste sentido, primeiramente, se evidenciará a história de constituição do quilombo na Pedra Branca, hoje Comunidade São Roque, que, de maneira especial, resultou na constituição do território identitário dos remanescentes que ali habitam.

Assim, ao serem perguntados sobre a origem da comunidade, o marco de suas terras, sobre quem foram seus antepassados, quais foram as atividades agrícolas que esses praticavam e se ainda são praticadas, se querem continuar morando naquele território e, porque querem ficar ali, perceberam-se as afirmações que abaixo seguem⁴³:

3.3.1.1. Origem da Comunidade⁴⁴.

A constituição do quilombo na Pedra Branca, conforme exposto no primeiro capítulo, tem os registros de ocupação na data de 1824⁴⁵, porém, em período anterior ao datado os escravos eram deslocados de São Francisco de Paula de Cima da Serra à Comunidade de Roça da Estância, para que efetuassem, naquela localidade, o plantio e colheita das roças de seus *senhô*, os estancieiros rio - grandenses⁴⁶.

41 As entrevistas ora analisadas encontram-se em sua integralidade no Relatório Final de Pesquisa de Iniciação Científica - PIC 170, depositado na secretaria de Pós-graduação da UNESC, o qual tem por título: A presença humana em Parque Nacional: uma abordagem sócio-jurídica e ambiental do conflito entre Remanescentes de Quilombo São Roque, Município de Praia Grande/SC – Mampituba/RS e o Poder Público. SILVA, Louvani de Fátima Sebastião da. Aldo Fernando Assunção. Félix Hobold. Criciúma: UNESC, 2008, p. 29 a 54.

42 Vide APÊNDICE A.1, A. 2 e, ANEXO 1.

43 Vide APÊNDICE A -Fotos 15 a 23. Saída a campo para aplicação da entrevista e levantamento fotográfico.

44 ANEXO C-Figura 2 e 3.

45 RONSANI, 1999, p. 112.

46 Vide ANEXO C.

Assim, esses escravos que desciam e subiam a “Serra do Cavalinho”, tinham a mobilidade rigorosamente vigiada, ficando impedidos de usufruir a liberdade. Mas, podiam buscá-la por meio da fuga e, ainda, informar aos outros escravos que ficavam nas fazendas e senzalas que havia um local, conhecido por Roça da Estância, de onde podiam seguir e chegar à Pedra Branca, uma escarpa imponente, a qual foi observada atentamente pelos cativos como ponto de referência em meio à mata fechada⁴⁷.

Então, os escravos que não puderam “fugir” e ocupar o local que compreendiam ser seguro, manifestaram sua resistência e repúdio ao sistema político escravocrata, levando aos outros escravos o conhecimento do espaço geográfico não habitado. E foi dessa forma, possivelmente, que o quilombo Pedra Branca constituiu-se em meio aos *cannyons* e as escarpas, de belezas inigualáveis que compõe o local⁴⁸.

Deste modo, também foi ali, naquele espaço geográfico, territorializado pelos escravos, que se encontrou uma alternativa de liberdade e possibilidade de (re) construção da identidade étnico-cultural de alguns dos escravizados do norte do Rio Grande do Sul. Haja vista que as características geológicas, bem como o acesso a Pedra Branca, eram caminhos desconhecidos pelos escravizadores, portanto, configurava-se um local seguro para se aquilombar.

Assim, a formação do quilombo na Pedra Branca certamente deve-se ao fato de os escravos terem sido bons observadores diante da liberdade cerceada, circunstâncias que levaram a transformar o espaço geográfico em território quilombola.

Com o uso deste contexto, os Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca relatam sua história através da memória coletiva que receberam de seus antepassados por meio da oralidade, a narração vem sendo documentada nos últimos anos, em consequência da previsão Constitucional, principalmente, após a vigência do Decreto Federal nº 4.887/2003.

Desta forma, os remanescentes do quilombo relatam a origem da comunidade: “[...] eles vieram para cá em busca de liberdade né⁴⁹! [...] sei que eles nasceram na Senzala, sei que nasceram em uma senzala em São Francisco de Paula, onde o *senhô*⁵⁰ deles nasceu também [...] pertencia a São Francisco de Paula [...]. Sei que o meu lado paterno é que era de escravo. Sei, ainda, que minha bisavó paterna se chamava Maria “macaca” e era reprodutora. E, meu bisavô paterno se chamava Adão, o Paquê!, também reprodutor. Eles eram escravos de Israel

⁴⁷ Vide APÊNDICE - Fotos 25 e 26

⁴⁸ APÊNDICE A.3 - Fotos 24 a 31. A Pedra Branca e o Interior do Território Quilombola.

⁴⁹ Família 01- Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

⁵⁰ *Senhô* é o termo usado pelos remanescentes ao se referirem aos “donos” e proprietários de negros escravizados.

Fogaça.[...] ⁵¹. Meus avós, vieram para cá, para escapar da escravidão, vinham por trilha de anta, dos bichos que tinha no mato. E, aqui formaram seu caminho. Aqui onde estou é meu de boca só [...] ⁵².”

Neste ritmo, seguem as manifestações coloquiais dos remanescentes, descrevendo a formação da comunidade, de modo que é possível observar a firmeza com que a contam, sem o apoio de livros ou álbuns fotográficos, passando, assim, através dos relatos, a apresentar cenas de um filme ocorrido durante o regime político escravocrata, vigentes no Brasil: “A família do falecido meu pai construiu aqui, neste torranzinho, aqui. [...] Aqui é a propriedade, onde nasci [...] Aqui como a senhora pode ver, é um rancho que chove dentro. Mas, eu sei que aqui a família NUNES ⁵³ habita, há mais de 140 (cento e quarenta) anos, no mínimo, se criou... nasceu aqui, o avô que também criou a família [...].

Depois que casou, meu vô, o Osvaldino, que tinha 22 (vinte e dois) anos quando casou com minha avó, Maria. Daí “parece” que o falecido meu avô, foi tomar uma providência com o Osório Nunes, porque a velha, mãe dele, a Madalena, minha bisavó, tinha sido escrava deles!, [...], uma ajuda, [...]... e, decerto.. o Osório Nunes já tinha doado terra para o Vitorino Nunes, o filho dele, aí meu avô que sabia de tudo, acho que minha avó tinha contado para ele, então ele foi cobrar deles [...] Acho que a bisavó contou para meu avô, que ela tinha sido escrava de Osório Nunes e que inclusive ele (meu avô) era filho de Vitorino Nunes e neto de Osório Nunes.[...]...o falecido avô criou toda a família aqui, todos nós,[...] **neste torrão de terra, neste chão**. Meu pai tinha tios com mais de 90 (noventa) anos, se ainda hoje existissem vivos. E, nós..., já estamos na meia idade, ainda estamos aqui, no mesmo torrão ⁵⁴”.

Nota-se que a apropriação do espaço geográfico, constituindo-se em um território quilombola, proporcionou, além da liberdade, reconstruir a identidade étnico-cultural dos escravos ali aquilombados, a qual se mantém preservada pelos remanescentes que vivem no local.

Eles compreendem que no território que habitam estão tecidas as dimensões sociais e afetivas que se encontram na gênese do grupo e, desta forma, é no espaço ocupado que o sujeito se reconhece e reconhece os outros membros - remanescentes (JERONIMO, 2007, p. 42).

⁵¹ Família 02 - Remanescente de Quilombo São Roque - Pedra Branca.

⁵² Família 03 - Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

⁵³ Vide Mapa ilustrativo das famílias de NUNES, FOGAÇA e MONTEIRO, (ANEXOS C).

⁵⁴ Família 04 - Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

3.3.1.2. Marco das Terras⁵⁵.

O marco das terras de cada remanescente rege-se e mantém-se de igual forma como foi estabelecido pelos antepassados. Deste modo que, ao serem perguntados quanto aos limites territoriais de suas terras, eles se expressam afirmando que: “[...] meu terreno vai da *grota* funda à linha seca, pelo lado de baixo da estrada geral, a que dá acesso à comunidade. [...] Grota, se você não sabe é esses arroios d’água que descem de cima da serra, que, aqui a turma toda chama por *grota*[...]”⁵⁶,

Portanto, observa-se que os terrenos são limitados pelos elementos estabelecidos pela própria natureza de igual forma, com os quais foram adotados como regras no passado e mantidos pelas famílias remanescentes que permanecem habitando o local.

3.3.1.3. As Atividades Agrícolas do Passado ao Presente⁵⁷.

Quanto às atividades agrícolas, os remanescentes preservam o plantio das roças da mesma maneira como eram nos tempos antigos, revivido a cada cultivo e colheita, nas quais cada família remanescente é responsável por suas roças. Porém, tanto o plantio quanto à colheita dos produtos, se dá de forma solidária entre os remanescentes, baseados no sistema de troca de dias de trabalho que por eles é chamado de *pixurus*⁵⁸, termo muito utilizado no passado: “[...] É....!, hoje é...! do mesmo jeito que nós fomos criados e ficamos ... Nós aqui colhemos o feijão a mangual, só! no mangual.....em outros lugares..fora daqui...sei que colhem com trilhadeira...que nós sabemos...mas aqui é bater o feijão no mangual[...]”⁵⁹, na época, plantavam feijão, milho, mandioca, moranga, abóbora, coisa que plantamos até hoje, criavam galinha, porco[...]”⁶⁰,

⁵⁵ Vide ANEXO A - Foto 27 (grota).

⁵⁶ Família 05 - Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca.

⁵⁷ Vide ANEXO A - Foto 01 a 11.

⁵⁸ RONSANI, 1999, p. 112. Ressalta-se que para o mesmo costume, CARRIL (1997, p. 16) cita o termo com escrita um pouco diferente, *puxirum*, termo utilizado pelos ribeirinhos negros da comunidade amazônica.

⁵⁹ Família 01- Remanescentes de Quilombo São Roque Pedra Branca.

⁶⁰ Família 06- Remanescentes de Quilombo São Roque - Pedra Branca

No cotidiano da comunidade observa-se que os remanescentes mantêm uma forma rudimentar de viver e agir, em que respeitam as margens dos rios e grotas, pois esses elementos naturais fornecem a água que serve de subsistência do grupo.

O transporte das sementes e mudas, bem como dos produtos colhidos, são feitos por meio de animal cargueiro que percorre o trajeto da roça à casa do remanescente e vice-versa, pois, a geologia da região impede o uso de outros meios de transporte. Assim, o cargueiro é o facilitador e aliado dos remanescentes. Por este motivo, é comum encontrarmos no caminho da comunidade, cargueiros, ao invés de carros ou bicicletas. Visto que, os remanescentes que não os possuem em função de não terem como sustentar o animal (devido às limitações impostas pelo IBAMA ao plantio das roças), pegam emprestado com quem ainda os possui: “[...] Cargueiro⁶¹, [...] pegamos emprestado com os outros [...] que, ainda, [...]tem[...]”⁶².

Neste contexto, nota-se que o cotidiano da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca preserva os costumes de seus antepassados, diferenciando-se do todo que o cerca.

3.3.1.4. Local de Nascimento.

O local exato de nascimento de cada remanescente é por eles descrito de forma a relacionar e vincular-se a Pedra Branca evidenciando-se sempre a imponente escarpa. Disso infere-se que a Pedra Branca não foi somente referência para a constituição do quilombo, mas, serviu e serve como uma espécie de protetora natural para os remanescentes que ainda vivem ali: “[...] nasci na parte que fica a Pedra Branca, mas do lado que fica o Rio Grande do Sul, na época era Distrito de Glória, hoje se chama... Pirataba [...] Meus pais também são nascidos aqui. A mãe ali no Faxinalzinho e o pai no Mampituba/RS[...].”⁶³. “[...] Na Pedra Branca!, eu nasci e me criei aqui! ... é! ...! Aqui na Pedra Branca [...]”⁶⁴.

Quanto ao tempo que pretendem viver na localidade de Pedra Branca - São Roque os remanescentes respondem categoricamente que permanecerão ali, inclusive depois de mortos, pois querem ser sepultados nos cemitérios que ficam na comunidade: “[...]. Ah! Eu, minha vontade é ficar toda vida aqui! Até morrer. Eu considero aqui o lugar da gente... aqui! Que

⁶¹ Vide APÊNDICE A – Foto nº 10/11.

⁶² Família 07 - Remanescentes de Quilombo São Roque - Pedra Branca.

⁶³ Família 02 - Remanescentes de Quilombo São Roque- Pedra Branca.

⁶⁴ Família 07 – Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.

nem meus pais, que vieram pra cá... E ficaram até o fim da vida deles... E assim, eu penso [...]”⁶⁵ Eu me criei, aqui! E, criei meus filhos. [...] Eu nasci ali do outro lado da grota em um terreno que nós tinha dos meus pais, [...] aí [...] eles deram esse terreno aqui pra nós morar, aqui! [...] Eu nasci aqui! No outro lado do rio, mas do outro lado da grota, no mato, nos morros... mesmo... é ! Ali, do outro lado... [...], só passei a grota para o outro lado, mas estou no mesmo lugar desde que nasci. [...] Enquanto eu tiver algum comigo aqui eu não quero sair daqui, pois não gosto de cidade. Não gosto daquele barulhão, gosto de lugar mais quieto, não gosto daquele barulhão da praça [...].⁶⁶ Nasci aqui e quero morrer aqui, não tenho vontade de sair daqui... [...]”⁶⁷. quero ficar aqui até morrer....[,...], mas se eu morrer quero ser sepultado ali no mesmo lugar na comunidade, no mesmo lugar... A minha idéia é ficar por aqui [...] Porque eu nasci e quero viver e morrer aqui! E, assim vou vivendo [...].⁶⁸.”

Diante destas afirmações, pode-se ainda colher das falas à preocupação que se tem com a natureza como princípio fundamental na vida dos remanescentes, aprendizado que herdaram de seus ancestrais e expressam naturalmente e orgulhosamente: “Essa natureza aqui!.. tem! porque nós cuidamos e, plantamos mais, não desmatamos [...], só onde plantamos, mas já era tudo cuidado, agora não plantamos mais, pois estamos proibidos de plantar, de colher..... Temos que comprar tudo, agora..[...]”⁶⁹.”

Observa-se que os remanescentes se vêem na responsabilidade de ficar no local e dar continuidade à preservação do território constituído por seus antepassados, diante de muita luta e resistência. Dessa forma, se pronunciavam: “Não! não, não! Eu acho, que para a cidade não, não me adapto.. acho que não sairia daqui....Não deixaria meu torrão. Onde nasci. Não é uma vida de doutor, mas eu gosto de viver aqui, neste torrão em que nasceu a família Nunes!!”⁷⁰,”

Ao serem questionados sobre o que representa para eles deixarem a Comunidade São Roque-Pedra Branca e ir morar em outro lugar semelhante ao que moram, os remanescentes respondem: “[...] Vou contar uma história: Eu vi um companheiro nosso daqui, amigo de meus ancestrais, [...], que esteve aqui, depois que foi embora daqui, ele teve que sair... Ele teve lá onde ele nasceu e, viu só um capoeirão... só.....o que existia...lá.... Daí ele viu um cepo.. lá e beijou aquele cepo... lá e chorou....., em volta daquele cepo onde era a casa... [...]... Ah!!! Isso ali ele teve lá meia hora lá conversando sozinho com aquele cepo.. Agora vê!, o

⁶⁵ Família 01.- Remanescentes de Quilombo São Roque Pedra Branca.

⁶⁶ Família 08 – Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca

⁶⁷ Família 07. – Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca.

⁶⁸ Família 05 – Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca .

⁶⁹ Família 08 - Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca.

⁷⁰ Família 04 – Remanescentes de Quilombo São Roque - Pedra Branca.

homem saiu lá de perto de Porto Alegre para dizer que ficou meia hora conversando com um toquinho de pau..., lá... falando sozinho com o cepo, beijando o cepo..., que é a única coisa que têm lá onde ele nasceu.... isso até me arrepia..., os fiapos de cabelos....que ainda tenho, me arrepia até hoje....Tem gente que acha feio conversar com cavalo, com animal. E o outro lá!.... foi conversar com um cepinho... A senhora vê, nós aqui temos um gatinho, a gente chama: venha comer Miti, ele vem.... A gente chama o cachorro, venha cá Dog, tua bóia..., ele vem..., abana a cola e vem. Tem lá o cavalo, vai lá bate no coxo, coloca a comida ele vem... Agora a senhora vê.... Ele, o outro... Vai lá e fica conversando com um toco!!!... Que gesto o toco vai fazer...pra ele ?[...]”⁷¹.

3.3.1.5. Os Ancestrais dos Remanescentes⁷².

Os pais dos remanescentes entrevistados, que na grande maioria já faleceram, também nasceram ali na comunidade, uns, mais próximo da escarpa - Pedra Branca -, outros às margens de um dos rios⁷³ ou ao lado de uma das 34 (trinta e quatro) *grotas*, que abastecem a Comunidade. Assim, a natureza local tornou-se pano de fundo indispensável no contexto sócio-histórico dos remanescentes: “[...] Meu Pai, nasceu no São Gorgonho - Mampituba, já minha Mãe, nasceu na Grota Funda, antes de atravessar para ir à escola, lá onde fica o centro comunitário e também a escolinha. Os meus avós pelo que sei nasceram e morreram aqui também”⁷⁴,

A forma com que se referem ao fato de serem identificados como remanescentes de quilombo, mostra a tranquilidade, a clareza e, sobretudo, a certeza que eles têm de sua história étnica: “[...] Nos, identificamos como quilombolas, [...], passamos a ser considerado publicamente como remanescentes de quilombo, nada mudou, apenas, nosso modo tradicional de viver é que se tornou público”⁷⁵.

Ainda, questionados sobre o que eles pensam do homem ser retirado de onde habita para que a natureza do local seja preservada, respondem: “[...] Não! Não!..não....não pode nunca o homem, nunca fiquei sabendo que podia separar, ficar um sem o outro. Até porque biblicamente desde o tempo de Adão e Eva já viviam em contato com a natureza sempre,

⁷¹ Família 04-Remanescentes de Quilombo São Roque - Pedra Branca.

⁷² ANEXOS C, Figura 02 e 03.

⁷³ Os rios que compreendem a Comunidade de São Roque-Pedra Branca são: Mampituba ou São Gorgonho, Faxinalzinho e Josafaz. FERNANDES, 2006, p. 165. In.LEITE, 2006. p. 165.

⁷⁴ Família 06 - Remanescentes de Quilombo São Roque – Pedra Branca.

⁷⁵ Idem (Família 06).

porque, que hoje, agora, querem separar o homem da natureza[...]Não!, É complicado, eu não! No meu caso acho que não sobrevivo sem a natureza.[...]. Até porque para que serve a natureza então? [...]E, aqui você esta vendo que é uma região que não dá para trabalhar com boi, com trator essas coisas, assim,..... porque é tudo morro.. [...]”⁷⁶

Nota-se que a forma com que os remanescentes compreendem a natureza, a terra, o ambiente que o cerca naquele território, é expressa nas falas de modo contundentemente, sempre respeitando aquilo que lhes é vital.

Ademais, a memória coletiva, quando relatada pelos remanescentes, reflete as lembranças que estes têm de seus antepassados, ricamente guardadas na memória, pois, com as poucas fotos que um ou outro tem, são possíveis relatos da origem do território, da família e da Comunidade. Resgata-se, aqui, a memória dos mais velhos, buscando questões importantes sobre a história e a cultura dos remanescentes: “[...] Minha mãe era parteira do lugar. Meu pai era parteiro, muitas vezes o pai era quem fazia os partos da mãe. A mãe teve 15 (quinze) filhos [...]..., somos descendentes de negros e sempre moramos aqui... somos descendentes de negros é só olhar na nossa cor [...]”⁷⁷.

Relatando a história, os remanescentes relembram sua infância, fazem menção aos objetos da casa e as comidas que comem e comiam: “[...] O fogo era de borralho. E, a comida nossa era e é mais feijão... aipim, batata doce... comemos ainda hoje... [...]”⁷⁸.

Observa-se, ainda, que ao serem questionados sobre o terreno em que moram, a quem pertence, eles mencionam seus ancestrais como donos: “[...] A Propriedade é de Osvaldino Nunes... [...] meu avô...Ele era pai de meu - nosso pai. Ele nasceu na .. na costa da serra do Cambará do Sul, se diz Município de Cambará do Sul, aqui na costa no Faxinalzinho. A mãe de meu avô, minha bisavó, era escrava dos Nunes. O nome completo de meu avô era: Osvaldino Nunes. Que nasceu na costa da serra do Município de Cambará do Sul, ali no Faxinalzinho, só bem na divisa, daí o local exato pertencia a cidade de Cambará do Sul. Mas fica dentro[...] hoje.. do parque”⁷⁹.

O local que eles nasceram, bem como o de seus antepassados, é reverenciado de tal forma que expressa o orgulho que sentem em ainda estar no mesmo território: “Eu, nasci aqui, nesta propriedade. Minha avó, que te falei que foi escrava de Nunes, era escrava de Venturino Nunes... Ela, minha bisavó engravidou... de Osório Nunes, que é pai de meu avô. A mãe de meu avô, escrava de NUNES, de Osório Nunes...., engravidou, no caso de Venturino Nunes,

⁷⁶ Idem (Família 06).

⁷⁷ Família 07 – Remanescente do Quilombo São Roque-Pedra Branca.

⁷⁸ Família 05 - Remanescente do Quilombo São Roque- Pedra Branca.

⁷⁹ Família 04 - Remanescentes do Quilombo- São Roque-Pedra Branca

filho de Osório Nunes. Meu avô era neto de Osório Nunes e filho de Venturino Nunes “*senhô*” de minha bisavô. [...] E, eles, os Nunes não ajudaram ela... Daí ela veio morarali próximo da escola, do centro comunitário em frente ao salão São Roque. A senhora viu a casa de pedra, era ali que ela morava[...] o falecido vô (Osvaldino) trabalhou [...] até os 21(vinte e um) anos. Foi quando ele conheceu minha avó, aqui-ali no Josafaz. O meu pai nasceu aqui na propriedade que temos hoje. A minha avó é filha de escravos dos Monteiros... e na época, ela e meu avô se conheceram, ela morava ali na propriedade [...] no Josafaz. A falecida bisavó, quando o meu avô conheceu minha avó, que era filha de escravos da família Monteiro....[...] De Manoel Monteiro. O pai de minha avó era escravo dos Monteiros”⁸⁰.

Neste contexto, importa ainda relatar que os Remanescentes se deslocam a pé para irem à roça, para se visitarem e para irem às aulas de alfabetização de jovens e adultos. Os Remanescentes não fazem uso de bicicletas, carros ou motos, pois a geologia da região, tanto quanto as condições financeiras dos remanescentes, não proporcionam essa mobilidade facilitada que se tem no meio urbano. Os remanescentes usam apenas o ônibus escolar que leva (uma vez ao dia) e busca as crianças da escola, a qual fica no centro da cidade de Praia Grande. Esta é a forma para venderem seus produtos e comprar os que não produzem. Da comunidade ao centro de Praia Grande, ou à praia como os remanescentes se referem -, tem uma distância que equivale a 30 km (quilômetros) percorridos em estrada de chão batido.

Diante disso, o estudo observou que a identidade étnico-cultural dos Remanescentes de Quilombolas da Comunidade de São Roque-Pedra Branca se confirma a cada relato colhido, em cada objeto⁸¹, de tal forma que se tornou difícil à tarefa de recortar ou enxugar as falas produzidas por eles durante nossa estadia na Comunidade, pois a territorialidade, a ancestralidade, e, sobretudo, identidade étnico-cultural que naquele espaço foi possível manifestar e reconstruir é da mesma forma mantida, ainda nos dias de hoje. Ademais, o território usado e ocupado pelos remanescentes da comunidade São Roque-Pedra Branca contém as reminiscências de um passado de luta, resistência e conquista da liberdade.

Neste sentido, a Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca se constituiu alicerçada no passado escravocrata, vigente no Brasil. Logo após a abolição, os escravos aquilombados, através de seus remanescentes, continuaram usando e habitando o mesmo território vivido por seus antepassados e, ali permaneceram de forma coesa, diante das adversidades impostas, não só pela geografia, a qual gradativamente foram se adaptando, mas, sobretudo, pelas limitações impostas por instituições federais, na negação

⁸⁰ Família 04 - Remanescentes de Quilombo São Roque- Pedra Branca.

⁸¹ Vide ANEXO A - Foto nº 12,13 (O Pilão), 22, 23 (O chão, os utensílios) .

do direito a esta coletividade, composta por 26 (vinte e seis) famílias, que usam e ocupam tradicionalmente o mesmo território há mais de 180 (cento e oitenta) anos.

Neste propósito, colhe-se das palavras de ROCHA (2006, p.137) a seguinte afirmação: “o ser humano somente constrói a cultura na relação com o espaço onde vive, pois, desenvolve na luta diária a construção da sua dignidade”.

Assim, os remanescentes de quilombolas, especificamente os Remanescentes da Comunidade São Roque-Pedra Branca, estão indissolúvelmente ligados ao espaço geográfico e ao meio ambiente que os cercam, pois, naquele território, está a preservação da identidade étnico-cultural do grupo, elemento que garante suas existências. Pois, ali, os quilombolas desenvolveram ao longo do tempo formas culturalmente diferenciadas de ocupação e constituição de seu território. Por este motivo, os remanescentes de quilombos que ali vivem, compõem o patrimônio histórico representado por objetos e vestígios de edificações e cultural, representado pelo seu peculiar modo de fazer e viver. (SANTILLI, 2005, p. 94 a 96).

Desta forma, a Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, com a luta de seus antepassados, constitui o território descrito por LEITE (2006, p.136):

A maioria dos membros [...] hoje [...] não possuem terras para plantar. São as relações de reciprocidade tecidas que garantem a permanência daqueles que não possuem terras próprias para a colocação de roças. Para isso é preciso que esses sejam vistos com “*trabalhador*”, ou como “*sabedor*” da colocação de roças. As identidades de trabalhador e filho de Pedra Branca garantem as parcerias ou alguma empreitada. [...]. É preciso ser “**filho de Pedra Branca**” e ter o objetivo comum de reivindicação da titulação e de uso comum da área para participar da Associação[...]. Dona Maria Rita ao falar sobre o pertencimento de um dos membros sublinha que ele não é “*moreno*”, mas é filho da Pedra Branca: “*os pais eles nasceram ali*”. O ser *filho da Pedra Branca*”, pressupõe não apenas ter nascido, morado no local ou ser parente, mas ter a comunidade e o espaço físico como lugar de pertencimento.(Grifo nosso).

Neste passo, os remanescentes de quilombo São Roque constituíram, ao longo do tempo, sua identidade étnico-cultural vinculada à territorialidade e à ancestralidade étnica, nas quais as peculiaridades geográficas e os recursos naturais garantiram a reprodução e manutenção desse grupo humano diferenciado, sob o ponto de vista cultural.

Ademais, os quilombos rurais normalmente estão localizados em áreas de difícil acesso, mas não necessariamente isolados, com o entorno. São marcados pelas cachoeiras, matas fechadas, montanhas e serras. Sendo o cotidiano desses remanescentes marcado pela constante reprodução das tradições herdadas dos antepassados escravos, que naquele local se abrigaram e construíram o quilombo, o seu território. (CARRIL, 1997, p.10).

A sociedade passou por diversas transformações, entre elas, a abolição do sistema político escravocrata. Entretanto, a Comunidade negra continua sendo alijada da efetivação e gozo dos direitos que identificam o Estado Democrático de Direito, restando aos mesmos, longas esperas necessárias para a concretização do preceito constitucional expresso no art. 68 da ADCT/88 da Magna Carta.

Nesta margem, os territórios de Remanescentes de Quilombos passam a evidenciar um contexto social que se denota a forma com que se constrói a relação do homem com a terra, com o espaço, transformando em território, ficando, assim, carregado de significações relacionadas à defesa cultural e sua forma diferenciada de compreender suas vidas no contexto histórico que integram.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Nacional de Aparados da Serra teve sua criação e implantação em 1959, alterado posteriormente em 1972, incidindo sobre o território quilombola e, em 1992 foi criado o Parque Nacional Serra Geral, igualmente sobrepondo seus limites às terras dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca. Estes fatos desencadearam intensos conflitos fundiários, com reflexos negativos aos remanescentes de quilombolas que usam e habitam de forma tradicional o território, há mais de 180 anos.

Neste contexto, o presente estudo teve por escopo examinar a aplicação e efetivação do dispositivo Constitucional, artigo 68 da ADCT/88, o qual visa à titulação das terras aos remanescentes de quilombo.

Para alcançar o objetivo proposto, o estudo dividiu-se em três partes: no primeiro capítulo, descreveu-se sobre os elementos sócio-históricos que contribuíram para a formação da Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca, enfocando-se as dificuldades de subsistência, provocadas pela implantação dos parques sobrepostos às terras dos remanescentes.

No segundo capítulo, examinaram-se as previsões Constitucionais e infraconstitucionais que abrigam as populações tradicionais remanescentes de quilombos, descrevendo-as e analisando brevemente os processos e procedimentos de reconhecimento e confirmação da existência de remanescentes no quilombo São Roque-Pedra Branca. De igual forma, colheram-se manifestações às argumentativas inferidas, pelos entes federados INCRA e IBAMA, acerca da efetivação do preceito Constitucional, artigo 68 do ADCT/88 referente àquela coletividade.

E por derradeiro, no terceiro capítulo, descreveu-se e examinou-se a partir das manifestações coloquiais, colhidas em entrevistas com os remanescentes, tendo por escopo principal a verificação e confirmação da identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, análise inferida a partir dos elementos sócio-históricos de ocupação do território, mantendo-se usando e habitando de forma tradicional pelos membros remanescentes daquela comunidade.

Deste modo, fez-se necessário iniciá-lo com a definição de espaço geográfico constituído em território quilombola, finalizando com a exposição argumentativa das manifestações dos membros da comunidade, bem como do levantamento fotográfico do local, colhido em vivência no cotidiano da comunidade de remanescentes.

Desta feita, com os referenciais teóricos pesquisados em consonância com os relatos memoriais colhidos em entrevistas com os atuais membros da Comunidade de Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca, verificou-se que os escravos que constituíram o quilombo têm seus primeiros registros datados em 1824, época em que os estancieiros-riograndenses Nunes, Fogaça e Monteiro, traziam seus escravos de São Francisco de Paula de Cima da Serra/RS para cultivarem as terras férteis das várzeas da Roça da Estância, localidade vizinha a Pedra Branca.

Alguns desses escravos, mesmo com a mobilidade vigiada, fugiram e formaram o quilombo, outros levaram informações do local aos escravos que ficavam nas fazendas e senzalas de São Francisco e, no momento seguinte, se aquilombaram na Pedra Branca.

O local foi ocupado como forma específica de constituição territorial, em oposição à dominação e o cerceamento da liberdade impostas pelo regime escravocrata, vigente no Brasil entre os séculos XVI e final do século XIX. Desta forma, São Roque-Pedra Branca serviu de abrigo, refúgio e liberdade. Passada a escravidão, os descendentes e remanescentes dos escravos aquilombados permaneceram usando e habitando de igual forma tradicional o território que, em si, guarda as reminiscências de seus antepassados.

Esses remanescentes do quilombo São Roque-Pedra Branca expressaram nos relatos colhidos, a memória do tempo escravocrata vivido por seus antepassados e, ao relatarem as condições vivenciadas por seus ancestrais, revelaram, sobretudo, um profundo conhecimento sobre este passado, desde os locais de nascimento (fazendas e senzalas) aos nomes dos proprietários, os quais são identificados por eles como sendo o *senhô* de seus ancestrais.

Desta feita, infere-se que iniciado o conflito pela sobreposição dos limites das áreas dos Parques sobre o território dos Remanescentes de Quilombo, o grupo passou a ser impedido de manter a subsistência física e cultural. Com isso, notou-se que mesmo vencida a escravidão, os remanescentes e descendentes de escravos continuam alijados de suas manifestações e reproduções étnico-cultural, sustentada nas reminiscências representadas naquele território específico que usam e habitam de forma harmônica com os ciclos da natureza.

Para os remanescentes de quilombolas de São Roque-Pedra Branca, o espaço geográfico onde vivem está em cada árvore, em cada pedra, em cada gruta, em cada rio, representando o passado de luta e resistência em oposição ao sistema político escravocrata.

Esses remanescentes expressaram no cotidiano a relação estabelecida com a gênese da formação do quilombo no território Pedra Branca, pois, preservaram costumes e técnicas rudimentares de plantio e colheita, herdados de seus antepassados, por meio da oralidade. Visto que retiram a subsistência das atividades agrícolas e, pelo modo de fazer e agir se diferenciam culturalmente dos demais grupos sociais.

Neste sentido, o INCRA, instado pela Comunidade de Remanescentes, encaminha Processo Administrativo que, depois de encerrados os trabalhos de campo, reconheceu por certa a identidade étnico-cultural dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca. Assim, certificou-os por meio do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território, o qual dispôs que àquela coletividade é remanescente de quilombo e que, naquele território, usado e habitado, contém as reminiscências dos escravos ali aquilombados no passado.

Desta forma, com a preclusão dos trabalhos técnicos que incluíram o Laudo Antropológico produzido junto à comunidade de remanescentes, o INCRA munido das mais vastas provas confeccionadas durante três anos, publicou em 03 de dezembro de 2007, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e afixou na Prefeitura do Município da Praia Grande/SC e Mampituba/RS, servindo essas publicações como notificações aos ocupantes e presumíveis detentores de títulos de domínio sobre o território delimitado e reconhecido. Na publicação, conteve o resumo do laudo conclusivo em que confirmou o pertencimento territorial das áreas sobrepostas pelos Parques aos remanescentes de quilombo que ali se encontram habitando o local.

Contudo, após a preclusão do prazo Processual Administrativo, o IBAMA apresentou peça contestatória à Ação Civil Pública, da qual se colheram as argumentações inferidas por este ente federado, em que se notou claramente o ataque implacável, agressivo e desrespeitoso para com aquela coletividade de remanescentes quilombolas, que representam uma parcela do patrimônio histórico nacional, a qual foi oprimida na história política do Brasil.

Ainda nos argumentos do IBAMA, verificamos que as arguições extrapolaram as técnicas jurídicas processuais, pois foram construídas de forma desrespeitosa ao direito Constitucional garantido aos remanescentes de quilombos.

Portanto, o Estado democrático brasileiro que se fez representado pelo IBAMA, ainda não está preparado juridicamente e politicamente para acatar a efetivação do preceito Constitucional, artigo 68, haja vista que não reconhecem a constituição sócio-histórica em que se deu a formação dos quilombos no Brasil.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Lúcia M.M.de. **Terra de Quilombo: herança e direito**. São Paulo: Comissão Pró – Índio, 2007.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 9º revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Lumes Júris, 2006.

ASSUNÇÃO. Aldo Fernando. **População tradicional e intervenção em ecossistemas frágeis**. In: **Contribuição ao desenvolvimento sustentável em zona costeira: uso e ocupação da Lagoa de Santa Marta e entorno, Município de Laguna, SC**. Criciúma: Ed. Autor, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal, 2006.

_____. ICMBIO - IBAMA. **Contestação a Ação Civil Pública n° 2007.72.04.001338-9**. Acostada em 07 de março de 2008. Justiça Federais de Criciúma/SC, 2007, fls. 244 a 292.

_____. **Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm. Acesso em: 24/07/2006.

_____. INCRA. **Processo Administrativo n° 54210.000262/2005-41: Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Titulação de Terras ocupadas por remanescentes de quilombolas, conforme Decreto Federal n° 4.887 de 10/11/2003**. Florianópolis: INCRA/SC, 2005.

_____. **Medida Provisória 2186-14 de 28 de junho de 2001**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2186-14.htm. Acesso em: 04/03/2008.

_____. **Decreto n° 6040 de 07 de fevereiro de 2007**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm. Acesso em: 07/04/2008.

_____. INCRA. **Instrução Normativa n.º 16, de 24 de março de 2004**. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/fed20.htm>. Acesso em: 05/06/2007

_____. INCRA. **Instrução Normativa n.º 20, de 19 de setembro de 2005**. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/fed22.htm>. Acesso em: 07/08/2007.

_____. **Medida Provisória n.º 366, de abril de 2007**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Mpv/366.htm. Acesso em: 11/03/2008.

_____. **Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 11/03/2008.

_____. SENADO. **Jornal do Senado: Uma Reconstituição Histórica.** Órgão do Senado do Império - Rio de Janeiro, segunda-feira, 14 de maio de 1888. Edição Comemorativa dos 120 anos da Lei Áurea – Jornal do Senado – 12 a 18 de maio de 2008 - Ano XIV - Nº 2.801/172. Brasília: SENADO, 2008, p. 01-08.

_____. **Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza - SNUC. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.** Brasília: Senado Federal, 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em 20/12/2007.

BENETTI, José Helder. **Presença humana em unidade de conservação: um impasse científico, jurídico ou político?** Disponível em: <http://www.socioambiental.org/inst/sem/amazonia/mcapa/doc.htm>. Acesso em: 20/06/2006.

CAMPOS, Adrelino. **Do quilombo a Favela: A produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Bertrand, 2005.

CARVALHO, Adair Nascimento. Informação Técnica: Vistoria na Comunidade Quilombola de São Roque, Praia Grande – Santa Catarina: Joinville, 2007. p. 125-132. In: BRASIL. Procuradoria da República no Município de Criciúma/SC. **Ação Civil Pública nº 2007.72.04.001338-9.** Ajuizada em 20 de maio de 2007, contra o IBAMA. fls. 01 a 31. Criciúma: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2007.

CARRIL, Lurdes. **Terra de negros: herança de quilombos.** São Paulo: Scipione, 1997.

_____. **Quilombo, Favela e Periferia: a longa busca da cidadania.** São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006.

CASTELLS, Manuel. **O poder da Identidade: A era da informação: Economia, Sociedade e Cultura.** Tradução Alexandra Lemos. Lisboa: Fundação Calouse Gulbernian, 2003.

CHAGAS, Miriam de Fátima. **A Política de Reconhecimento dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombolas.** Revista Horizontes Antropológicos.[online]. jul. 2001, vol.7, nº 15, p. 209-235. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=SO104-71832001000100009&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em 04/06/2006.

_____. In: Processo Administrativo: Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Titulação das Terras ocupadas por remanescentes de quilombolas, conforme Decreto Federal nº 4.887/2003. Florianópolis: INCRA/SC, 2005. p. 29-42.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Berbertrand Brasil, 2006.

CORVINO, Renata Carreira. **A influência do troperismo na formação do município de Praia Grande.** Revista Tempos Acadêmicos: Criciúma: Unesc, 2003.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant’ Ana. **O Mito da Natureza Intocada.** São Paulo: Hucitec, 1996.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespacial: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais.** Disponível: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/D16MFernandes.pdf>. Acesso em 16/05/2008.

FERNANDES, Ricardo Cid. Cindia Bustolin. Raquel Mombelli. **Relatório Antropológico: A Comunidade de São Roque –SC.** In. LEITE, Ilka Boaventura. (Org). **Quilombos no Sul do Brasil: Perícias Antropológicas.** Boletim Informativo do NUER - Núcleo de Estudo de Identidade e Relações Interétnica – v 3, n. 3. Florianópolis: NUER/UFSC, 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Minidicionário da língua portuguesa.** Editora: Nova Fronteira: 1998.

FIABANI, Adelmir. **Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004).** São Paulo: Expressão Popular, 2005.

GOMES, Flávio dos Santos. **A hidra e os pântanos: mocambos, quilombos e comunidade de fugitivos no Brasil (séculos XVII-XIX).** São Paulo: PÓLIS, 2005. 462 p.

_____. **História de quilombolas: macambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX.** Ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HAESBAERT, Rogério. **Concepção de território para entender a desterritorialização.** In: SANTOS, Milton. **Território, territórios: ensaio sobre o ordenamento territorial.** 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** 10 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

JERÔNIMO, Rosa Nadir Teixeira. **O processo de apropriação do espaço dos habitantes da comunidade de Ibiraquera em Imbituba-SC.** 1 CD-ROM Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2007.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico.** 19. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. 117 p.

LEAL, Hermes. **Quilombo: uma aventura no vão das almas.** São Paulo: Mercuryo, 1995.

LEITE, Ilka Boaventura. Ricardo Cid Fernandes. Cindia Bustolin. Raquel Mombelli **Projeto quilombos no sul do Brasil: estudos antropológicos com vistas à aplicação do Decreto 4887/2003: Relatório Antropológico: A Comunidade de São Roque.** Florianópolis: NUER-FAPEU-UFSC/INCRA -SC e RS, 2005.

LEITE, Jose Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Novas tendências e possibilidades do direito ambiental no Brasil.** In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, Jose Rubens Morato. **Os novos direitos no Brasil: natureza e perspectiva: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas.** São Paulo: Saraiva, 2003.p.181-292.

LIBERATO, Ana Paula. Direito Socioambiental. WANDSCHEER, Clarissa Bueno. **Integração e Proteção da comunidade de remanescentes de quilombo com base nos princípios e normas constitucionais brasileiras: uma questão de justiça social.** Curitiba: Juruá, 2006. p. 37-68.

MEZZAROBÀ, Orides & MONTEIRO Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito.** São Paulo. Saraiva, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zelia Maria Neves. **Antropologia: uma introdução.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 324 p.

MARINHO, Marcos dos Santos. **Direito ambiental e populações tradicionais.** Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1643, 31 dez. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10814>>. Acesso em: 07 abr. 2008.

MENDONÇA, Joseli Nunes. **Cenas da Abolição: escravos e senhores no parlamento e na Justiça.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

NOBREGA, Flávia Rigo. **Ação Civil Pública nº 2007.72.04.001338-9.** In: BRASIL. Ajuizada em 20 de maio de 2007, contra o IBAMA. Procuradoria da República no Município de Criciúma/SC, fls. 01 a 31. Criciúma: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2007.

PILETTI, Nelson. & MOSOLINO, Ivone. **A questão da terra no Brasil.** Caxias do Sul: Maneco Livraria & Editora, 199.

ROCHA, Ibraim das Mercês. **População tradicional quilombola e unidades de conservação.** Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 10, n. 41, p. 113-155, jan. / mar. 2006.

ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. **O Decreto nº 4.887/2003 e a regulamentação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos.** Revista Jurídica Virtual da Presidência da República, Brasília, DF, v. 6, n. 68, 2005.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Sistema Nacional de Unidade de Conservação.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

RONSANI, Gilberto. **Praia Grande: Cidade do Canyons: 180 anos de história.** Ed. do Autor. Praia Grande: 1999.

SANTOS. Milton. **Território, territórios. O dinheiro e o território.** 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

_____. **Pensando o espaço do homem.** São Paulo: Huncitec, 1997.

SOUZA, Maria Adelia de; & SANTOS, Milton. **A construção do espaço.** São Paulo: Ed. Nobel, 1986. 149 p.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. **A atualização do conceito de quilombo: identidade e território das definições**

teóricas. Revista Ambiente e Sociedade, ano v-n º 10 – 1º Semestre de 2002. Campinas: UNICAMP/NEPAM, 2002. p. 129-135.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica a diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Petrópolis, 2005.

_____. **Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados: novos avanços e impasses na criação de regimes legais de proteção.** Revista de Direito Ambiental. São Paulo, ano 8, n. 29. p. 83-102, jan./ março, 2003.:

SILVA, Louvani de Fátima Sebastião da. Aldo Fernando Assunção. Félix Hobold. **A presença humana em Parque Nacional: um abordagem sócio-jurídica e ambiental do conflito entre remanescentes do quilombo São Roque e o Póde Público, Município de Praia Grande (SC) – Mampituba (RS) e o Poder Público.** Relatório Final de Pesquisa de Iniciação Científica – PIC 170. Depositado na Secretaria de Pós-graduação da UNESC Criciúma: UNESC, 2008.

SILVA, Tomaz Tadeu da. HALL, Susan J; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença : a perspectiva dos estudos culturais.** Rio de Janeiro: Vozes, 2005. 133 p.

SPRÍCIGO, Antonio César. **Sujeitos Esquecidos Sujeitos Lembrados: entre fatos e números, a escravidão registrada na Freguesia do Araranguá no século XIX.** Caxias do Sul: Murialdo, 2007.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos.** In: WOLKMER, Antonio Carlos & LEITE, José Rubens Morato. (orgs). **Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas.** São Paulo: Saraiva, 2003.

APÊNDICE - A

APÊNDICE – A: 1. MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.



- UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE- UNESC.
Pró-Reitoria de Pós-graduação de Pesquisa e Extensão
Contato telefônico da UNESC: 3431-2500

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.

Pelo presente documento, fui informado que a acadêmica Louvani de Fátima Sebastião da Silva executará na comunidade São Roque a pesquisa intitulada “A Presença Humana em Parque Nacional: uma abordagem sócio-jurídica e ambiental do conflito entre remanescentes do quilombo São Roque e o Poder Público, Município de Praia Grande/SC – Mampituba/SC”, objetivando analisar os princípios constitucionais e normas infraconstitucionais para possibilitar a construção de uma argüição que assegure a presença de populações remanescentes de quilombo em Unidades de Conservação do Grupo Proteção Integral -Parque Nacional.

Assim, fui informado, também, que a pesquisa auxiliará nas etapas de “Titulação das Terras Tradicionalmente Ocupadas pela Comunidade de Remanescentes Quilombolas”. Desta forma, estou ciente de que esta entrevista será gravada e que a pesquisadora poderá fotografar os locais de trabalho, bem como nossa residência para compor os dados da pesquisa, que ensejaram em produções científicas da acadêmica.

Ainda, tenho o conhecimento de que receberei resposta, a qualquer dúvida a qualquer momento, sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados com esta pesquisa. Sendo que receberemos uma cópia dos trabalhos publicados pela pesquisadora que contenha pertinência com a comunidade, o qual ficará na biblioteca da Associação de Remanescentes de Quilombolas de Praia Grande/SC. Respeitando os direitos da autora.

Entendo que se necessário, não serei identificado e que se manterá o caráter confidencial das informações registradas com minha privacidade. E, neste caso meu nome será substituído por um outro fictício e o informado abaixo deste termo se manterá oculto.

Da mesma forma, resguardo-me no direito de não responder às perguntas que possam causar constrangimento, seja para mim, ou para qualquer membro de minha família, sendo que posso abandonar a entrevista a qualquer momento, sem prejuízo ao desenvolvimento da pesquisa.

Assim, tendo em vista as considerações acima, concordo em participar deste estudo e assino o presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em duas vias com igual conteúdo (ficando uma cópia comigo e outra com os pesquisadores), bem como autorizo para fins exclusivamente desta pesquisa a divulgação de informações coletadas por meio desta entrevista, efetuada pela acadêmica de Direito Sra. Louvani de Fátima Sebastião da Silva e seus orientadores: Aldo Fernando Assunção e Félix Hobold, ambos professores da UNESC.

Praia Grande, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do Entrevistado

RG:

CPF:

Aldo Fernando Assunção
Prof. Orientador
E-mail: aldo@unesc.net
Tel.

Félix Hobold
Prof. Orientador
felix@unesc.net

Louvani de Fátima S. da Silva
Acadêmica de Direito 10º Fase .
louvani@bol.com.br
Cel. 9921-5699
RG:
CPF

APÊNDICE – A: 2. MODELO DO QUESTIONÁRIO SEMI-ESTRUTURADO APLICADO, AOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE PRAIA GRANDE/SC.



PIC - Projeto de Iniciação Científica à Pesquisa, financiado pelo Art. 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

Dados de Identificação do Entrevistado:

Nome Completo:

Idade:

Profissão:

Casado: Sim () Não () Viúvo () Divorciado () Outros () União Estável ()

Tem Filhos: Quantos () Onde Morram?

1º Bloco - Quilombola e Território.

Perguntas a ser inserida durante a conversa.

1. Quantas famílias têm na associação quilombola São Roque?
2. Quantos anos você reside neste local?
3. Conte um pouco sobre a história de seus antepassados? Como eles vieram pra cá...?
4. Quando iniciou o trabalho de reconhecimento? Qual a opinião dos remanescentes sobre o procedimento de reconhecimento?
5. Vocês possuem documentos das terras que ocupam-usam?
6. Quem mais ocupa as terras, além dos quilombolas?
7. Como a comunidade quilombolas se reconhece/ se identifica, quando são interrogados-questionados-perguntados?
8. Quem é o quilombola? Quem não é? Como se identificam?
9. O que você sente aqui? O que você mais gosta daqui? E, o que não gosta? O que deve ser feito com as coisas que a comunidade não gosta?
10. Como vocês se deslocam aqui na região - entre as cidades vizinhas? Dessas cidades, quais são as que mais lhes prestam serviços, e, ou vocês freqüentam, porque?
11. Vocês usam cavalos, ônibus, automóveis e, ou vão a pé para a cidade? E para visitar seus vizinhos-quilombolas, como vão?

12. Vocês querem que seus filhos, netos, etc, continuem vivendo aqui? Porque? Vocês os incentivam ou incentivarão? O que você acha? Eles vão ficar aqui?
 13. Você quer ficar aqui? Porque?
 14. E, esse pessoal quem vêm do Rio Grande do sul para cá, participar das festas, faz isso há quanto tempo? Como eles vem para cá? Eles são considerados quilombola?
 15. Quais são as manifestações - criação artísticas que vocês fazem que tenha sido feito pelos pais de vocês?
-

2º Bloco. – Quilombola e Cultura.

1. Tem quantas mulheres na comunidade? O que elas fazem? As quilombolas tem alguma atividade especifica?
 2. O que vocês sabem ou concebem por preservação da natureza? O que é preservar a natureza pra vocês?
 3. Qual a relação de vocês com a natureza? E, com a terra? E, com este local? Porque você acha que os seus antepassados (negros) procuraram este local para morar?
 5. Fale um pouco sobre o as dificuldades de plantio? Como são as chuvas, aqui, elas estragam a terra, as plantações?
 6. Qual a importância deste local para aos que morram aqui e são quilombolas? E, para os que não vivem – nem morram mais nesta terra - local? Você sabe como eles se sentem, eles comentam com vocês? Se sentem saudade, se tem vontade de voltar? O que eles falam?
 7. Vocês possuem – plantações juntas (roçada em comum – de forma coletiva) ou cada família tem a suas roças? Como é? Há algum espaço para o plantio que é usado de forma coletiva ou não? (Ex: Os locais de nascentes, deve ser entendido como um espaço comum).
-

3º Bloco - Quilombola e Meio Ambiente.

1. Que cultivos realizam nas terras que ocupam? Como cultivam as terras? Desenvolvem outras atividades? E na época de seus avós, como era a lavoura?
2. Que cuidados vocês tem com o meio ambiente? O que é preservar a natureza?
3. Como é feita a roçada? Que instrumentos utilizam? E, que produtos utilizam?
4. Que animais utilizam no trabalho da Roça?
5. Utilizam algum planta como remédio? Qual? Como é produzido o chá? Como aprendeu?
6. Como é comercializado o produto da lavoura?

7. Como é a relação de vocês com os fiscais do IBAMA? Vocês conhecem todos os fiscais, ou só o que ficam lá na casa? O que representa a casa dos fiscais pra você?
 8. O que vocês queriam ou querem que o Poder Público faça para melhorar o dia –a - dia de vocês, sem retirar ou descaracterizar o local de vocês?
 9. Vocês já tiveram alguma instrução do IBAMA – Poder Público para manusear a terra e plantar produtos sem agrotóxico?
 10. Vocês já foram notificados para sair do local?
 11. O representa a entrada do parque pra você?
 12. Vocês já tiveram suas plantações arrancadas pelo pessoal do IBAMA? Porque? O que eles disseram para vocês?
-

5º Bloco - Poder Público X Quilombola.

1. Se vocês tivessem que sair daqui, para onde iriam? Para onde gostaria de ir? Já pensou em sair daqui?
 2. Você lembra quando este local virou Parque? Ou quando o Parque “entrou”?
 3. Vocês recebem algum auxílio do Poder Público? (Financeiro - Apoio Técnico no plantio, Orientações, Instruções)?
 4. Fale um pouco do IBAMA em relação à comunidade?
 5. Se tirar o Parque, melhora? Ou piora a vida do quilombola?
 6. O que o Parque mais prejudica na comunidade?
 7. Dá para viver aqui com o Parque? O que deveria ser feito?
 8. Alguma família quilombola já foi indenizada depois da entrada do Parque?
 9. Quantas famílias deixaram as terras, definitivamente? Para onde foram?
-

CRICIÚMA/SC, PRAIA GRANDE/SC

de 2008.

Aldo Fernando Assunção.
MSc. Orientador

Louvani .F S. da Silva.
Acadêmica - Orientada

Félix Hobold.
MSc. Orientador - Colaborador.

APÊNDICE - A: 3. IMAGENS FOTOGRÁFICAS DO COTIDIANO DA COMUNIDADE DE REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS SÃO ROQUE -PEDRA BRANCA .

1. Atividades de Subsistências dos Remanescentes do Quilombo - Comunidade São Roque - Praia Grande – Registradas por meio das fotos abaixo - arquivo de: SILVA, L. F.S. et al, 2008, p. 55-90.

1.1 . Feijão: Processando da retirada da casca ao armazenamento.



Foto 01 - Quilombolas batendo feijão - com uso do instrumento manual (SILVA, et al ,2008, p. 55)



Foto 1.1- Tirando a Palha do Feijão (SILVA, et al, 2008, p. 55).



Foto 02. Quilombola limpando/ peneirando feijão (SILVA, et al, 2008, p. 56).



Foto 03. Quilombola abanando feijão. (SILVA, et al, 2008,p. 56)



Foto 04. Feijão pronto para ser escolhido e vendido e ou armazenado para o consumo dos remanescentes. (SILVA, et al, 2008, p. 57).



Foto 05. Remanescente escolhendo o feijão para armazenar e consumir. (SILVA, et al, 2008,p. 57)

1.2 Produção de Morango orgânico.



Foto 06. Roça de morango orgânico. Foto 08. Plantações de moranguinho orgânico (SILVA, et al, 2008,p. 59).



Foto 08. Aspecto do fruto, produzido na roça quilombola. (SILVA, et al, 2008,p. 59).

1.2. Cargueiro: Meio de Transportar os produtos.



Foto. 09. Cargueiro (cavalos e burros), usado como meio de transporte para transportar colheita. (SILVA, et al, 2008,p. 61).



Foto 10. Cargueiro. (SILVA, et al, 2008, p. 61)

1.3. O Pilão - Uso: processamento do Café e demais produtos alimentícios dos Remanescentes.

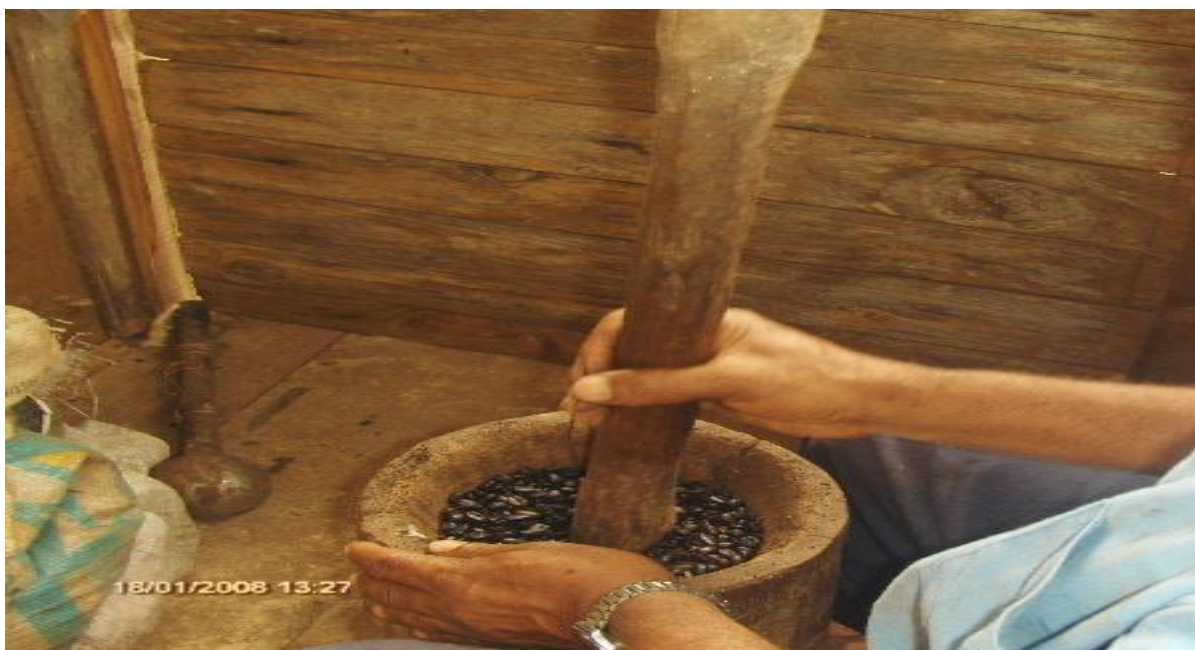


Foto 11. Socando café. (Processando Café: do grão ao pó: Remanescente pilando café). (SILVA, et al, 2008, p. 58).



Foto 12. Do processamento artesanal do café: secagem, socar -piloar ao peneiramento, finalizando com o pó para o consumo. (SILVA, et al, 2008, p. 58).

1.5. Ervas Medicinais.



Foto 13. Pannel de catalogação de algumas das ervas medicinais usadas pelos Remanescentes de Quilombola São Roque-Pedra Branca. (SILVA, et al, 2008, p. 78).

2. Saída a Campo.

2.1. Aplicação das entrevistas: colheita das manifestações coloquiais dos Remanescentes.

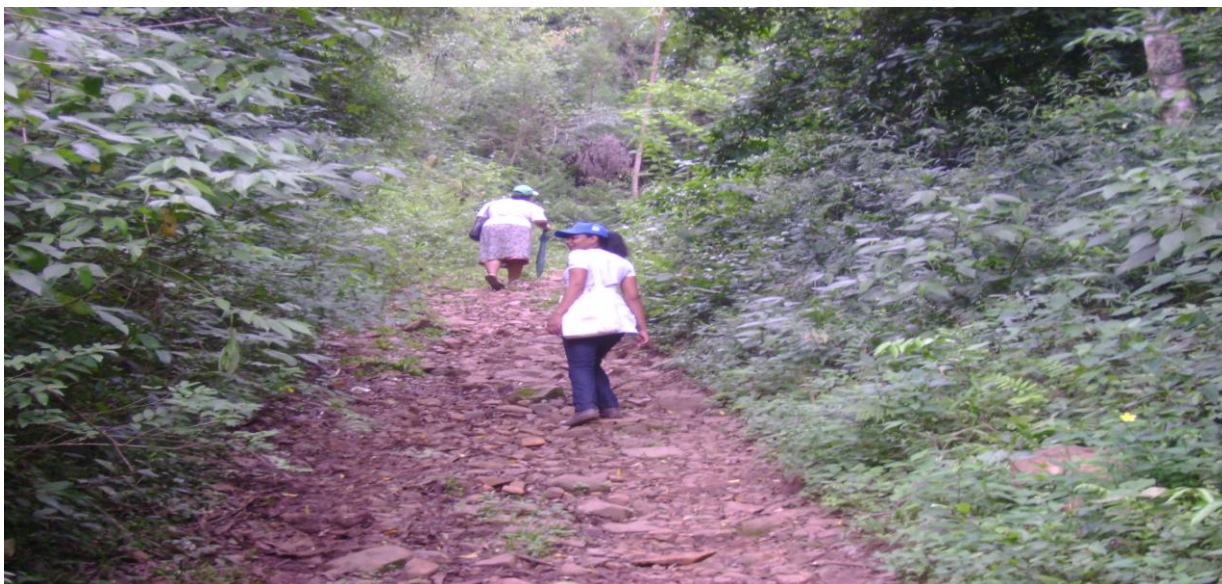


Foto 14. Caminho de acesso à casa de uma dos quilombolas da comunidade. (SILVA, et al, 2008, p. 64).



Foto 15. Aplicação da entrevista com a Família nº quilombola. (SILVA, et al, 2008, p. 63).



Foto 17. Aplicação da Entrevista com a família quilombola nº . (SILVA, et al, 2008,p. 64).



Foto 18. Aplicação da entrevista com a família remanescentes (SILVA, et al, 2008, p. 65)



Foto 19. Parada para descanso (SILVA, et al, 2008,p. 69).



Foto 20. Família remanescente mais distante do centro da Comunidade São Roque - Pedra Branca, aproximadamente 27(vinte e sete) km. (SILVA, et al, 2008, p. 68).



Foto 21. Residência da família remanescentes nos recebendo. (SILVA, et al, 2008,p. 72).



Foto 22. Local onde ficava o borralho (espécie de fogo de chão). Este local fica na cozinha da família nº e, segundo perícias antropológicas o local tem mais de 150 anos de uso. (SILVA, et al, 2008, p. 76)

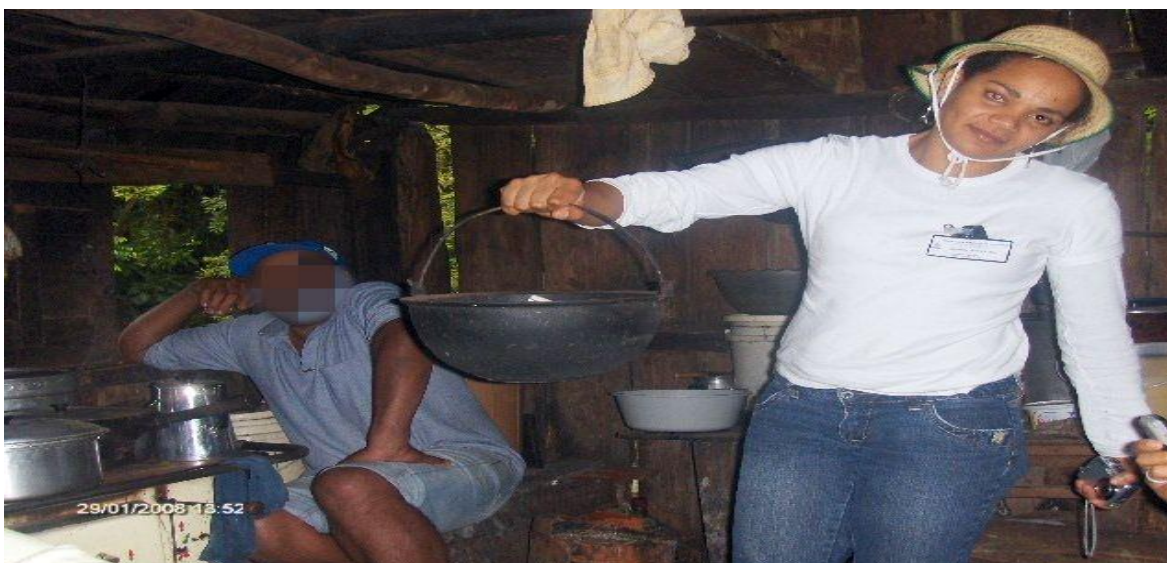


Foto 23. Objetos e interior da cozinha da família de remanescentes (SILVA, et al, 2008, p. 73).

2. A Pedra Branca

3.1. Imagens da Pedra Branca: ponto de referência da comunidade.



Foto 24. - Vista da Pedra Branca. (SILVA, et al, 2008, p. 81).

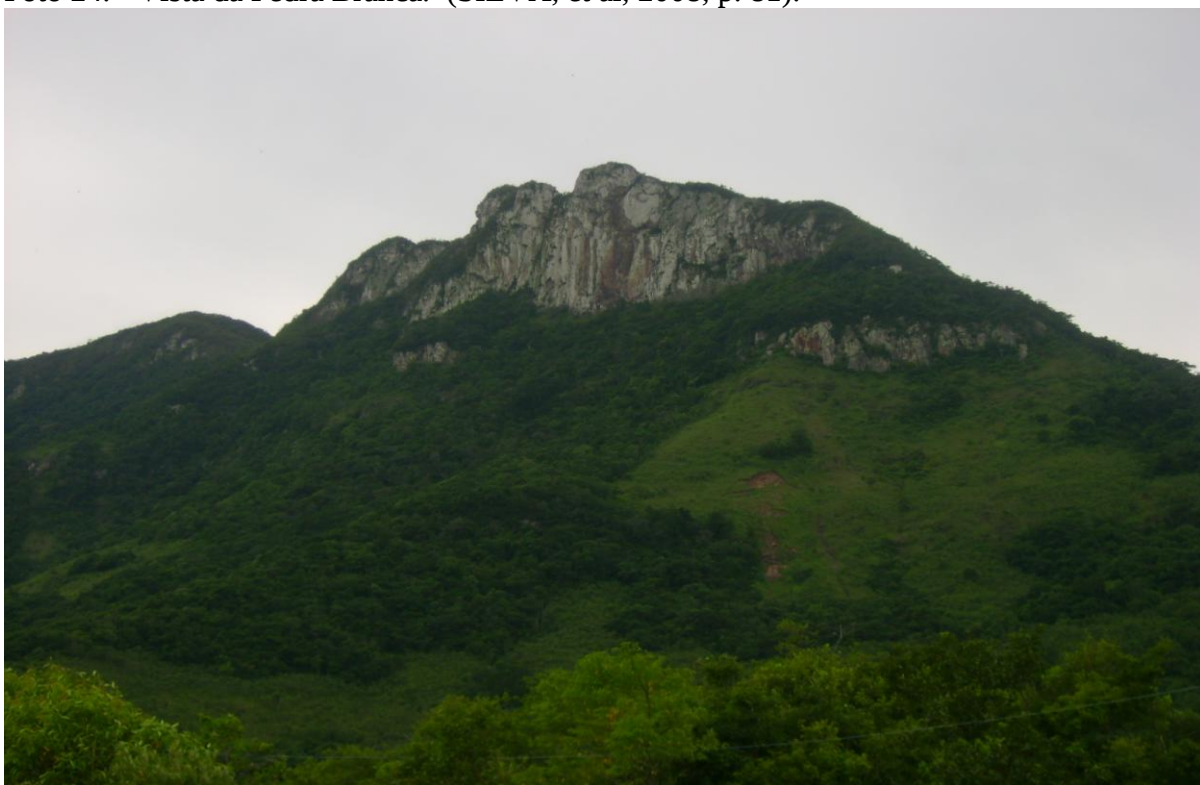


Foto 25. Pedra Branca (SILVA, et al, 2008, p. 81).



Foto 26. Pedra Branca. (SILVA, et al, 2008, p. 82).

4. O Interior do Território Quilombola: uma pequena mostra das belezas quem compõe o cotidiano da comunidade quilombola São Roque-Pedra Branca.

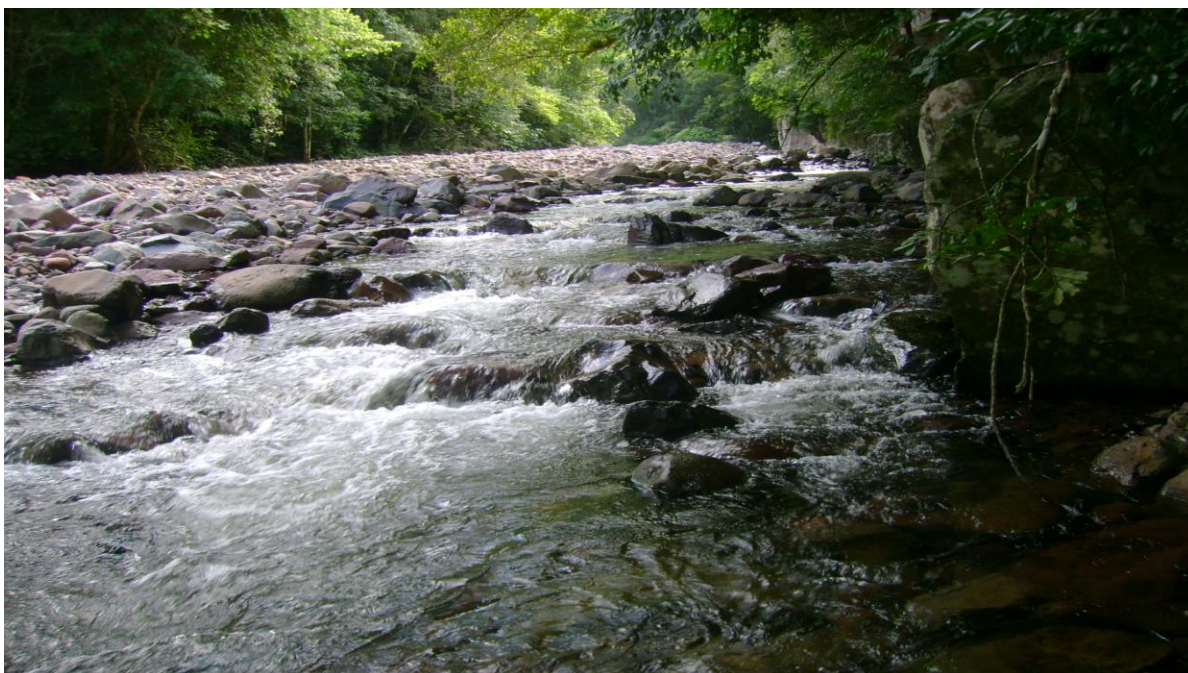


Foto 27. Imagens das águas que correm das grotas e, deságuam nos três rios (São Gorgonho - Mampituba (RS-SC), Faxinalzinho, Josafaz (RS-SC) que cruzam no interior da Comunidade quilombola). (SILVA, et al, 2008, p.83).



Foto 28. Vista de um do percurso entre o centro da comunidade a uma das famílias remanescentes. (SILVA, et al, 2008, p. 84).



Foto 29. Vista do o dia nascendo na comunidade (SILVA, et al, 2008, p. 85).



Foto 30. O sol chegando no interior da comunidade. (SILVA, et al, 2008, p. 85).



Foto 31. Belezas do interior do território quilombola. (SILVA, et al, 2008, p. 86).

5. Posto de Fiscalização do IBAMA.

5.1. Posto de Fiscalização do ICMBIO (IBAMA): Construído no território quilombola, mais especificamente em frente à casa de uma das famílias remanescentes.



Foto 32. Vista dos Fundos do posto de Fiscalização do ICMBIO (IBAMA), construído no território quilombola, em frente à casa de uma das famílias remanescentes. (SILVA, et al, 2008, p. 88).



Foto 33. Vista frontal da posto de fiscalização do ICMBIO (IBAMA) construído no território dos remanescentes. (SILVA, et al, 2008, p. 89).

6. As Casas dos Remanescentes de Quilombolas



Foto 34. A Casa das famílias Remanescentes (SILVA, et al, 2008, p. 90).



Foto 35. A casa das famílias remanescentes (SILVA, et al, 2008, p. 90).

ANEXO – A

ANEXO A – 1. Cópia Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa.

 **Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC**
Comitê de Ética em Pesquisa- CEP

Resolução
Comitê de Ética em Pesquisa, reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)/Ministério da Saúde analisou o projeto abaixo.

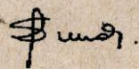
Projeto: 775/2007

Pesquisador:
Aldo Assunção
Louvani de Fátima Sebastião da Silva

Título: "A presença humana em parque nacional: uma abordagem sócio - jurídica e ambiental do conflito entre remanescentes do quilombo São Roque, município de Praia Grande SC - Mampituba e o Poder Público."

Este projeto foi Aprovado em seus aspectos éticos e metodológicos, de acordo com as Diretrizes e Normas Internacionais e Nacionais. Toda e qualquer alteração do Projeto deverá ser comunicado ao CEP. Os membros do CEP não participaram do processo de avaliação dos projetos onde constam como pesquisadores.

Criciúma, 13 de dezembro de 2007.


Mágada T. Schwalm
Coordenadora do CEP

Parecer Consubstanciado de Projeto de Pesquisa

Título do Projeto: A presença humana em Parque Nacional: uma abordagem sócio-jurídica e ambiental do conflito entre remanescentes do quilombo São Roque, Município de Praia Grande (SC)- Mampituba (RS) e o Poder Público

Pesquisador Responsável Louvani de Fátima Sebastião da Silva

Data da Versão 23/07/2007

Cadastro 775

Data do Parecer 13/12/2007

Grupo e Área Temática III - Projeto fora das áreas temáticas especiais

Objetivos do Projeto

Analisar os princípios constitucionais e normas infraconstitucionais para possibilitar a construção de uma arguição que assegure a presença de populações remanescentes de quilombo em Unidades de Conservação do grupo Proteção Integral

Sumário do Projeto

Itens Metodológicos e Éticos	Situação
Título	Adequado
Autores	Adequados
Local de Origem na Instituição	Ausente
Projeto elaborado por patrocinador	Não
Aprovação no país de origem	Não necessita
Local de Realização	Outro (citar no comentário)
Outras instituições envolvidas	Não
Condições para realização	Adequadas

Comentários sobre os itens de Identificação

1. A pesquisa de campo será realizada nas localidades de Praia Grande (SC) e Mampituba (RS)

Introdução	Adequada
Comentários sobre a Introdução	

Objetivos	Comentário
Comentários sobre os Objetivos	

Pacientes e Métodos	
Delineamento	Adequado
Tamanho de amostra	Total 16 Local
Cálculo do tamanho da amostra	Adequado
Participantes pertencentes a grupos especiais	Outros vínculos de dependência
Seleção equitativa dos indivíduos participantes	Adequada
Crerios de inclusão e exclusão	Adequados
Relação risco- benefício	Não apresentada
Uso de placebo	Não utiliza
Período de suspensão de uso de drogas (wash out)	Não utiliza
Monitoramento da segurança e dados	Adequado
Avaliação dos dados	Comentário
Privacidade e confidencialidade	Adequada
Termo de Consentimento	Adequado
Adequação às Normas e Diretrizes	Sim

Comentários sobre os itens de Pacientes e Métodos

1. Há no termo de consentimento autorização do levantamento fotográfico da região, quando houver pessoas e/ou residências particulares e as entrevistas serão gravadas e o conteúdo colhido será previamente autorizado e assinado.

Cronograma	Adequado
Data de início prevista	03/2007

Data de término prevista	02/2008
Orçamento	Comentário
Fonte de financiamento externa	Não Informado

Comentários sobre o Cronograma e o Orçamento

O custo da execução do projeto será de inteira responsabilidade do autor

Referências Bibliográficas	Comentário
----------------------------	------------

Comentários sobre as Referências Bibliográficas

Recomendação

Aprovar

Comentários Gerais sobre o Projeto

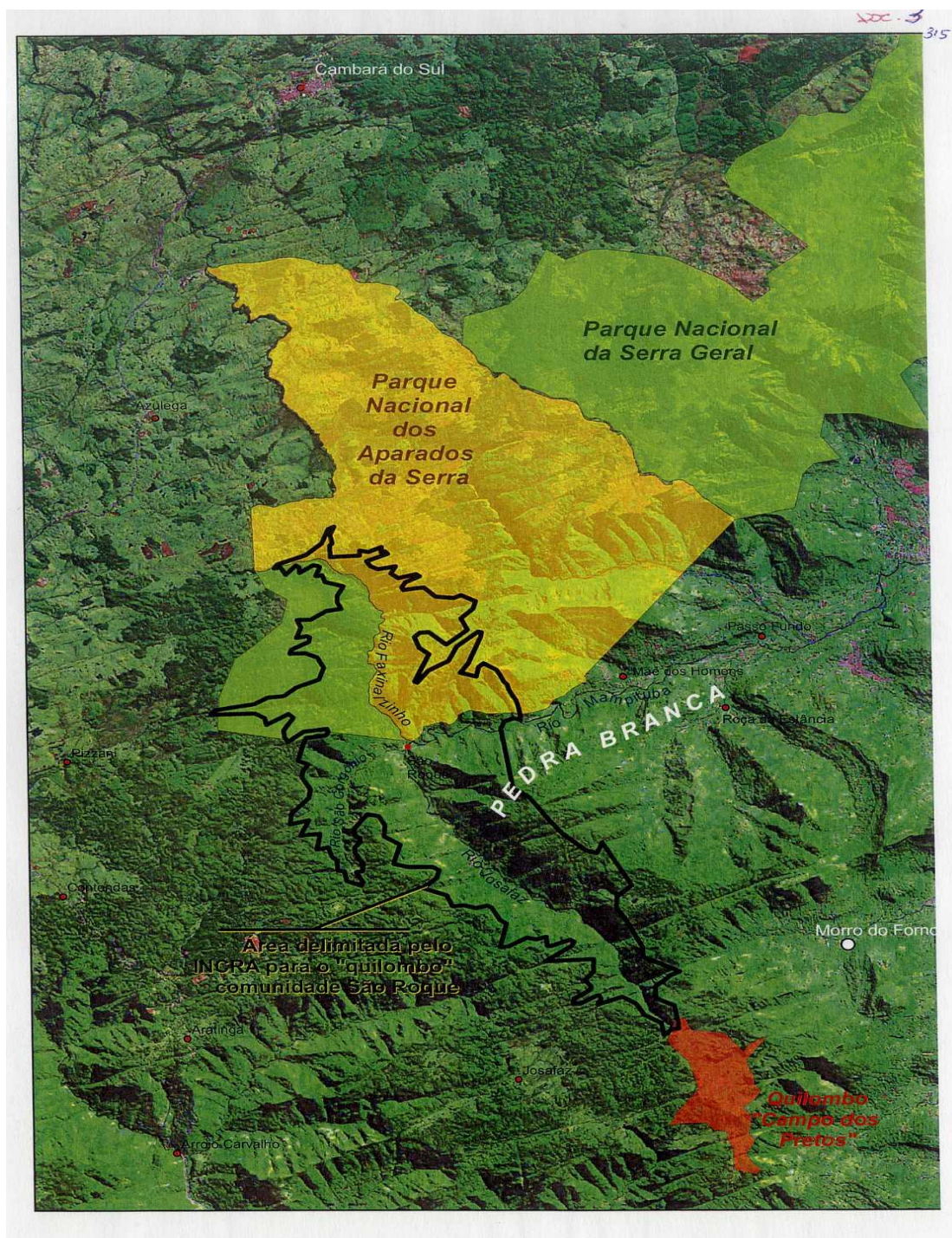
Projeto muito bem elaborado e de fundamental importância social e regional. muito interessante a preocupação da pesquisa.



Mágda Tessmann Schwalm
Coordenadora do CER/UJMES

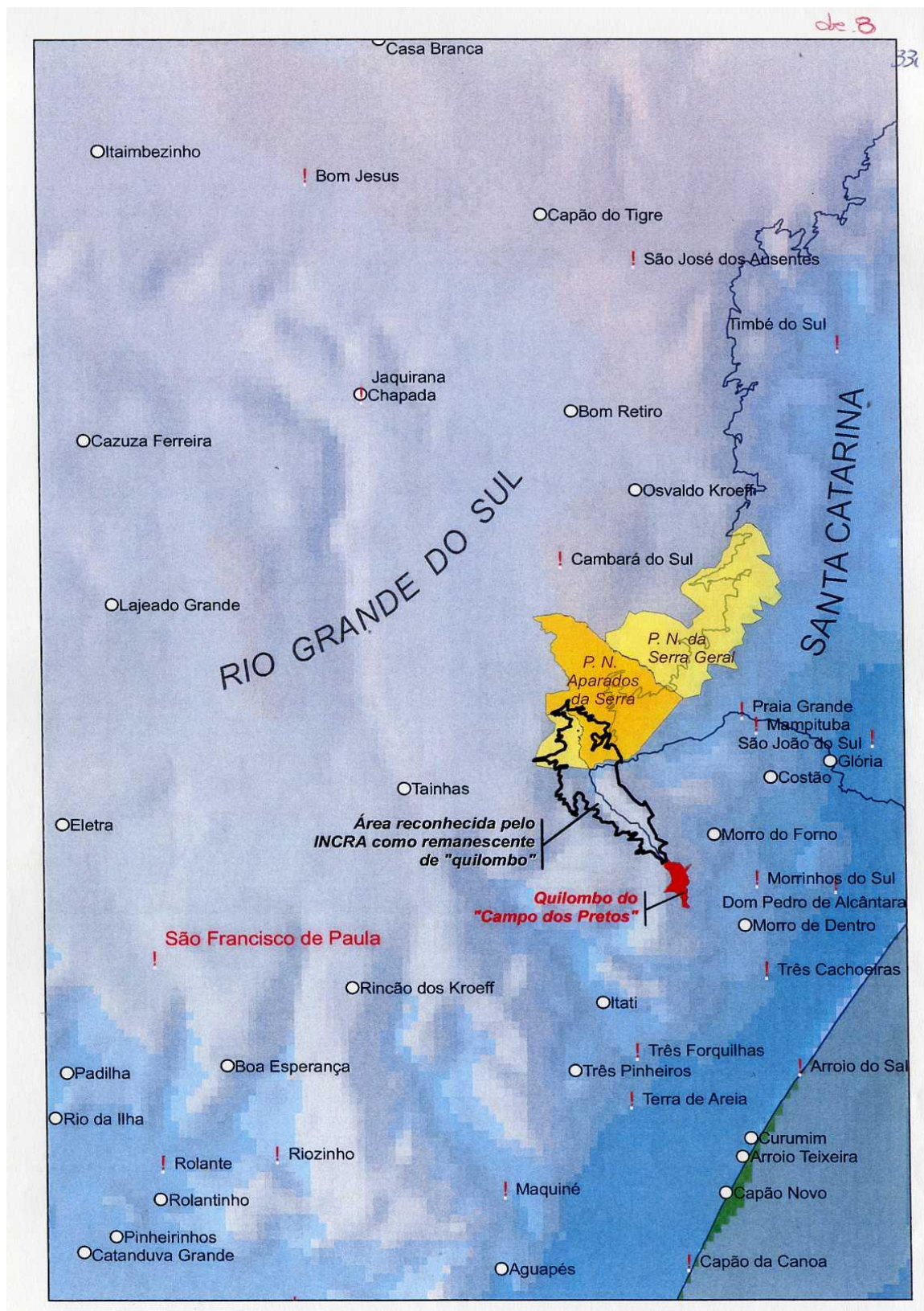
ANEXOS - B

ANEXO – B. 1. Imagem Área de Reconhecimento e Localização do Território Quilombola.



(BRASIL, ICMBIO (IBAMA), 2008, p. 315).

ANEXO –B: 3. Mapa.



(BRASIL, ICMBIO (IBAMA), 2008, p. 330).

ANEXOS - C

ANEXO – C: 1. Imagem Aérea de Identificação Territorial do Percurso - São Francisco de Paula de Cima da Serra a São Roque-Pedra Branca e, Relação de Origem dos escravos aquilombados .

SÃO ROQUE - SC

COMUNIDADE SÃO ROQUE
Praia Grande/ SC

PROJETO QUILOMBOS NO SUL DO BRASIL
CONVÊNIO NUCR / INCRA - 2005

Figura 2 - Fronteira entre os estados de RS e SC: localização da Comunidade São Roque e localidades Roça da Estância e São Francisco de Paula de Cima da Serra.



Figura 3 - Mapa ilustrativo da localização dos escravos relacionados aos senhores Nunes, Monteiro e Fogaça.



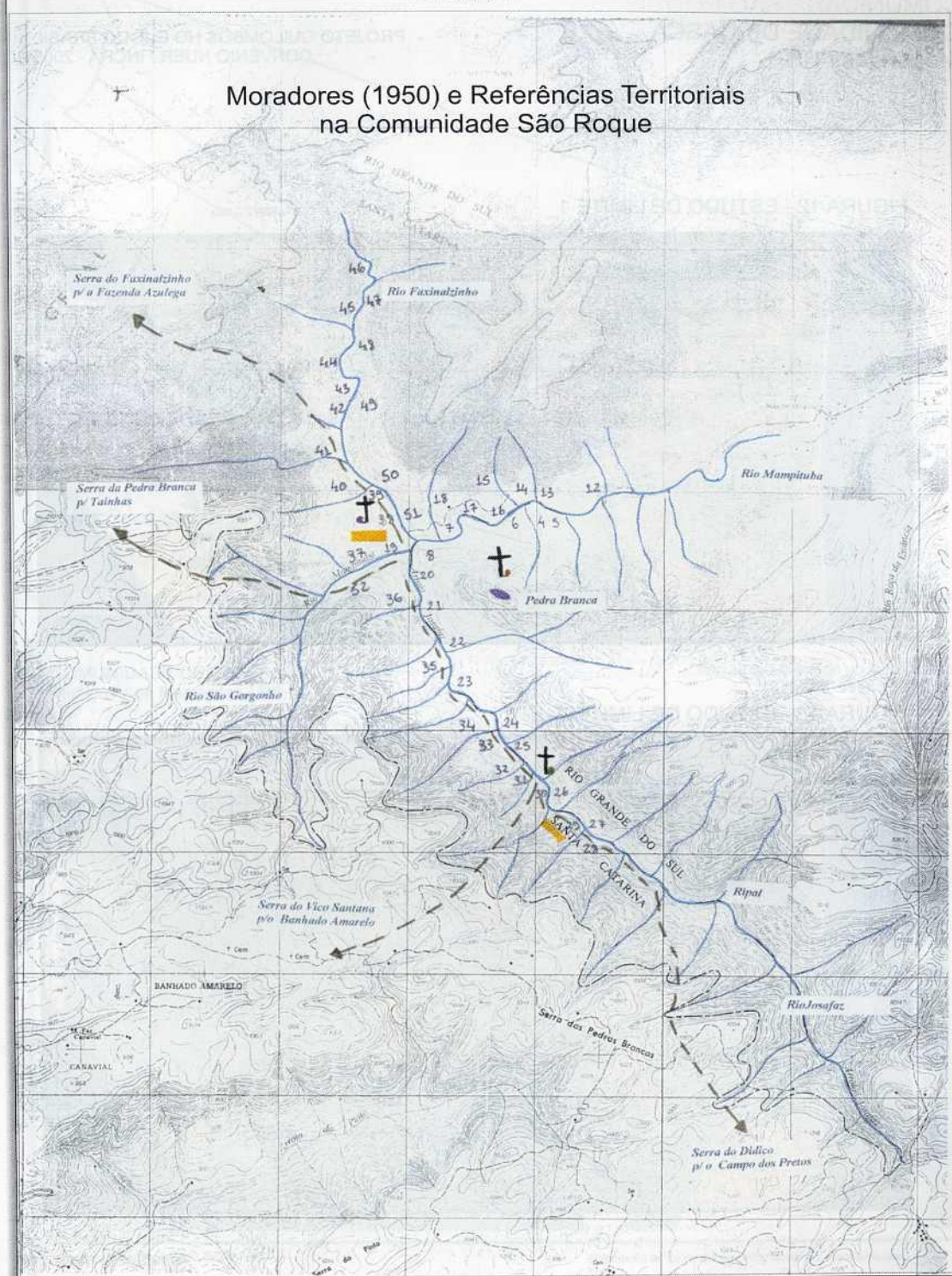
(FERNANDES, *In*. LEITE, 2006, p. 270).

ANEXO – C: 2. Carta Topográfica.

COMUNIDADE SÃO ROQUE
Praia Grande / SC

PROJETO QUILOMBOS NO SUL DO BRASIL
CONVÊNIO NUER / INCRA - 2005

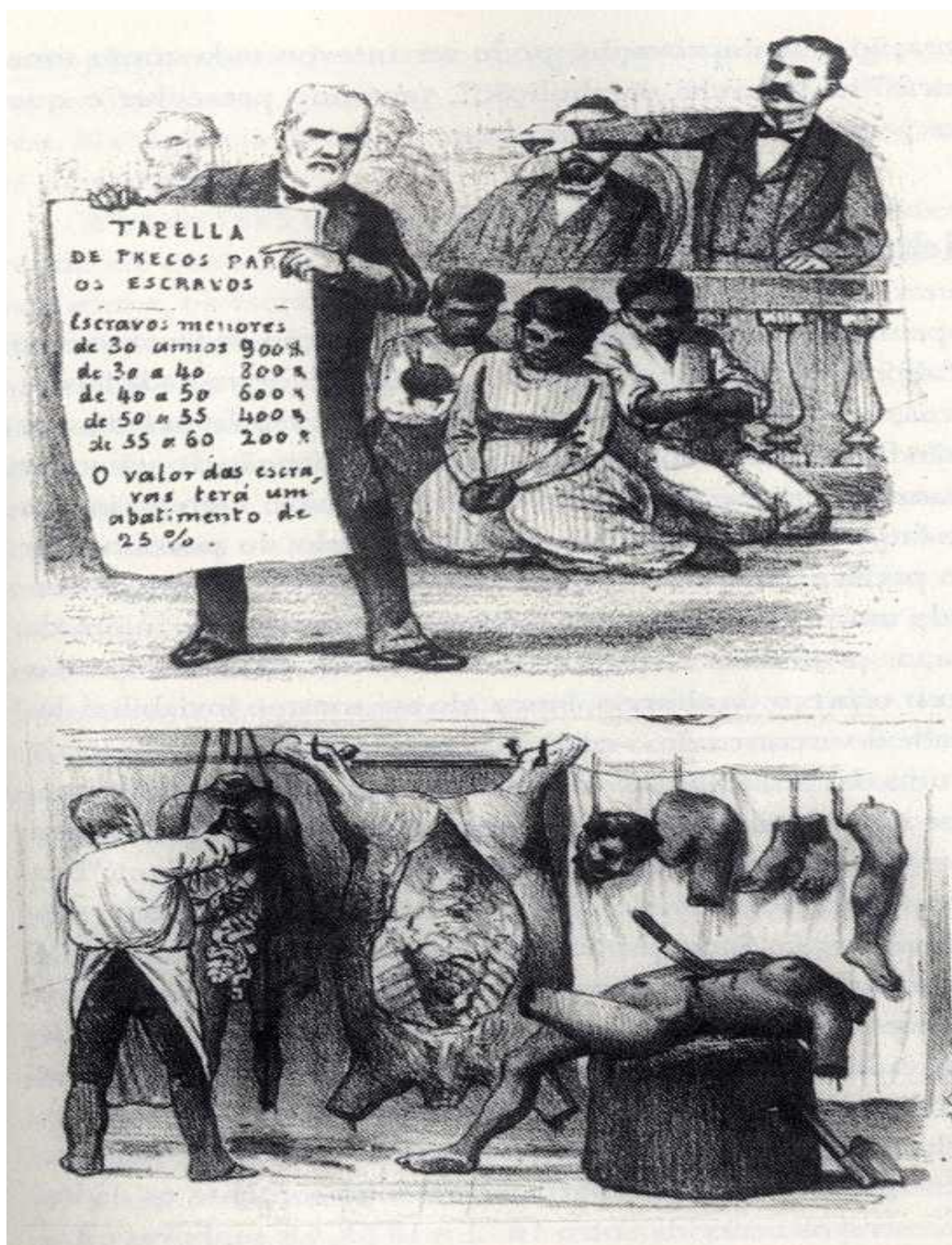
FIGURA 4



(FERNANDES, *In.* LEITE, 2006, p. 271).

ANEXOS - D

ANEXO – D: 1. Ilustrações da tabela de preço e Comercialização de Escravos no Brasil.



(MENDONÇA, *apud*. Revista Ilustrada nº 383, 1884 e, nº 409, 1885, 2001, p.45).

ANEXO - D: 2. Ilustrações das Fugas para formação dos Quilombos.



(MENDONÇA, *apud*. Revista Ilustrada nº 383, 1884 e, nº 409, 1885, 2001, p.45).

ANEXO - D: 3. Ilustrações de Escravo capturado a caminho do quilombo e castigado/executado pelo escravizador.



(MENDONÇA, *apud*. Revista Ilustrada nº 383, 1884 e, nº 409, 1885, 2001, p.45).

ANEXOS - E

ANEXO – E: 1. Edição Comemorativa dos 120 anos da Lei Área - Jornal Senado – 12 a 18 de Maio de 2008 – Ano XIV- Nº 2.801/172. Reedição “Uma Reconstituição Histórica da Publicação do Jornal Senado Órgão do Império, Rio de Janeiro, segunda-feira, 14 de Maio de 1888”.

Jornal do Senado

Uma reconstituição histórica

Dirigido do Senado do Império **Rio de Janeiro, segunda-feira, 14 de maio de 1888**

ASSINADA A LEI ÁUREA

Brasil está livre do trabalho escravo. Na tarde de ontem, a primeira sessão legislativa da Câmara dos Deputados, a lei que extingue a escravidão foi aprovada por 700 votos contra 13. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos. Levantamento do Império mostra que, no ano de 1888, havia cerca de 700 mil pessoas de cor branca e 300 mil de cor preta. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos. Levantamento do Império mostra que, no ano de 1888, havia cerca de 700 mil pessoas de cor branca e 300 mil de cor preta. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos.

No Pazo da Cidade, senadores e outras autoridades assistem a D. Isabel assinar a Lei Áurea

Câmara dos Deputados votou o projeto em dois dias

O Projeto de Lei nº 1 foi aprovado pela Câmara dos Deputados em dois dias. A votação ocorreu em 13 e 14 de maio. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos. Levantamento do Império mostra que, no ano de 1888, havia cerca de 700 mil pessoas de cor branca e 300 mil de cor preta. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos.

No Senado, apenas dois senadores se manifestaram contra

Ontem, domingo, o Senado do Império aprovou o Projeto de Lei nº 1. Apenas dois senadores se manifestaram contra a Lei Áurea. O senador Sousa Dantas, que foi o primeiro a se manifestar, afirmou que a Lei Áurea era uma medida necessária para a libertação dos escravos. O senador Sousa Dantas, que foi o primeiro a se manifestar, afirmou que a Lei Áurea era uma medida necessária para a libertação dos escravos.

Campanha envolveu monarquistas e republicanos

O abolicionista Joaquim Nabuco relata que o movimento pelo fim do trabalho escravo no país contou com a participação de monarquistas e republicanos. Nabuco afirmou que a Lei Áurea era uma medida necessária para a libertação dos escravos. O senador Sousa Dantas, que foi o primeiro a se manifestar, afirmou que a Lei Áurea era uma medida necessária para a libertação dos escravos.

Escravidão foi abolida no Ceará quatro anos antes

No Ceará, a escravidão acabou há quatro anos. A iniciativa reforçou o sentimento abolicionista em províncias como Amazonas, Pernambuco, Bahia, Goiás, Piauí, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná. Foi Mossoró, em 1883, a primeira cidade a por fim no trabalho escravo. Pág. 48

quando o deputado Joaquim Nabuco, de uma sessão da Câmara, comunicou que não havia mais escravos no Brasil. Em uma das janelas, Dona Isabel foi aclamada pelos manifestantes. O Imperador Dom Pedro II, que se encontra gravemente enfermo em Milão, na Itália, onde se submete a tratamento de saúde, ainda não sabe da sanção da lei. Por meio do telégrafo, a notícia já chegou à várias províncias do País e às cidades americanas e europeias. Pág. 3

Leis que antecederam a abolição nem sempre provocaram resultados práticos

Em 1845, surgiu a lei que obrigava os proprietários de escravos a fornecer serviços a título de indenização ao senhor, por três anos. Essas medidas, porém, não trouxeram os efeitos esperados. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos. Levantamento do Império mostra que, no ano de 1888, havia cerca de 700 mil pessoas de cor branca e 300 mil de cor preta. A Lei Áurea, mais conhecida de agora em diante, foi assinada pelo Imperador Dom Pedro II, acompanhado de seus ministros e do senador Sousa Dantas, havia no país 600 mil escravos.

Primeiros registros da resistência negra são de 1575

A resistência dos negros ao trabalho escravo foi um dos fatores que levaram à abolição da escravidão. Os primeiros relatos de resistência à escravidão são de 1575, quando o Império recebeu, da Bahia, a notícia de que um grupo de negros havia se rebelado. Inicialmente, eles se refugiavam em movimentos, e a resistência foi um dos fatores que levaram à abolição da escravidão. Pág. 2

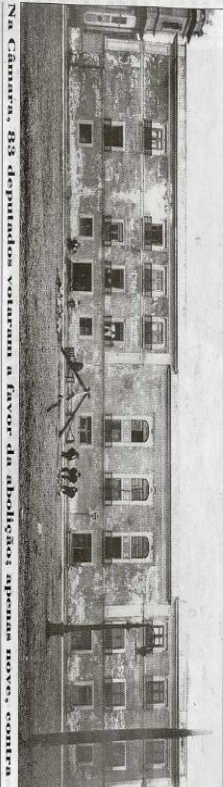
4. Jornal do Senado

Uma reconstrução histórica

Rio de Janeiro, segunda-feira, 14 de maio de 1888

Câmara discute e vota fim da escravidão em dois dias

Aprovação do projeto em tempo recorde só foi possível graças ao esforço da bancada antiescravagista, com apoio do presidente da Casa



Na Câmara, 83 deputados votaram a favor da abolição, apenas nove, contra

A Presidência da República enviou à Assembleia Constituinte, em 1888, a proposta de abolição da escravidão. O projeto foi aprovado em 25 de maio de 1888, a proposta de abolição da escravidão, o fim da escravidão no Brasil. Dois dias depois, o projeto já estava aprovado em segundo turno, e a aprovação se deu em tempo recorde, graças ao esforço da bancada antiescravagista, com apoio do presidente da Casa, Henrique Pereira de Lucena (Olig). O ministro da Justiça, Rodrigo Augusto da Silva, que foi o portador da mensagem, leu o seguinte texto de apertado dos antigos.

Legenda
Terminada a leitura, o plenário manifestou-se por uma aplausos.

Figueira acusa governo de ceder a "apopléticos"

O deputado Andrade Figueira, da Província de Pernambuco, fez uma intervenção ao plenário da Assembleia Constituinte, na sessão de 18 de maio de 1888, acusando o governo de ceder a "apopléticos" da abolição da escravidão. Entre poucos aplausos e segredos gritos de "não aprovar", Figueira afirmou que o governo estava cedendo a "apopléticos" da abolição da escravidão, e que a Assembleia Constituinte deveria manter-se firme e não ceder a essas pressões.

Rodrigo Silva: toda a sociedade quer a abolição

O portador do projeto de lei que acabou com a escravidão no Brasil, Rodrigo Augusto da Silva, afirmou que toda a sociedade brasileira queria a abolição da escravidão. Ele afirmou que o projeto de lei era o resultado de uma vontade unânime da população brasileira, e que a Assembleia Constituinte deveria aprová-lo sem qualquer hesitação.

Uma pequena, mas crucial, emenda de redação

Uma emenda de redação, aparentemente pequena, foi crucial para a aprovação do projeto de lei que acabou com a escravidão no Brasil. A emenda dizia respeito à redação do artigo 1º do texto original, e foi proposta por um dos membros da bancada antiescravagista. A emenda foi aprovada por uma maioria esmagadora, e garantiu a aprovação final do projeto de lei.

Projeto é ameaça à ordem pública, diz Alfredo Chaves

Um dos novos deputados da Assembleia Constituinte, Alfredo Chaves, afirmou que o projeto de lei que acabaria com a escravidão no Brasil era uma ameaça à ordem pública. Ele afirmou que a abolição da escravidão levaria ao caos e à desordem no país, e que a Assembleia Constituinte deveria rejeitar o projeto. No entanto, o projeto foi aprovado por uma maioria esmagadora, e a escravidão foi abolida no Brasil.

16:000\$000
LOTÉRIAS DE S. PAULO
TODAS AS SEXTAS-FEIRAS
AMANHÃ AMANHÃ
IMPRESSÃO DE SORTEIO

No século 16 já havia escravos no Brasil

Um estudo recente revela que a escravidão já existia no Brasil no século 16. O estudo analisou documentos históricos e descobriu que havia uma grande quantidade de escravos no Brasil nessa época. O estudo também descobriu que a escravidão era muito comum no Brasil, e que os escravos eram usados em uma variedade de atividades, incluindo o trabalho agrícola e o trabalho doméstico.

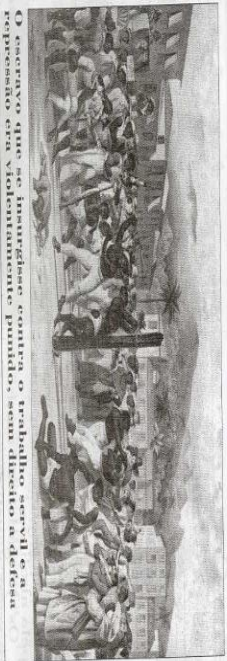
BACHAREL DEPONCHIEL
todas as informações de curso
Gratuito no computador, basta se
inscrever no site
95 RUA NOVA 95

De 30 a 40 anos: 330,171 escravos	De 40 a 50 anos: 122,097 escravos	De 50 a 55 anos: 40,000 escravos	De 55 a 60 anos: 28,822 escravos
Menores de 30 anos: 100,000 escravos	De 60 a 70 anos: 10,000 escravos	De 70 a 80 anos: 5,000 escravos	De 80 a 90 anos: 2,000 escravos

Resistência começou no século XVI

Primeiros registros de escravos fugitivos são de 1575, na Bahia

Os africanos escravizados no Brasil não demoraram muito para dar início aos movimentos de fuga e formação de acampamentos de resistência. Os primeiros registros de moradias, eram principalmente centros de resistência e contrabandagem para o fim do trabalho escravo.



Anda no século 16, por volta de 1575, o Império já recebia notícias da movimentação de escravos fugindo de suas propriedades.

Inicialmente eles se reuniram no que se chamou de moradinho, espécie de moradia dos negros de Ilhéus, Bahia.

Em 1588 foi publicado o primeiro exemplo para os negros de Ilhéus, Bahia, quatro séculos de escravidão no Brasil.

Em 1588 foi publicado o primeiro exemplo para os negros de Ilhéus, Bahia, quatro séculos de escravidão no Brasil.

Em 1588 foi publicado o primeiro exemplo para os negros de Ilhéus, Bahia, quatro séculos de escravidão no Brasil.

Em 1588 foi publicado o primeiro exemplo para os negros de Ilhéus, Bahia, quatro séculos de escravidão no Brasil.

Em 1588 foi publicado o primeiro exemplo para os negros de Ilhéus, Bahia, quatro séculos de escravidão no Brasil.

População de Palmares pode ter ultrapassado 20 mil pessoas

As maiores comunidades de fugitivos de toda a América concentraram-se na região agreste da Paraíba, onde os negros formaram o Quilombo dos Palmares, que pode ter abrigado até 20 mil pessoas por volta de 1670. Os registros indicam sua fundação em 1597.

Localizado na serra da Zona da Mata alagoana, o quilombo resistiu por mais de um século a fortes combates de tropas do governo colonial. No Brasil, entre 1624 e 1654, intercalaram na rotina dos negros e, com isso, alguns quilombos, como o de Palmares, tornaram-se núcleos de povoamento do quilombo, sendo Macaco, Subupira, Zumbi e Taboas os principais.

Os quilombos dos holandeses do Nordeste brasileiro aumentaram a necessidade de mão-de-obra para os engenhos e fazendas de açúcar e para os proprietários de terras e propriedades.

O governo colonial detinha o início a numerosas campanhas e ataques a Palmares para expulsar os negros de maior representatividade. Foram Zumbi e seu sobrinho Zumbi, que não deixaram os negros realizarem as expedições realizadas até que se conseguisse acabar definitivamente com o Quilombo dos Palmares, por volta de 1694.

O Quilombo dos Palmares, por volta de 1694, foi destruído. Os negros que sobreviveram foram vendidos para os engenhos e fazendas de açúcar e para os proprietários de terras e propriedades.

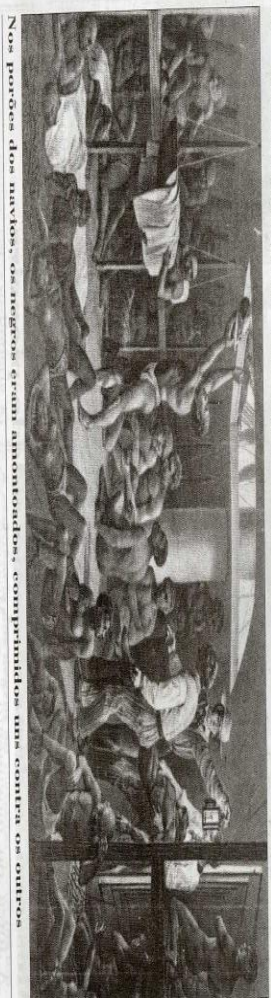
Navios negreiros, navios de horrores

No poema *O navio negreiro*, Castro Alves relata os horrores que sofriam os negreiros, mulheres e crianças que eram transportados para o Brasil. Arrancados da terra natal, eram submetidos a inúmeras fomes e fúrio na travessia do Atlântico.

O navio negreiro, portanto, não era apenas um navio de transporte, mas um navio de horrores, onde os negreiros eram submetidos a inúmeras fomes e fúrio na travessia do Atlântico.

O navio negreiro, portanto, não era apenas um navio de transporte, mas um navio de horrores, onde os negreiros eram submetidos a inúmeras fomes e fúrio na travessia do Atlântico.

29 RUA CONSALVES DIAS
CASA DO ALMEIDA
FAZENDAS, MODAS E ARIARINHO
Grande sortimento de vólte de pura lã, metro 600 réis



Nos porões dos navios, os negros eram amontoados, comprimidos uns contra os outros

Alvará determinou "espaço aos cativos para se moverem e respirar"

Para minimizar a situação crucial a que eram submetidos os negros a bordo dos navios negreiros, alvará de 24 de novembro de 1700 determinava uma série de condutas.

Entre as providências, estava a limitação do número de negros transportados, dando-se aos cativos "espaço para se moverem e respirar". Também deveria ter um livro de carga para fiscalizar a carga e a prioridade dos escravos. As

caravelas que saíam para o Brasil carregavam, em média, de 500 a 700 negreiros. Os navios negreiros precisavam ter um "cruzamento-petito" e uma enfermaria aparelhada. A mortalidade dos escravos

nao poderia passar de 3%, mas o percentual chegava a 10% em alguns navios. A Alcaide, disse, deveria haver fiscalização sanitária da tripulação e dos escravos, para evitar a transmissão de doenças e a morte.

que precisavam oferecer variedade de alimentos, conforme o alvará, teriam de apresentar condições de salubridade, asseio e ventilação, para evitar a transmissão de doenças e a morte.

Ceará acabou com a escravidão há 4 anos

Medida repercutiu intensamente na Corte e estimulou o abolicionismo em outras províncias

Nas duas últimas décadas, a ideia de erradicar a escravidão foi aos poucos se infiltrando para o interior do Brasil, motivando vários segmentos da sociedade, especialmente a imprensa e donos de barcas no Nordeste, que se recusavam a participar do transatlântico de escravos e bases poéticas, científicas e políticas que abraçaram a causa com entusiasmo.

Victor Hugo

Em meio às manifestações, o jornalista e escritor Victor Hugo comunicou ao mundo o primeiro ato de um povo, proclamando ao país e ao mundo que a província do Ceará não possuía mais escravos.

O grande pensador francês, que visitou o Brasil em 1834, a respeito da escravidão, escreveu: "O Brasil não é um país de escravos, mas de escravos fugitivos; muitos deles são negros, mas também há brancos e mulatos. O Brasil não é um país de escravos, mas de escravos fugitivos; muitos deles são negros, mas também há brancos e mulatos."

O abolicionista José do Patrocínio, que se encontrava em Paris dias antes do banimento da escravidão, escreveu: "O Brasil não é um país de escravos, mas de escravos fugitivos; muitos deles são negros, mas também há brancos e mulatos."

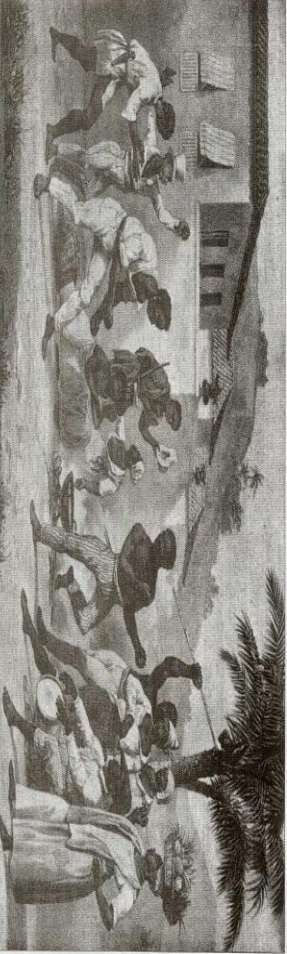
O jornalista e escritor Victor Hugo comunicou ao mundo o primeiro ato de um povo, proclamando ao país e ao mundo que a província do Ceará não possuía mais escravos.

O grande pensador francês, que visitou o Brasil em 1834, a respeito da escravidão, escreveu: "O Brasil não é um país de escravos, mas de escravos fugitivos; muitos deles são negros, mas também há brancos e mulatos."

A grande festa da abolição no Ceará reuniu a população em geral, a elite e a imprensa. O governador Castro Carneiro, Cabanos da Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção reboaram e os sinos repi-

barbante recuou e a civilização avançou. Uma final veemente foi dada na cidade de Fortaleza. Foi no interior da província, na pequena vila de Aracaju, que logo depois de 1834, a Sociedade Cearense Libertadora liderou a primeira grande campanha para abolicão. O processo cearense de abolição da escravidão. Em 21 de março de 1834, José do Nascimento, conhecido como "Dragão do Mar", escreveu: "O Brasil não é um país de escravos, mas de escravos fugitivos; muitos deles são negros, mas também há brancos e mulatos."

Não faltaram discursos de abolicionistas como Joaquim Nabuco, José do Patrocínio, e outros. A necessidade de oferecer oportunidades para integrar os ex-escravos à sociedade. A escravidão não deve ser substituída, para que se possa construir uma sociedade justa e igualitária em que o Brasil começaria a assumir a Lei Áurea, alguns abolicionistas colocaram em prática a ideia de abolição do quadro ainda nebuloso



Os negros mantiveram tradições do continente africano, como o jogo da capoeira

Mossoró se destaca como cidade pioneira

A força do movimento abolicionista logo atingiu Mossoró, que abraçou a causa abolicionista.

O exemplo dessa cidade pioneira foi seguido por comunidades do interior da Província do Rio Grande do Norte. Aqui, em 24 de junho de 1835, deu-se o primeiro ato de abolição, quando o governador Castro Carneiro, em 3º de março de 1837, e, logo a seguir, em 25 de março de 1839, declarou a liberdade dos escravos no

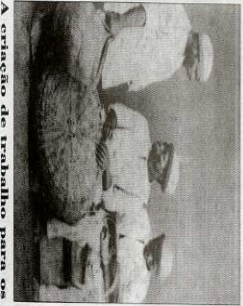
início deste ano. No Piauí, David Moreira e jornalista David Moreira fundaram a primeira fundação da imprensa, fundando o jornal *Oitenta e Nove*, que em sua primeira edição, em 1834, publicou a primeira declaração de abolição da escravidão no Ceará, em 1839.

Em São Paulo, diversas entidades abolicionistas foram criadas no ano passado. Em São Carlos, o fim do cativeto foi proclamado em dezembro. No Rio Grande do Sul, a libertação da capital em 1834. Com um número menor de escravos, em 1834, as demais províncias também se engajaram na luta, e antes da lei, cidades como Porto de Galinhas já estavam livres da escravidão.

Em São Paulo, diversas entidades abolicionistas foram criadas no ano passado. Em São Carlos, o fim do cativeto foi proclamado em dezembro. No Rio Grande do Sul, a libertação da capital em 1834. Com um número menor de escravos, em 1834, as demais províncias também se engajaram na luta, e antes da lei, cidades como Porto de Galinhas já estavam livres da escravidão.

Em São Paulo, diversas entidades abolicionistas foram criadas no ano passado. Em São Carlos, o fim do cativeto foi proclamado em dezembro. No Rio Grande do Sul, a libertação da capital em 1834. Com um número menor de escravos, em 1834, as demais províncias também se engajaram na luta, e antes da lei, cidades como Porto de Galinhas já estavam livres da escravidão.

Reparação aos ex-escravos precisa ser discutida



A situação de trabalho para os libertos é uma preocupação

Não faltaram discursos de abolicionistas como Joaquim Nabuco, José do Patrocínio, e outros. A necessidade de oferecer oportunidades para integrar os ex-escravos à sociedade. A escravidão não deve ser substituída, para que se possa construir uma sociedade justa e igualitária em que o Brasil começaria a assumir a Lei Áurea, alguns abolicionistas colocaram em prática a ideia de abolição do quadro ainda nebuloso

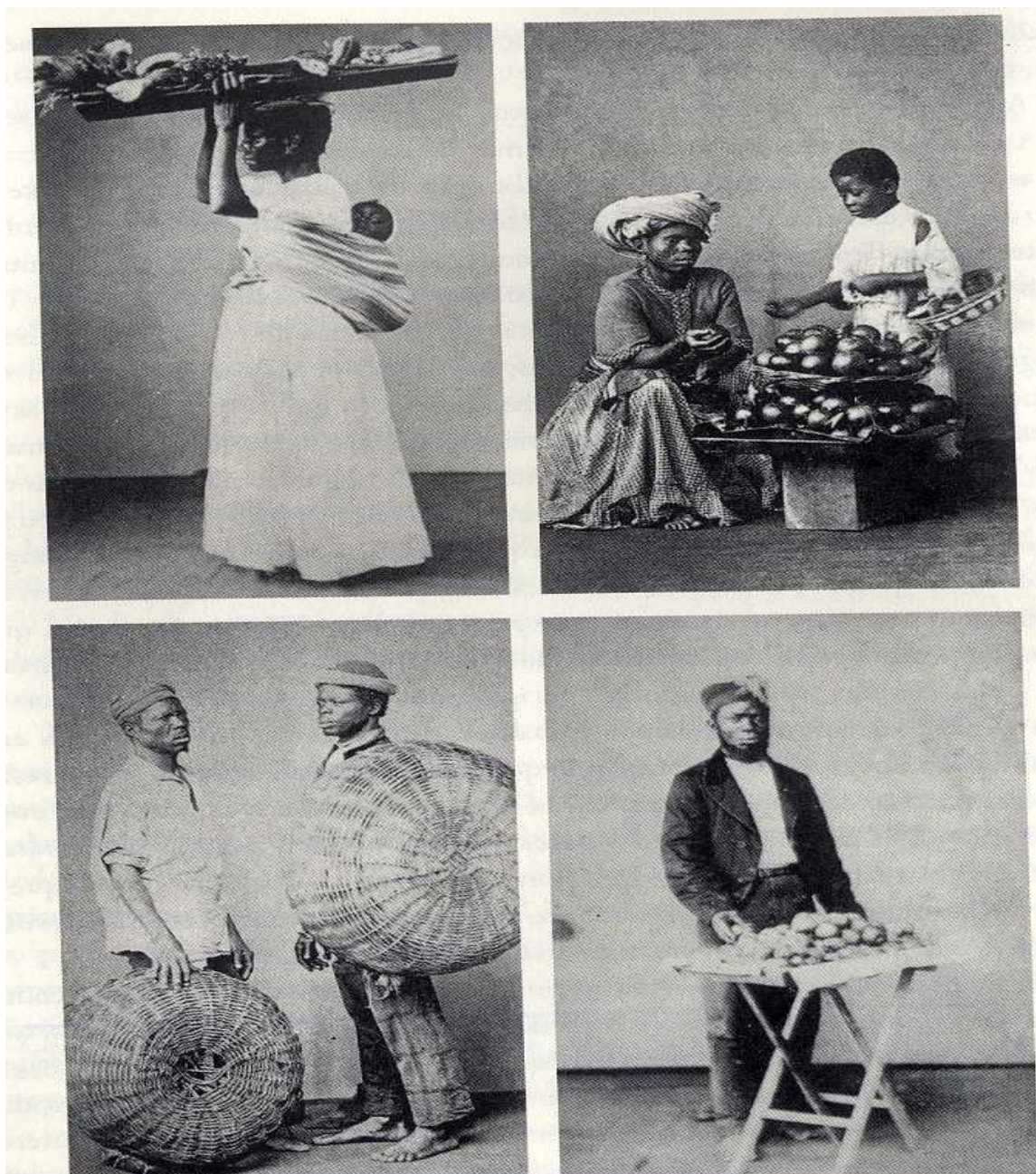
Movimento abolicionista se espalhou pelas províncias

A Sociedade Emancipadora em 1870, conquistou a liberdade na Província do Amazonas. A 24 de abril de 1834, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em 24 de junho de 1835, deu-se o primeiro ato de abolição, quando o governador Castro Carneiro, em 3º de março de 1837, e, logo a seguir, em 25 de março de 1839, declarou a liberdade dos escravos no

Em São Paulo, diversas entidades abolicionistas foram criadas no ano passado. Em São Carlos, o fim do cativeto foi proclamado em dezembro. No Rio Grande do Sul, a libertação da capital em 1834. Com um número menor de escravos, em 1834, as demais províncias também se engajaram na luta, e antes da lei, cidades como Porto de Galinhas já estavam livres da escravidão.

ANEXO - F

ANEXO – F: 1. Ilustrações: O Cotidiano do Negros Pós-Abolição.



(MENDONÇA, *apud*. Revista Ilustrada nº 383, 1884 e, nº 409, 1885, 2001, p.45).

ANEXOS - G

ANEXO – G: 1. Manifestações dos Remanescentes do Quilombo São Roque-Pedra Branca dirigidas ao ICMBIO(IBAMA/SC).

Protesto Descendentes de escravos moram em Praia Grande

Safra perdida é cobrada no Ibama

GUSTAVO JAIME

A ampliação de terras para plantio de sustento motivou, ontem, uma viagem de cerca de 300 quilômetros das pessoas da comunidade quilombola de São Roque, na Praia Grande, no Sul do Estado, até Florianópolis.

Os descendentes de escravos foram ao Ibama reclamar as safras perdidas por causa de impedimentos criados pelo órgão.

Área, localizada na comunidade da Pedra Branca, abrange 8 mil hectares e comporta 27 famílias. Segundo a coordenadora da Associação dos Remanescentes do Quilombo de São Roque, Maria Rita dos Santos, a liberdade de trabalho e a condição de sobrevivência foram retiradas pelo Ibama.

– A comunidade está ansiosa porque não tem o que comer e desesperada porque não tem mais a quem recorrer – explicou Maria Rita.

O agricultor Nereu Luis Santos de Lima, 57 anos, sentiu no bolso a restrição. Ele recebeu uma multa de R\$ 6 mil por cultivar milho, feijão e abóbora em seu terreno – que comprou por R\$ 5 mil.

Moradores estão no espaço desde 1824

Marlene Padilha também sofre com as dificuldades. A mulher, de 46 anos, herdou o lugar do bisavô e hoje não sabe o que fazer para sobreviver. Até para instalar energia elétrica

é preciso aval do Ibama.

As famílias estão no espaço desde 1824. Na década de 70, o órgão ambiental declarou as terras como parque ecológico. Os nativos começa-

ram, então, a enfrentar problemas no cultivo das sementes.

– O Ibama não deixa cortar o mato que cresce quando é feito rodízio na plantação, a área é cada vez mais reduzida – disse Vanda Pinedo, do Movimento Unificado dos Negros.

A partir de 2003, o espaço dos quilombolas foi regulamentado e os seus direitos passaram a constar no papel. De acordo com Vanda, a lei do meio ambiente diz que a comunidade tem de ter respeitados o modo de ser, viver e de produzir.

– As pessoas não entendem que não são eles que estão no parque. É o contrário: o parque tomou o espaço dos quilombolas.

gustavo.jaime@diario.com.br




Comunidade da Pedra Branca diz que Ibama lhe tirou condição de sobreviver

Figura 1. Fonte: Diário Catarinense, Quarta –feira, 16 de agosto de 2006- p. 23.

Esperança

Eles só querem é plantar para comer

Praia Grande

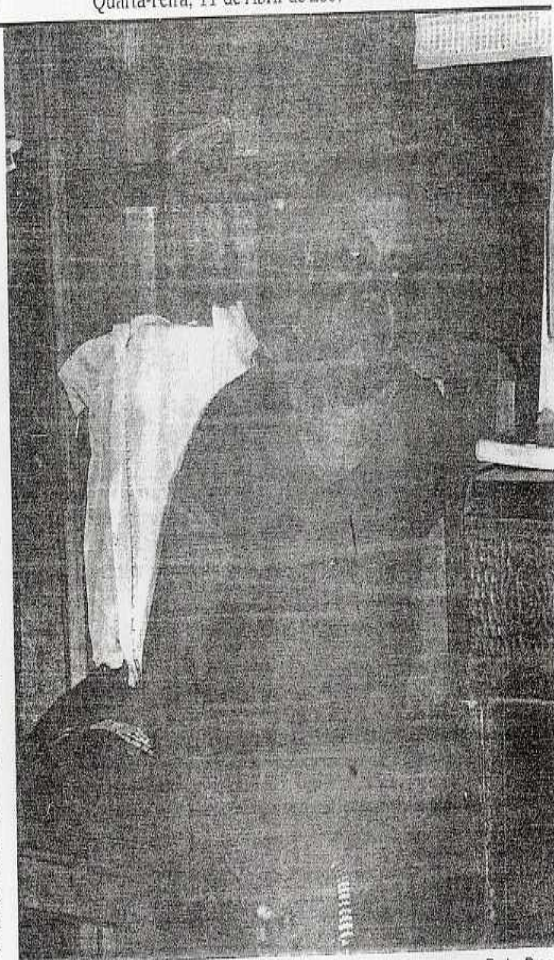
Famílias quilombolas vivem cercadas de terra, mas precisam receber cesta básica para sobreviver

Maria Rita dos Santos, 48 anos, é presidente da Associação dos Remanescentes do Quilombo São Roque. Como ela, outras 26 famílias da localidade de Pedra Branca, dizem serem descendentes de negros que chegaram àquela região isolada ao pé da serra fugindo da escravidão. A maioria vive ali há várias gerações, mas

ninguém tem qualquer tipo de documento que comprove a posse da terra. Se hoje o acesso ao local ainda é difícil e muita gente passa a vida sem sair de lá, não é difícil imaginar como era há cerca de cem anos. Os primeiros negros a chegar nunca se aventuraram a procurar os raros cartórios, até porque com a distância, o medo, analfabetos e com pouquíssimos direitos, de quase nada teria adiantado. Ficaram, criaram os filhos, que criaram os filhos...até agora, quando precisam de autorização para permanecer onde estão.

Dispostos a lutar pela ter-

ra, os quilombolas, como são chamados os moradores de quilombos, mesmo extintos, se organizaram e estão aguardando o recebimento do título de posse da terra. A última reunião com o Instituto da Reforma Agrária, o Incra, foi no dia 24 de fevereiro. Novamente a promessa de regularização da situação foi feita. Pacientemente eles aguardam. Com a mesma paciência passaram quase um mês isolados pelas barreiras que trancaram a estrada de acesso à comunidade. Ainda agora a situação é precária e nem todo dia o rio permite passagem.



Maria Rita preside a Associação que reúne os descendentes de escravos em Pedra Branca

Vida em outro ritmo

Mas a falta de escrita e a estrada não são os únicos problemas dos quilombolas. Devido às restrições ambientais eles não podem mais cultivar lavouras como antigamente. Um posto do Ibama. Para compensar, recebem cesta básica de um projeto do governo federal. A situação não agrada Maria Rita. "A

gente queria fazer a roça como era. Antes, nós vendia coisas pra cidade, agora é o contrário", reclama. Para ela, "ar rodeada de tanta terra e depender de ajuda para comer, é humilhante.

Apesar das dificuldades, ninguém quer deixar Pedra Branca. É fácil entender porquê.

O contraste entre a serra, os rios e a mata é de

uma beleza sem comparação. Nos casebres humildes, sentados ao redor do fogão à lenha, a vida corre em outro ritmo, ditado pelas estações e pelas chuvas. "Só o que a gente sabe fazer é lidar com a terra.

Ir pra cidade fazer o quê?", questiona a presidente da associação quilombola.

Professora diferente

Nilce da Silva é a professora da classe de educação de adultos de Pedra Branca. Como mora no centro de Praia Grande, precisa passar a semana na casa da sogra, na comunidade. Caminha cerca de dois quilômetros até o salão comunitário, onde dá aulas. O trajeto é feito sempre que as condições do tempo permitem.

No último mês, desde a enxurrada de 3 de março, Nilce deu aulas poucas vezes. Além dela, os alunos também têm dificuldade de chegar a escola improvisada. Muitos andam quase duas horas por atalhos no meio do mato.

A professora, que é formada em magistério e cursa pedagogia, diz que a cultura negra na região quase

desapareceu. Ela incentiva os alunos, a maioria mais velho que ela, a conhecer pelo menos a história de sua própria família. "O que mais se destaca é a tradição gaúcha, devido a proximidade da serra", explica. Realmente, a ligação entre os moradores de Pedra Branca e a cidade de Cambará do Sul, no Rio Grande, é bastante grande.

Figura nº 02. Fonte: Correio do Sul, Quarta-feira, 11 de Abril de 2007.

Resistência

A dura vida das famílias quilombolas

Praia Grande

No caminho de Pedra Branca, na quinta-feira, a reportagem do *Correio do Sul* encontrou Dirceu Nunes, de 50 anos.

Ele caminhava pela estrada levando nas costas um saco de feijão de 30 quilos e na mão um guarda-chuva.

Dirceu caminharia quase 30 quilômetros até o centro de Praia Grande, onde venderia ou trocaria o produto. A casa dele é completamente isolada. Para chegar nela deixa-se a estrada e entra-se por um 'carreio' que só pode ser percorrido a pé. A caminhada dura em média uma

hora e meia. No meio de uma clareira fica o barraco de madeira, com enormes frestas e coberto por plástico. Ali, cercado por animais e mato, Dirceu vive com um irmão. Não existe energia elétrica e um rádio de pilha é o único contato com o mundo.

Dirceu diz que seus bisavós chegaram ao local a pelo menos 140 anos. Eram escravos fugidos que tendo apenas o nome, passaram a usar a assinatura do antigo dono.

Os irmãos cresceram com os avós e os pais. Os idosos foram morrendo e hoje restam os dois, que podem não deixar descendentes. Solteiros, a dupla enfrenta dificul-

dade em encontrar companheiras que queiram viver na extrema pobreza. E eles não querem sair de lá. "Por mal que se passe, é a terra da gente", explica Dirceu. Não é bem o que pensa o Ibama, que considera a área como sendo do Governo Federal por estar dentro do Parque Nacional dos Aparados da Serra. Técnicos do Instituto chegaram a ir a casa dos Nunes para retirá-los. O que Dirceu disse a eles, quase os fez chorar. "A nossa vida é aqui, se sai tem que aprender a rouba pra viver. A gente vai ficar que nem bicho fora do mato e acaba morrendo", argumenta o homem. Eles ficaram, mas não podem mais plantar.



Dirceu caminha quase 30 quilômetros para vender um pouco do que produz em Pedra Branca

Agricultores sem agricultura

Os irmãos Nunes enfrentam a mesma dificuldade dos demais descendentes de escravos que formam a Associação dos Remanescentes do Quilombo São Roque, de Pedra Branca. Eles não podem mais viver da agricultura como sempre fizeram suas famílias. Devido as leis de proteção ambiental, as lavouras estão proibidas, assim como a retirada de madeira. É por isso que Dirceu e o irmão não constroem uma casa nova. Ao contrário dos endinheirados, que ignoram, burlam ou corrompem a lei, os humildes a temem e a cumprem. "Por nada dão uma multa pra gente e daí paga como?", questiona Dirceu.

Mas nem tudo é tristeza. Dirceu, que só foi a escola aos 16 anos e por pouco tempo, voltou a estudar graças a um curso para adultos que funciona no salão comunitário de Pedra Branca. Ele tem esperança no futuro. A Ceprag estuda um jeito de levar energia elétrica até a casa dele e o Inera vem prometendo



da Ceprag foram a cavalo aos locais mais longe

uas de posse da terra as famílias quilombolas. Enquanto isso não acontece, pelo menos três vezes por mês Dirceu põe o pouco que produz nas costas e caminha até Praia Grande. Sai às sete da manhã e chega em casa de volta depois da meia-noite. Vendendo o feijão a R\$ 2 o quilo, retorna carregando sal, açúcar e outros produtos

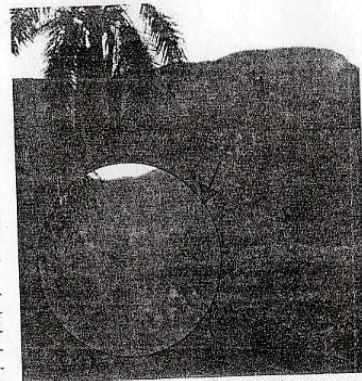
que não são produzidos na propriedade. A rotina só é quebrada quando o rio isola a população ou quando surge uma carona, como na quinta-feira passada, quando a cansativa viagem foi amenizada por uma carona na camionete da Ceprag, junto com a reportagem do *Correio*

Fim dos pontos turísticos

Diversos balneários no caminho de Pedra Branca desapareceram. Eram locais de água límpida e vegetação nativa, visitados por turistas e moradores. As árvores foram arrancadas e no lugar delas só restaram pedras. Agora o rio Mampituba desce sem leito definido, espalhado, correndo entre toneladas de pedras que desceram da serra.

César Scandolara, funcionário da Ceprag, estava em um desses balneários naquele sábado fatídico. Ele e amigos participavam de uma festa que acabou quando o rio começou a encher. Eles se abrigaram em um galpão terreno mais alto e seguinte, isolados, ficaram para Praia Grande a pé. A travessia do rio foi feita a nado. Um membro do grupo, com problemas cardíacos, precisou ser resgatado. "Quando ouvi um helicóptero comecei a acenar com a camisa e desceram pra pegar ele", conta César.

Várias famílias têm o rio entre suas residências e a estrada. Se a água bai-



Várias partes das encostas da serra desbarrancaram

xa bastante, a passagem pode ser feita de carro, se não, o jeito é sair a pé, ou menos arriscado, ficar em casa. As pontes pênias não existem mais.

Perto de uma dessas propriedades a reportagem encontrou uma equipe da Ceprag. A energia foi restabelecida em todas as comunidades em poucos dias, mas ainda há muito por fazer. Alguns postes foram colocados de forma provisória e agora recebem tratamento mais adequado. Na semana seguinte a enxurrada, os fun-

cionários da cooperativa utilizaram um trator para chegar o mais próximo possível de Pedra Branca. Quando nem este veículo ultrapassava as barreiras de terra e pedra, o jeito foi usar cavalos e as próprias pernas. Levando nas costas as mochilas com as ferramentas, dois homens alcançaram a comunidade e a falta de energia foi um problema a menos para os moradores.

Naqueles dias, somente o helicóptero chegava a eles, levando alimentos.

ANEXO - H

ANEXO-H: 1. Indicação de Manifestações Contrária a Titulação das Terras aos Remanescentes do Quilombo São Roque - Pedra Branca.

Semana de 02 a 10/02/2007

NOTÍCIAS DA REGIÃO

Polêmica Sobre os Quilombos na Comunidade de São Roque

Alguns moradores de São Roque entraram na justiça contra a Associação de Quilombos. Essas pessoas buscam junto o direito de permanecerem nas terras e tentam provar que nunca existiu quilombos naquela região. Um dos habitantes insatisfeito é o ex- candidato a vereador, José Fernandez da Silveira. Ele é um dos agricultores do lugar e trabalha também com apicultura e plantação de eucalipto, e alega que moradores mais antigos jamais ouviram falar da existência de quilombos naquela área. Para o Professor e Antropólogo Ricardo Cid Fernandez "falar em supostos quilombos é um absurdo. É claro que os pequenos agricultores sentem algum prejuízo com o processo. Então creio que este tema deva ser, em primeiro lugar, bem compreendido por todos".

As comunidades remanescentes de quilombo, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Educação, ainda são pouco conhecidas por grande parte dos brasileiros. Entretanto, levantamento feito pela Fundação Cultural Palmares, órgão ligado ao Ministério da Cultura, aponta a existência de aproximadamente 743 comunidades quilombolas vivendo em ao menos dezoito estados do país: Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

A Constituição Brasileira de 1988 reconheceu às comunidades remanescentes de quilombos o direito à propriedade de suas terras. São áreas de difícil acesso, onde viviam os antepassados de uma população que compartilha história comum de fuga da dominação e construção de uma nova vida nas matas amazônicas. O decreto 4887/03 visa garantir às comunidades quilombolas a posse de terra e o acesso a serviços, como saúde, educação e saneamento.

A situação de São Roque

De acordo com informações divulgadas pelo NUER (Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas), da UFSC, as perícias antropológicas do projeto Quilombos do Sul do Brasil - estudos antropológicos com vistas à aplicação do Decreto 4.887 foram concluídas no último dia 30 de janeiro. O Decreto 4887, publicado em 20 de novembro de 2003, prevê o reconhecimento, a demarcação e a titulação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos.

O convênio assinado em dezembro de 2004 entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o INCRA teve a duração de 1 ano e previa a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e laudos antropológicos sobre os territórios de Casca, no Rio Grande do Sul, e nas regiões catarinenses, envolvendo São Roque e Invernada dos Negros, ambas localizadas em Santa Catarina. Os relatórios sócio-antropológicos foram anexados ao procedimento administrativo, integrando o Relatório Técnico de Identificação (RTI), em conformidade com a Instrução Normativa nº 20 do Ministério de Desenvolvimento Agrário. Esses laudos produzidos pelo Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas (NUER/UFSC) núcleo pioneiro em pesquisas sobre territorialidade - são os resultados das perícias antropológicas realizadas, e consistem em estudos e pesquisas sobre a trajetória de constituição histórico-cultural dos grupos em questão, procurando orientar os procedimentos administrativos, através de uma visão focada nos próprios sujeitos do direito.

Para a coordenadora do NUER, Ilka Boaventura Leite, a visão antropológica também contribui para a interpretação dos cenários onde diferentes interesses estão em jogo, sobretudo os conflitos fundiários e o processo de expropriação das terras vivido pela maioria desses grupos negros no Brasil. "O olhar antropológico procura seu foco principal na compreensão das noções de direito elaboradas pelos afrodescendentes, noções quase sempre não vistas, pouco apreendidas e que nem sempre alcançam a etapa do reconhecimento oficial.

A abordagem antropológica busca compreender o processo de constituição do grupo em sua trajetória de resistência e busca de um reconhecimento de sua ancestralidade africana e das relações territoriais próprias. Há que considerar o território, não somente como base física, o habitat, para o grupo, mas como o depositário de formas de vida e concepções de mundo que conformam uma identidade singular, uma condição de existência, que está inequivocamente na manutenção de uma terra para viver e plantar. "As perícias realizadas pelo NUER também relacionam as ações de titulação às políticas públicas a serem implantadas nas áreas quilombolas, segundo reivindicações históricas dos grupos.



Resultados das Investigações.

Para o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), mais uma etapa do processo de demarcação e titulação das áreas de remanescentes de quilombos de Santa Catarina foi concluída. O Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) entregou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), os estudos antropológicos e históricos das comunidades Invernada dos Negros e São Roque na última segunda-feira (28).

O trabalho é fruto de um convênio assinado com a UFSC no ano passado, e que previa a realização de assessoria, pareceres, estudos, relatórios e laudos sobre os dois territórios de quilombos localizados em Santa Catarina, e também o território da Comunidade Casca, localizado no Rio Grande do Sul. Os trabalhos devem fornecer parâmetros para a implementação do Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, que atribuiu ao Incra o reconhecimento, a demarcação e a titulação de terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos, assim como o pagamento de indenização aos ocupantes das terras demarcadas e tituladas.

Com os laudos disponíveis, a equipe técnica do Incra responsável pelos trabalhos nas comunidades fará os mapas e os memoriais descritivos dos imóveis para a demarcação dos territórios. O Incra também fará o cadastro dos ocupantes não-quilombolas. Após todos os levantamentos de campo e cartorial, será produzido um relatório técnico com todas as informações que serão publicadas em edital. Não havendo contestações ou sendo elas rejeitadas na Justiça, o Incra concluirá o trabalho de titulação da comunidade Invernada dos Negros.

Ainda não é possível estipular uma data para o fim do processo, pois não há previsão se haverá contestações ou outros procedimentos como desapropriações de propriedades particulares que é um processo demorado e que não depende apenas do Governo Federal, mas também do Poder Judiciário.

ALFREDOLINA OLIVEIRA PINTO, 602 CENTRO, CEP: 88990-000

Figura 1- (PINTO, 2007, p.1).

ANEXO - I

ANEXO – I: 1. Certidão de Auto-Reconhecimento da Comunidade de Remanescentes de Quilombo São Roque-Pedra Branca.



MPF
PRM/CS
2004.001088

PROCURADORIA GERAL DO MPF
83
105 CP 511/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I, a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, **CERTIFICA** que a **Comunidade SÃO ROQUE**, localizada no município de Praia Grande, Santa Catarina registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 001, Registro n.º 041, f. 43, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, **É REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS.**

Declarante(s): Associação dos Remanescentes de Quilombo São Roque.

Eu, **Maria Bernadete Lopes da Silva** (Ass.)....., Diretora da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí. Brasília, DF, 17 de junho de 2004.

O referido é verdade e dou fé.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO
Presidente da Fundação Cultural Palmares

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Caxias do Sul
RECEBEMOS EM 20/08/04
Valério Malneri Orlando
Chefe (Setor administração) — Matr. 6332-1
Procuradoria da República em Caxias do Sul

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil
Fone: (0 XX 61) 424-0106/(0 XX 61) 424-0137 – Fax: (0 XX 61) 326-0242
E-mail: chefiadegabinete@palmares.gov.br http://www.palmares.gov.br